

## Atos Oficiais

### DECRETO Nº 7.406, DE 28 DE JUNHO DE 2023

**Regulamenta os uniformes e equipamentos utilizados pelos Guardas Civis de Ribeirão Pires, e dá outras providências.**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de padronizar a posse e uso dos uniformes e equipamentos dos Guardas Civis Municipais,

### DECRETA:

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º** O presente Regulamento contém as prescrições sobre os uniformes e equipamentos da Guarda Civil Municipal de Ribeirão Pires (GCMRP), peças complementares, insígnias, distintivos e condecorações, regulando, no que couber, sua posse, composição, uso e descrição geral.

**§1º** Fica estabelecida como cor padrão da GCMRP, o "Azul Marinho";

**§2º** Os anexos a este Regulamento visam propiciar ao Guarda Civil Municipal (GCM) um instrumento para ilustrar a composição dos uniformes e principais aspectos das peças que os compõem, adotados pela Instituição.

**Art.2º** O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é fator primordial na apresentação individual e coletiva do GCM, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e para a boa imagem da Instituição.

**Art.3º** Os uniformes, equipamentos e peças estabelecidos neste Regulamento têm por finalidade principal caracterizar o GCM, permitindo, à primeira vista, distinguir o exercício da missão constitucional, bem como as graduações, a que pertencem.

**Art.4º** Os uniformes, equipamentos e peças estabelecidos neste Regulamento são de uso exclusivo da Guarda Civil Municipal de Ribeirão Pires (GCMRP).

**§1º** Fica vedado a quaisquer pessoas, empresas ou instituições o uso de insígnias, distintivos, uniformes, equipamentos ou peças complementares cujas cores formas ou modelos se assemelhem ou se confundam com os da GCMRP.

**§2º** Ao GCM, detentor de cargo eletivo do Poder Legislativo Municipal, poderá ser autorizado, o uso dos uniformes Padrão GCM nº 01 ou o uniforme Gala GCM nº 10, durante suas atividades ou nas sessões da respectiva Casa Legislativa, desde que compatível com o traje exigido pelo Regimento Interno.

**§3º** A autorização de que trata os parágrafos anteriores é dada pelo Cmt da GCMRP.

**Art.5º** Constitui obrigação de todo GCM zelar por seus uniformes e equipamentos, pela sua correta apresentação pessoal, de seus subordinados e dos que lhe são de menor hierarquia.

**Parágrafo único:** O zelo e o capricho do GCM com as peças dos uniformes e equipamentos são uma demonstração de respeito e amor ao uniforme que veste e, mais do que isso, externam o seu ânimo profissional e o seu entusiasmo com a carreira de guarda civil municipal.

**Art.6º** Ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Ribeirão Pires (Cmt GCM) compete:

**I-**a criação, modificação ou extinção de uniformes, equipamentos, peças complementares, peças substitutivas, insígnias, distintivos e condecorações;

**II-**a criação, modificação ou extinção de distintivos, brasões e bandeiras;

**III-**a modificação de detalhes dos uniformes, equipamentos e do material de confecção, de acordo com a evolução tecnológica ou as disponibilidades de mercado.

**Art.7º** É vedado alterar as características dos uniformes e equipamentos ou sobrepor, a estes, peças, artigos, insígnias, uniformes, equipamentos ou distintivos, de quaisquer naturezas, não previstos neste Regulamento.

**§1º** Excetuam-se os equipamentos de proteção individual, aprovados pelo Cmt GCM, que poderão ser usados, exclusivamente, em operações em que se faça necessário seu uso.

**Art.8º** É vedado ao guarda civil municipal o uso de peças, equipamentos ou uniformes das Forças Armadas, Forças Auxiliares ou paramilitares.

**Art.9º** O guarda civil municipal que comparecer a solenidades militares deverá fazê-lo no uniforme previsto e, nos eventos civis, deverá observar a regra de correspondência prevista no § 4º, do artigo 27.

**Art.10** Compete à autoridade que autorizar a realização de solenidade ou atos militares designar o uniforme e equipamentos a serem usados.

**Art.11** Cabe ao Cmt GCM baixar os atos complementares a este Regulamento, relativamente aos seguintes assuntos:

**I-** descrição das peças dos uniformes, equipamentos e especificação do material usado na sua confecção, no sentido de obter a máxima uniformidade de cores e qualidade;

**II-** uniformes e peças para as atividades especializadas;

**III-** insígnias, brasões, distintivos e condecorações;

**IV-** complementação dos uniformes e designação de peças e equipamentos não previstos neste Regulamento, mas necessários aos GCM quando empregados em situações especiais;

**V-** regulamentação do uso de traje civil para os GCM, quando no desempenho de função que requeira esse traje.

#### **CAPÍTULO II - DOS UNIFORMES**

##### **Seção I - Da Classificação e Identificação**

**Art.12** A presente Seção trata da classificação e identificação dos uniformes.

**Art.13** A classificação dos uniformes dar-se-á de acordo com sua formalidade e finalidade.

**Art.14** Os uniformes poderão ser:

I-Formais:

- a) Grupamentos Operacionais;
- b) Grupamentos Especializados.

II-Desporto:

- a) Agasalho;
- b) Educação Física.

III-Especiais:

- a) Guarda Bandeira GCMRP;
- b) Gala.

IV-Administrativos:

- a) Administrativo;
- b) Uniforme para Gestante;
- c) Serviços Gerais e Manutenção.

V-Formação:

- a) Aluno Guarda.

**Art.15** Todos os uniformes e equipamentos possuem uma composição básica que o caracteriza, podendo esta ser alterada, por meio de peças complementares e ou substitutivas, dependendo do caso, levando-se em consideração a necessidade do GCM ou a modalidade da atividade, mediante autorização do Comando da GCMRP.

**Art.16** As peças complementares, de uso facultativo ou obrigatório, conforme o caso, serão usadas de acordo com a necessidade ou a situação, a atividade ou quando o serviço a ser executado exigir, como a jaqueta, o sobretudo de frio, em lã (capote), a capa de chuva, conjunto impermeável, o cachecol, as luvas (todas de uso facultativo), e o braçal, de uso obrigatório, nos Grupamentos especializados da GCMRP: ROMU, CANIL e ROTAM.

**Parágrafo único:** No Grupamento especializado da GCMRP – AMBIENTAL, no listel.

**Art.17** As peças substitutivas, como o próprio nome diz, são usadas em substituição às peças da composição básica, a fim de se adequar à atividade que será realizada.

**Parágrafo único:** As peças substitutivas específicas são aquelas usadas em substituição às peças da composição básica que caracterizam as atividades, as modalidades ou os grupamentos operacionais da Guarda Civil Municipal, como as boinas, em substituição ao gorro com pala ou casquete, para os respectivos grupamentos operacionais (boina preta), o gorro com pala em substituição ao capacete de motociclista, o coturno e bota de motociclista, em substituição à bota preta cano curto.

**Art.18** A posse dos uniformes e equipamentos poderá ser facultativa ou obrigatória, condicionada à graduação do GCM, à atividade que desempenha e aos grupamentos operacionais da Guarda Civil Municipal de Ribeirão Pires em que serve.

## **Seção II - Da Composição, da Posse e do Uso dos Uniformes Formais**

**Art.19** A presente Seção trata da composição e posse dos uniformes Formais.

### **Subseção I - Do Uniforme Padrão GCM Nº01**

**Art.20** A composição, a posse e o uso do uniforme Padrão GCM nº 01 (Operacional Masculino e Feminino), obedecem às seguintes prescrições:

§1º Sua posse será para Cmt, Subcmt, Inspetor Chefe, GCM CD e GCM de 1ª à 3ª Classe.

§ 2º Sua composição consistirá em:

- a) Gorro com pala azul marinho com brasão da GCMRP bordado;
- b) Camisa social (gandola), manga curta, azul-marinho;
- c) Camiseta azul marinho lisa, meia manga, gola careca;
- d) Calça social sem pregas, azul marinho;
- e) Cinto de nylon azul marinho, com fivela de metal GC;
- f) Meias pretas (Cano 3/4);
- g) Botas pretas, cano curto (borzeguim);
- h) Cinturão em nylon na cor preta, com coldre (articulado), porta algema, porta tonfa, porta carregadores, porta espargidor, porta lanterna em nylon (facultativo), porta celular em nylon (facultativo), 04 presilhas e fivela com logotipo GC, na cor preta;
- i) Jaqueta em tecido, azul marinho;
- j) Brasão da GCMRP, nas cores originais: confeccionado em policloreto de polivinila (PVC), afixado por velcro, na gola direita da camisa, descrita na letra "b"; e na gola direita da Jaqueta, descrita na letra "i", em tecido, bordado na camiseta, descrita na letra "c", lado esquerdo do tórax; na manga direita da jaqueta, descrita na letra "i"; na manga direita da camisa, descrita na letra "b"; lado esquerdo do colete de proteção balístico, descrito na letra "n" e na letra "c" do § 4º e na manga direita do sobretudo de frio, em lã (capote), descrito na letra "a" do § 4º;
- k) Bandeira do município, em tecido, bordada na manga esquerda da camisa, descrita na letra "b" e na manga esquerda da jaqueta, descrita na letra "i" e na manga esquerda do sobretudo de frio, em lã, descrito na letra "a" do § 4º;
- l) Tarjeta de identificação em tecido, na cor azul marinho, com letras em amarelo-ouro, afixada por velcro, acima do bolso direito da camisa, descrita na letra "b"; do lado direito do tórax da camiseta, descrita na letra "c", na jaqueta, descrita na letra "i", no lado direito do colete de proteção balística, descrito na letra "n" e na letra "c" do § 4º, na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola), quando utilizados em sobreposição, onde constará o "nome de guerra e graduação" do GCM;

Bordado na cor  
azul marinho

Tecido na cor azul  
marinho



m) Divisas em amarelo-ouro ou dourado, de acordo com a graduação do GCM;

1) Para as graduações de GCM 3ª CL à Inspetor GCM, serão confeccionadas em policloreto de polivinila (PVC), na cor amarelo ouro e afixadas por velcro, na gola esquerda da camisa, descrita na letra "b" e para as graduações de Inspetor Chefe à Cmt GCM, serão confeccionadas na cor dourada.

2) Para as graduações de GCM 3ª CL à Inspetor GCM, serão confeccionadas em tecido, na cor amarelo ouro e afixadas por velcro, na gola esquerda da Jaqueta, descrita na letra "i" e para as graduações de Inspetor Chefe à Cmt GCM, serão confeccionadas na cor dourada.

3) Para as graduações GCM 3º CL à GCM CD, serão confeccionadas em tecido, na cor amarelo ouro e afixadas por velcro, na manga do sobretudo de frio, em lã (capote), descrito na letra "a" do § 4º.

4) Para as graduações de Subinspetor e Inspetor GCM, serão confeccionadas em tecido, afixadas nas platinas (luvas) do sobretudo de frio, em lã (capote), descrito na letra "a" do § 4º e para as graduações de Inspetor Chefe à Cmt GCM, serão confeccionadas na cor dourada.

n) Colete de proteção balístico;

o) Fiel retrátil com logotipo GC.

§3º São peças complementares:

a) Cachecol azul marinho;

b) Luvas de lã pretas;

c) Capa de chuva;

d) Algemas;

e) Tonfa;

f) Porta canivete em nylon (facultativo);

g) Porta celular em nylon (facultativo).

§4º São peças substitutivas:

a) sobretudo de frio, em lã (capote);

b) Botas cano curto, tipo coturno, na cor preta;

c) Colete tático (preto).

§5º Seus acessórios consistirão em:

a) Láurea do mérito pessoal (facultativo):

1) Em tecido, bordada nas cores originais;

2) No formato original, vedado seu uso juntamente com colete balístico;

b) Barretas (facultativo) por sua representação heráldica, em tecido, bordada ou afixadas por velcro, nas medidas e cores originais, no limite máximo de 03 (três) barretas em uma fileira, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas, ou quando em metal (vedado seu uso juntamente com o colete balístico).

§6º Seu uso dar-se-á no serviço operacional nas modalidades de:

a) Patrulhamento Atendimento 153;

b) Patrulhamento Escolar;

c) Patrulhamento Maria da Penha;

d) Patrulhamento ostensivo a pé e postos fixos.

§7º Na camiseta descrita na letra "c" e na capa do colete de proteção balístico, descrito na letra "n" e "c" do § 4º, deverá ser bordado na parte traseira o Logotipo "GUARDA CIVIL RIBEIRÃO PIRES", na cor Amarelo Ouro.

## Subseção II - Uniforme GCM nº 02 (ROMU) - Rondas Ostensivas Municipais

Art.21 A composição, a posse e o uso do uniforme GCM nº 2-ROMU (Rondas Ostensivas Municipais) obedecem às seguintes prescrições:

§1º Sua posse será para os integrantes do respectivo grupamento especializado;

§2º Sua composição consiste em:

a) Boina em tecido na cor preta, com distintivo da GCMRP em metal, afixado por parafuso, na parte frontal ao centro;

b) Camisa Social (gandola), manga curta, azul-marinho;

c) Camiseta lisa, na cor preta, meia manga, gola careca;

d) Calça social sem pregas, azul marinho, com dois bolsos traseiros, dois bolsos laterais na altura das coxas e dois bolsos laterais na altura do joelho (com uso de bombacha);

e) Cinto de nylon azul marinho, com fivela de metal GC;

f) Meias pretas (Cano 3/4);

g) Botas cano curto, tipo coturno, na cor preta;

h) cinturão em nylon na cor preta, com coldre (de perna), porta algema, porta tonfa, porta carregadores, porta

espargedor, porta lanterna em nylon (facultativo), 04 presilhas e fivela com logotipo GC, na cor preta;

- i) Sobretudo de frio, em lã (capote) azul padrão GCM – Unissex (ROMU);
- j) Brasão da GCMRP: confeccionado em pólicloreto de polivinila (PVC), afixado por velcro, na gola direita da camisa, descrita na letra “b”; bordado em tecido na camiseta, descrita na letra “c”, lado esquerdo do tórax; na manga direita do sobretudo de frio (capote), descrito na letra “i”; lado esquerdo do colete de proteção balístico, descrito na letra “n” e na letra “a” do § 4º, e na manga direita da camisa, descrita na letra “b” (baixa luminosidade);
- k) Bandeira do município em tecido, bordada na manga esquerda da camisa, descrita na letra “b” e na manga esquerda do sobretudo de frio, em lã (capote), descrito na letra “i” (baixa luminosidade);
- l) Tarjeta de identificação em tecido, na cor preta, com letras na cor cinza, borda cinza, afixada por velcro, acima do bolso direito da camisa, descrita na letra “b” e no colete de proteção balístico, descrito na letra “n” e na letra “a” do § 4º, na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola), quando utilizados em sobreposição, onde constará o “nome de guerra e graduação” do GCM (baixa luminosidade);



m) Divisa de acordo com a graduação do GCM (baixa luminosidade):

- 1) De GCM 3ª CL à Inspetor GCM, confeccionadas em pólicloreto de polivinila (PVC), afixada por velcro, na gola esquerda da camisa, descrita na letra “b”;
- 2) De GCM 3ª CL à GCM CD, bordada em tecido nas mangas do sobretudo, descrito na letra “i”;
- 3) De Subinspetor e Inspetor GCM, bordada em tecido (formato luva), afixada na platina do sobretudo de frio, em lã (capote), descrito na letra “i”;
- n) Colete de proteção balístico;
- o) Fiel retrátil com logotipo GC.

§3º São peças complementares:

- a) Cachecol azul marinho;
- b) Luvas de lã pretas;
- c) Capa de chuva;
- d) Algemas;
- e) Braçal;
- f) Tonfa;
- g) Porta celular em nylon (facultativo);
- h) Porta canivete em nylon (facultativo).

§4º São peças substitutivas:

- a) Colete tático (preto).

§5º Seus acessórios consistirão em:

- a) Láurea do mérito pessoal (facultativo)
  - 1) Em tecido, bordada nas cores originais;
  - 2) No formato original, vedado seu uso juntamente com colete balístico;
- b) Barretas (facultativo) por sua representação heraldica, em tecido, bordadas ou afixadas por velcro, nas medidas e cores originais, no limite máximo de 03 (três) barretas em uma fileira, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas, ou em metal (vedado seu uso juntamente com o colete balístico).

§6º Seu uso dar-se-á no serviço operacional nas modalidades de:

- a) Ronda Ostensiva Municipal (ROMU).

§7º Na camiseta descrita na letra “c” e na capa do colete de proteção balístico, descrito na letra “n” e “a” do § 4º, deverá ser bordado na parte traseira o Logotipo “GUARDA CIVIL ROMU” (baixa luminosidade).

### **Subseção III - Uniforme GCM nº 03 (CANIL) - Grupamento de Operações com Cães**

**Art.22** A composição, a posse e o uso do uniforme GCM-03 - CANIL (Grupamento de Operações com Cães) obedecem às seguintes prescrições:

§1º Sua posse será para os integrantes do respectivo grupamento especializado;

§2º Sua composição consiste em:

- a) Boina em tecido na cor preta, com distintivo da GCMRP em metal, afixado por parafuso na parte frontal ao centro;
- b) Camisa social (gandola), manga longa, camuflada em azul-marinho;
- c) Camiseta lisa, na cor preta, meia manga, gola careca;
- d) Calça social sem pregas, camuflada na cor azul marinho, com dois bolsos traseiros, dois bolsos laterais na altura das coxas e dois bolsos laterais na altura do joelho (com uso de bombacha);
- e) Cinto de nylon azul marinho, com fivela de metal GC;

- f) Meias pretas (Cano 3/4);
- g) Botas cano curto tipo coturno, na cor preta;
- h) Cinturão em nylon na cor preta, com coldre (de perna), porta algema, porta tonfa, porta carregadores, porta espargedor, porta lanterna em nylon (facultativo), 04 presilhas e fivela com logotipo GC, na cor preta;
- i) Jaqueta (parca) CANIL GCM unissex, camuflada na cor azul marinho;
- j) Brasão da GCMRP, confeccionado em pólicloreto de polivinila (PVC), afixado por velcro na gola direita da camisa, descrita na letra “b” e na Jaqueta (parca), descrita na letra “i”; bordado em tecido, na camiseta, descrita na letra “c”, do lado esquerdo do tórax; na manga direita da jaqueta, descrita na letra “i”; lado esquerdo no tórax do colete de proteção balístico, descrito na letra “n” e na manga direita da camisa, descrita na letra “b” (baixa luminosidade);
- k) Bandeira do município, em tecido, bordada na manga esquerda da camisa, descrita na letra “b” e na manga esquerda da jaqueta (parca), descrita na letra i (baixa luminosidade);
- l) Tarjeta de identificação em tecido, na cor preta, com letras na cor cinza, borda cinza, afixada por velcro, acima do bolso direito da camisa, descrita na letra “b”, na camiseta lisa, descrita na letra “c”; na jaqueta, descrita na letra “i” e no colete de proteção balístico, descrito na letra “n” e na letra “a” do § 4º (na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola), quando utilizados em sobreposição), onde constará o “nome de guerra e graduação” do GCM (baixa luminosidade);
- m) Divisa de acordo com a graduação do GCM (baixa luminosidade):
  - 1) De GCM 3ª CL à Inspetor GCM, confeccionada em pólicloreto de polivinila (PVC), afixada por velcro na gola esquerda da camisa, descrita na letra “b” e na gola esquerda da Jaqueta (parca), descrita na letra “i”;
- n) Colete de proteção balístico;
- o) Fiel retrátil.

§3º São peças complementares:

- a) Cachecol azul marinho;
- b) Luvas de lã pretas;
- c) Capa de chuva;
- d) Algemas;
- e) Braçal;
- f) Tonfa;
- g) Porta celular em nylon (facultativo);
- h) Porta canivete em nylon (facultativo).

§4º São peças substitutivas:

- a) colete tático (preto);
- b) Gorro com pala, na cor preta.

§5º Seus acessórios consistirão em:

- a) Láurea do mérito pessoal (facultativo):
  - 1) Em tecido, bordada nas cores originais;
  - 2) No formato original, vedado seu uso juntamente com colete balístico;
- b) Barretas (facultativo) por sua representação heraldica, em tecido, bordadas ou afixadas por velcro, nas medidas e cores originais, no limite máximo de 03 (três) barretas em uma fileira, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas, ou em metal (vedado seu uso juntamente com o colete balístico).

§6º Seu uso dar-se-á no serviço operacional nas modalidades de:

- a) Grupamento de Operações com Cães (CANIL).

§7º Na camiseta descrita na letra “c” e na capa do colete proteção balístico, descrito na letra “n” e “a” do § 4º, deverá ser bordado na parte traseira o Logotipo “GUARDA CIVIL CANIL” (baixa luminosidade).

#### **Subseção IV - Do Uniforme - GCM nº 04 - Cão**

**Art.22-A** A composição, a posse e o uso do uniforme GCM nº 04 - Cão, obedecem às seguintes prescrições:

§1º Sua posse e uso será para todos os cães integrantes do Grupamento CANIL.

§2º Sua composição consistirá em:

- a) Colete Peitoral Tático GCMRP, na cor preta;
- b) Logotipo “GCM CANIL”, bordado com letras na cor cinza (baixa luminosidade), fixado por velcro na parte frontal do colete peitoral tático;
- c) Brasão do CANIL, bordado (baixa luminosidade), fixado por velcro, nas laterais do colete peitoral tático, conforme Decreto Municipal nº 7377/2023;
- d) Guia.

§3º São peças complementares:

- a) Manta térmica, na cor preta.

#### **Subseção V - Uniforme GCM nº 05 (ROTAM) - Rondas Táticas com Apoio de Motocicletas**

**Art.23** A composição, a posse e o uso do uniforme GCM nº 05 - ROTAM (Grupamento de Rondas Táticas com Apoio de Motocicletas) obedecem às seguintes prescrições:

§1º Sua posse será para os integrantes do respectivo grupamento especializado;

§2º Sua composição consiste em:

- a) Gorro com pala na cor preta, com brasão da GCMRP bordado (baixa luminosidade);
- b) Camisa social (gandola), manga curta, azul-marinho;
- c) Camiseta lisa, na cor preta, meia manga, gola careca;
- d) Calça culote, azul marinho, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais a altura das coxas;

- e) Cinto de nylon, azul marinho, com fivela de metal GC;
- f) Meias pretas (Cano 3/4);
- g) Botas pretas, cano longo (motociclista);
- h) Cinturão em nylon na cor preta, com coldre (articulado), porta algema, porta tonfa, porta carregadores, porta espargedor, porta lanterna em nylon (facultativo), 04 presilhas e fivela com logotipo GC, na cor preta;
- i) Jaqueta em couro, na cor preta (motociclista);
- j) Brasão da GCMRP: confeccionado em policloreto de polivinila (PVC), afixado por velcro na gola direita da camisa, descrita na letra "b" e na gola direita da Jaqueta, descrita na letra "i"; bordado em tecido na camiseta, descrita na letra "c", lado esquerdo do tórax; na manga direita da jaqueta, descrita na letra "i"; lado esquerdo do colete de proteção balístico, descrito na letra "n" e na letra "a" do § 4º, e na manga direita da camisa, descrita na letra "b". (baixa luminosidade);
- k) Bandeira do município, em tecido, bordada na manga esquerda da camisa, descrita na letra "b" e na manga esquerda da jaqueta, descrita na letra "i" (baixa luminosidade);
- l) Tarjeta de identificação, em tecido, na cor preta, com letras na cor cinza, borda cinza, afixada por velcro, acima do bolso direito da camisa, descrita na letra "b"; na camiseta lisa, descrita na letra "c"; na jaqueta, descrita na letra "i" e no colete de proteção balístico, descrito na letra "n" e na letra "a" do § 4º (na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola), quando utilizados em sobreposição), onde constará o "nome de guerra e graduação" do GCM (baixa luminosidade);
- m) Divisa de acordo com a graduação do GCM (baixa luminosidade):
  - 1) De GCM 3ª CL à Inspetor GCM, confeccionada em policloreto de polivinila (PVC), afixada por velcro na gola esquerda da camisa, descrita na letra "b" e na gola esquerda da Jaqueta, descrita na letra "i";
- n) Colete de proteção balístico;
- o) Fiel retrátil com logotipo GC.

**§3º** São peças complementares:

- a) Cachecol azul marinho;
- b) Capuz (Balaclava) em tecido na cor preta;
- c) Luvas em couro preto (motociclista);
- d) Conjunto impermeável para motociclista;
- e) Algemas;
- f) Braçal;
- g) Capacete na cor branca com logotipo da GCMRP;
- h) Tonfa;
- i) Porta celular em nylon (facultativo);
- j) Porta canivete em nylon (facultativo).

**§4º** São peças substitutivas:

- a) Colete tático (preto).
- b) Bota cano curto, tipo coturno (preta).

**§5º** Seus acessórios consistirão em:

- a) Láurea do mérito pessoal (facultativo):
  - 1) Em tecido, bordada nas cores originais;
  - 2) No formato original, vedado seu uso juntamente com colete balístico;
- b) Barretas (facultativo) por sua representação heraldica, em tecido, bordadas ou afixadas por velcro, nas medidas e cores originais, no limite máximo de 03 (três) barretas em uma fileira, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas, ou em metal (vedado seu uso juntamente com o colete balístico).

**§6º** Seu uso dar-se-á no serviço operacional nas modalidades de:

- a) Rondas Táticas com Apoio de Motociclistas (ROTAM).

**§7º** Na camiseta descrita na letra "c" do § 2º e na capa do colete de proteção balístico, descrito na letra "n" e "a" do § 4º, deverá ser bordado na parte traseira o Logotipo "GUARDA CIVIL ROTAM" (baixa luminosidade).

## **Subseção VI - Uniforme GCM nº 06 (AMBIENTAL) - Grupamento Ambiental**

**Art.24** A composição, a posse e o uso do uniforme GCM nº 06 - AMBIENTAL (Grupamento Ambiental) obedecem às seguintes prescrições:

**§1º** Sua posse será para os integrantes do respectivo grupamento especializado;

**§2º** Sua composição consiste em:

- a) Chapéu Camuflado rural, com brasão da GCMRP bordado (baixa luminosidade);
- b) Camisa camuflada rural (gandola), manga longa;
- c) Camiseta lisa, na cor verde oliva, meia manga, gola careca;
- d) Calça social sem pregas, camuflada rural, com dois bolsos traseiros, dois bolsos laterais na altura das coxas e dois bolsos laterais na altura do joelho (com uso de bombacha);
- e) Cinto de nylon na cor verde oliva, com fivela de metal GC;
- f) Meias pretas (Cano 3/4);
- g) Bota cano curto, tipo coturno (preta);
- h) Cinturão em nylon na cor preta, com coldre (de perna), porta algema, porta tonfa, porta carregadores, porta espargedor, porta lanterna em nylon (facultativo), 04 presilhas e fivela com logotipo GC, na cor preta;
- i) Jaqueta (parca) GCM AMBIENTAL unissex camuflada rural;
- j) Brasão da GCMRP: confeccionado em policloreto de polivinila (PVC), afixado por velcro na gola direita da camisa, descrita na letra "b" e na gola direita da Jaqueta (parca), descrita na letra "i"; bordado em tecido, na camiseta, descrita

na letra “c”, lado esquerdo do tórax; na manga direita da jaqueta, descrita na letra “i”, em tecido, bordado na manga direita da camisa, descrita na letra “b”; na camiseta, descrita na letra “c”, lado esquerdo do tórax; na manga direita da jaqueta, descrita na letra “i” e no lado esquerdo do colete de proteção balístico, descrito na letra “n” e na letra “a” do § 4º (baixa luminosidade);

**k)** Bandeira do município, em tecido, bordada na manga esquerda da camisa, descrita na letra “b” e na manga esquerda da jaqueta, descrita na letra “i” (baixa luminosidade);

**l)** Tarjeta de identificação, em tecido, na cor verde oliva, com letras na cor preta, borda verde oliva, afixada por velcro, acima do bolso direito da camisa, descrita na letra “b”; na camiseta lisa, descrita na letra “c” e no colete de proteção balístico, descrito na letra “n” e na letra “a” do § 3º (na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola), quando utilizados em sobreposição), onde constará o “nome de guerra e graduação” do GCM;



**m)** Divisa de acordo com a graduação do GCM (baixa luminosidade):

**1)** De GCM 3ª CL à Inspetor GCM, confeccionada em pólicloreto de polivinila (PVC), afixada por velcro na gola esquerda da camisa, descrita na letra “b” e na Jaqueta (parca), descrita na letra “i”;

**n)** Colete de proteção balístico;

**o)** Fiel retrátil com logotipo GC.

**§3º** São peças substitutivas:

**a)** Colete tático (preto);

**§4º** São peças complementares:

**a)** Cachecol verde oliva;

**b)** Luvas de lã pretas;

**c)** Capa de Chuva;

**d)** Algemas;

**e)** Listel;

**f)** Tonfa;

**g)** Porta celular em nylon (facultativo);

**h)** Porta canivete em nylon (facultativo).

**§5º** Seus acessórios consistirão em:

**a)** Láurea do mérito pessoal (facultativo):

**1)** Em tecido, bordada nas cores originais;

**2)** No formato original, vedado seu uso juntamente com colete balístico;

**b)** Barretas (facultativo) por sua representação heráldica, em tecido, bordadas ou afixadas por velcro, nas medidas e cores originais, no limite máximo de 03 (três) barretas em uma fileira, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas, ou em metal (vedado seu uso juntamente com o colete balístico).

**§6º** Seu uso dar-se-á no serviço operacional nas modalidades de:

**a)** Grupamento Especializado Ambiental (AMBIENTAL).

**§7º** Na camiseta descrita na letra “c” do § 2º e na capa do colete de proteção balístico, descrito na letra “n” e “a” do § 3º, deverá ser bordado na parte traseira o Logotipo “GUARDA CIVIL AMBIENTAL” (baixa luminosidade).

### Subseção VII - Uniforme de Desporto (Agasalho) GCM nº 07

**Art.25** A composição, a posse e o uso do uniforme GCM nº 07 (Específico Masculino e Feminino) obedecem às seguintes prescrições:

**§1º** Sua posse será para todos os integrantes da GCMRP.

**§2º** Sua composição consistirá em:

**a)** Agasalho esportivo, em tecido elanca ou tactel, em duas peças blusão e calça, azul marinho, com dois bolsos laterais (blusão) e um bolso lateral (parte frontal direita) da calça. Logotipos “Guarda Civil Ribeirão Pires”, na parte traseira do blusão e “GCM”, na parte frontal, lado direito (posição vertical), da calça, com letras na cor amarelo ouro;

**b)** Camiseta lisa, meia manga, gola careca (correspondente ao grupamento operacional);

**c)** Tênis preto;

**d)** Meia branca  $\frac{3}{4}$ ;

**e)** Brasão da GCMRP: bordado em tecido, no lado esquerdo do tórax da camiseta descrita na letra “b” (correspondente ao grupamento operacional);

**f)** Tarjeta de identificação em tecido, nas cores e formato (correspondente ao grupamento operacional), afixadas por velcro, no lado direito do tórax da camiseta, descrita na letra “b” (na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social - gandola), onde constará o “nome de guerra e graduação” do GCM.

### **Subseção VIII - Uniforme de Educação Física GCM nº 08**

**Art.25-A** A composição, a posse e o uso do uniforme GCM nº 08 (Específico Masculino e Feminino) obedecem às seguintes prescrições:

§1º Sua posse será para todos os integrantes da GCMRP;

§2º Sua composição consistirá em:

a) calção azul marinho, em tecido elanca, com logotipo “GCM”, em amarelo ouro (posição vertical), na parte frontal, lado direito;

b) Camiseta lisa, meia manga, gola careca (correspondente ao grupamento especializado);

c) Tênis preto;

d) Meia branca 3/4;

§3º São peças complementares:

a) Maiô feminino liso, azul marinho;

b) Maiô masculino liso, tipo sunga, azul marinho;

c) Touca para natação azul marinho;

### **Subseção IX - Do Uniforme Guarda Bandeira GCM Nº 09**

**Art.26** A composição, a posse e o uso do uniforme Guarda Bandeira GCM nº 09 (Especial Masculino e Feminino), obedecem às seguintes prescrições:

§1º Sua posse será para Cmt, SubCmt, Inspetor Chefe, GCM CD e GCM de 1ª à 3ª Classe.

§2º Sua composição consistirá em:

a) Gorro com pala, azul marinho, com brasão da GCMRP bordado;

b) Camisa social (gandola), manga curta, azul-marinho;

c) Camiseta lisa, azul marinho, meia manga, gola careca;

d) Calça social sem pregas, azul marinho;

e) Cinto de nylon azul marinho, com fivela de metal GC;

f) Meias pretas (Cano 3/4);

g) Botas pretas, cano curto (borzeguim);

h) Cinturão em couro branco, com coldre, porta algema e porta bandeira;

i) Cordão fiel branco;

j) Polainas na cor branca;

k) Babador branco;

l) Luvas em tecido, brancas;

m) Brasão da GCMRP: confeccionado em pólicloreto de polivinila (PVC), afixado por velcro na gola direita da camisa, descrita na letra “b”, em tecido, bordado na manga direita da camisa, descrita na letra “b” e na camiseta, descrita na letra “c”, do lado esquerdo do tórax;

n) Bandeira do município, em tecido, bordada na manga esquerda da camisa, descrita na letra “b”;

o) Tarjeta de identificação, em tecido, na cor azul marinho, com letras em amarelo-ouro, afixada por velcro, acima do bolso direito da camisa, descrita na letra “b” e na camiseta lisa, descrita da letra “c” (na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola), quando utilizados em sobreposição) onde constará o “nome de guerra e graduação” do GCM.

p) Divisa em amarelo ouro de acordo com a graduação do GCM:

q) De GCM 3ª CL à Inspetor GCM, confeccionada em pólicloreto de polivinila (PVC), afixada por velcro na gola esquerda da camisa social, descrita na letra “b”;

§3º Seu uso dar-se-á em ocasiões específicas sendo obrigatório para os componentes da Guarda Bandeira.

§4º Na camiseta descrita na letra “c”, deverá ser bordado em amarelo ouro na costa da camiseta o Logotipo “GUARDA CIVIL RIBEIRÃO PIRES”.

### **Subseção X - Uniforme de Gala GCM nº 10**

**Art.27** A composição, a posse e o uso do uniforme de Gala GCM nº 10 (Utilizado exclusivamente em cerimônias de casamento, solenidades ou formatura), será permitido mediante autorização escrita do Comandante, obedecendo às seguintes prescrições:

§1º Sua posse será para Cmt, SubCmt, Inspetor Chefe, Inspetor, Subinspetor, GCM CD e GCM de 1ª à 3ª Classe.

§2º Sua composição consistirá em:

I - Masculino:

a) Quepe azul-marinho, com brasão da GCMRP bordado;

b) Túnica azul-marinho, com bolsos frontais retangulares, com sete botões dourados, sendo 3 para fechamento da túnica e 4 para fechamento dos bolsos;

c) Camisa social branca, manga longa;

d) Gravata azul-marinho, vertical;

e) Calça social com pregas, azul-marinho;

f) Cinto de nylon azul-marinho com fivela de metal GC;

g) Meia social preta 3/4;

h) Sapato social preto com cadarço;

i) Divisa correspondentes a graduação do GCM:

1) Das graduações de GCM 3ªCl à GCM CD, serão bordadas e afixadas nas mangas da túnica, descrita na letra “b”;

2) Subinspetor e Inspetor GCM, em metal, afixadas nas platinas removíveis azul marinho da túnica, descrita na letra “b”;

a) Brasão GCMRP, em tecido, nas cores originais, bordado na manga direita da túnica, descrita na letra “b”;

b) Bandeira do município, em tecido, nas cores originais, bordada na manga esquerda da túnica, descrita na letra “b”;

c) Tarjeta de identificação, em acrílico na cor azul-marinho, com 100 mm de comprimento, por 20 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor amarelo ouro, com 6 mm de altura, afixada acima do bolso direito da túnica, onde constará o “nome de guerra e graduação” do GCM;

**II-Feminino:**

a) Quepe feminino azul-marinho, com brasão da GCMRP bordado;

b) Fita em laço azul marinho;

c) Camisa social branca, manga longa;

d) Saia longa azul marinho;

e) Cinto de nylon azul marinho com fivela em metal GC;

f) Sapato tipo “scarpin”, de couro preto, salto 3,8 cm;

g) Meia calça na cor da pele;

h) Blazer azul marinho;

i) Brasão GCMRP, em tecido, nas cores originais, bordado na manga direita do blazer, descrito na letra “h”;

j) Bandeira do município, em tecido, nas cores originais, bordada na manga esquerda do blazer, descrito na letra “h”;

k) Divisa correspondentes a graduação do GCM:

1) Das graduações de GCM 3ªCl à GCM CD, serão bordadas e afixadas nas mangas do blazer, descrito na letra “h”;

2) Subinspetor e Inspetor GCM, em metal, afixadas nas platinas removíveis azul marinho do blazer, descrito na letra “h”;

a) Tarjeta de identificação, em acrílico na cor azul-marinho, com 100 mm de comprimento, por 20 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor amarelo ouro, com 6 mm de altura, afixada acima do bolso direito da camisa, onde constará o “nome de guerra e graduação” do GCM.

§1º Seus acessórios consistirão em:

a) Miniatura das medalhas e ordens honoríficas em recepções de gala ou a rigor, solenidades oficiais, reuniões, para ocasiões especiais, concertos em traje a rigor ou cerimônias em que se exija smoking, summer, ou dinner-jacket aos civis (mediante autorização do Cmt GCM).

§2º Seu uso dar-se-á em solenidades oficiais de recepção de gala, visitas ou representações, nas reuniões ou cerimônias em que seja exigido o uso de casaca ou fraque e/ou quando autorizado pelo Cmt da GCMRP, em ato solene de caráter particular.

#### **Subseção XI - Do Uniforme Administrativo GCM nº 11**

**Art.28** A composição, a posse e o uso do uniforme Administrativo GCM nº 11 (Administrativo Masculino e Feminino), obedecem às seguintes prescrições:

§1º Sua posse será para todos GCMs que compõe o quadro de serviço administrativo.

§2º Sua composição consistirá em:

a) Gorro com pala azul marinho com brasão da GCMRP bordado;

b) Camiseta lisa, azul marinho, meia manga, gola careca;

c) Calça social, azul marinho;

d) Cinto de nylon azul marinho, com fivela de metal GC;

e) Meias pretas (Cano 3/4);

f) Botas pretas, cano curto (borzeguim);

g) Jaqueta azul marinho;

h) Brasão da GCMRP confeccionado em pólicloreto de polivinila (PVC), nas cores originais, afixado por velcro na gola direita da camisa, descrita na letra “a” do § 3º; na gola direita da camiseta, descrita na letra “b” do § 4º e na gola direita da jaqueta, descrita na “g” do § 2º. Em tecido, nas cores originais, bordado na camiseta, descrita na letra “b” do § 2º, do lado esquerdo do tórax; na manga, lado direito da jaqueta, descrita na letra “g”; na manga, lado direito do sobretudo de frio, em lã (capote), descrito na letra “a” do § 4º; na camiseta, descrita na letra “b” do § 4º, na manga direita e no lado esquerdo do tórax; e no lado esquerdo do colete de proteção balístico, descrito na letra “h” do § 3º e na letrea “c” do § 4º.

i) Bandeira do município, em tecido, nas cores originais, bordada na manga esquerda da camiseta, descrita na letra “b” do § 2º; na manga esquerda da camiseta, descrita na letra “b” do § 4º; na manga esquerda da jaqueta, descrita na letra “g” e no sobretudo de frio, em lã (capote), descrito na letra “a” do § 4º;

j) Tarjeta de identificação, em tecido, na cor azul marinho, com letra em amarelo-ouro, afixada por velcro, no bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola); na camiseta, descrita na letra “b” do § 2º; na camiseta, descrita na letra “b” do § 4º; na jaqueta, descrita na letra “g” e no colete de proteção balístico, descrito na letra “h” do § 3º e na letra “c” do § 4º (na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola), e quando utilizados em sobreposição), onde constará o “nome de guerra e graduação” do GCM.

§3º São peças complementares:

a) Camisa social (gandola) manga curta, azul marinho;

b) Coldre, porta carregador e passador portátil em polímero para pistola;

c) Cinturão em nylon na cor preta, com coldre, porta algema, porta tonfa, porta carregadores, porta espargedor, porta lanterna em nylon (facultativo), 04 presilhas e fivela com logotipo GC, na cor preta;

d) Cachecol azul marinho;

e) Luvas de lã pretas;

f) Porta celular em nylon (facultativo);

g) Porta canivete em nylon (facultativo);

h) Colete de proteção balístico;

i) Fiel retrátil com logotipo GC;

j) Algemas.

**§4º** São peças substitutivas:

- a) Sobretudo de frio em lã (capote);
- b) Camiseta meia manga, gola polo, azul marinho;
- c) Colete tático (preto);
- d) Botas cano curto, tipo coturno (preta).

**§5º** Nas camisetas descritas na letra “b” do § 2º; na letra “b” do § 4º e na capa do colete de proteção balístico, descrito na letra “h” do § 3º e “c” do § 4º, deverá ser bordado em amarelo ouro, na parte traseira o Logotipo “GUARDA CIVIL RIBEIRÃO PIRES”.

**§6º** Divisas em amarelo ouro ou dourada de acordo com a graduação do GCM:

- 1) Para as graduações de GCM 3º CL à Inspetor GCM, serão confeccionadas em Policloreto de Polivinila (PVC), na cor amarelo ouro, afixadas por velcro, na gola esquerda da Jaqueta, descrita na letra “g” do § 2º;
- 2) Para as graduações de Inspetor Chefe à Cmt GCM, serão confeccionadas em Policloreto de Polivinila (PVC), na cor dourada, afixadas por velcro, na gola esquerda da Jaqueta, descrita na letra “g” do § 2º.

#### **Subseção XII - Uniforme de Gestante GCM nº 12**

**Art.29** A composição, a posse e o uso do uniforme GCM nº 12 (Específico Feminino –Gestante) obedecem às seguintes prescrições:

**§1º** Sua posse será para GCMs gestantes.

**§2º** Sua composição consistirá em:

- a) Gorro com pala azul marinho com brasão GCMRP bordado;
- b) Jumper azul marinho;
- c) Camiseta lisa, meia manga, gola careca (correspondente ao grupamento operacional);
- d) Meia calça cor da pele;
- e) Sapatos pretos (salto 2,5 à 3 cm);
- f) Brasão da GCMRP confeccionado em pólicloreto de polivinila (PVC), nas cores originais, afixado por velcro na gola direita da camiseta, descrita na letra “a” do § 5º e na gola direita da jaqueta, descrita na “a” do § 4º. Em tecido, nas cores originais, bordado na camiseta, descrita na letra “c” do § 2º, do lado esquerdo do tórax; na manga, lado direito da jaqueta, descrita na letra “a” do § 4º; na manga, lado direito do sobretudo de frio, em lã (capote), descrito na letra “c” do § 5º;
- g) Bandeira do município, em tecido, nas cores originais, bordada na manga esquerda da camiseta, descrita na letra “a” do § 5º; na manga esquerda da jaqueta, descrita na letra “a” do § 4º e na manga esquerda do sobretudo de frio, em lã (capote), descrito na letra “c” do § 5º;
- h) Tarjeta de identificação, em tecido, na cor azul marinho, com letra em amarelo-ouro, afixada por velcro, no jumper, descrito na letra “b” do § 2º; na camiseta, descrita na letra “a” do § 5º; na camiseta, descrita na letra “c” do § 2º; na jaqueta, descrita na letra “a” do § 4º (na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola), onde constará o “nome de guerra e graduação” do GCM.

**§3º** Divisas em amarelo ouro ou dourada de acordo com a graduação do GCM:

- 1) Para as graduações de GCM 3º CL à Inspetor GCM, serão confeccionadas em Policloreto de Polivinila (PVC), na cor amarelo ouro, afixadas por velcro, na gola esquerda da Jaqueta, descrita na letra “a” do § 4º e na gola esquerda da camiseta, descrita na “a” do § 5º;
- 2) Para as graduações de Inspetor Chefe à Cmt GCM, serão confeccionadas em Policloreto de Polivinila (PVC), na cor dourada, afixadas por velcro, na gola esquerda da Jaqueta, descrita na letra “a” do § 4º e na gola esquerda da camiseta, descrita na letra “a” do § 5º.

**§4º** São peças complementares:

- a) Jaqueta azul marinho;
- b) Cachecol azul marinho;
- c) Luvas de lã pretas.

**§5º** São peças substitutivas:

- a) Camiseta meia manga, gola polo, azul marinho;
- b) Meia de nylon ou elástica, cor da pele;
- c) Sobretudo de frio, em lã (capote).

#### **Subseção XIII - Do Uniforme Serviços Gerais GCM nº13**

**Art.30** A composição, a posse e o uso do uniforme Serviços Gerais GCM Nº 13 (Masculino e Feminino), obedecem às seguintes prescrições:

**§1º** Sua posse e uso será para todos os integrantes da GCMRP no empenho de Serviços Gerais e Manutenções;

**§2º** Sua composição consistirá em:

- a) Macacão azul marinho;
- b) Camiseta lisa, meia manga, azul marinho, gola careca;
- c) Meias pretas 3/4 ;
- d) Botas pretas cano curto (Borzeguim);
- e) Brasão da GCMRP, confeccionado em pólicloreto de polivinila (PVC), nas cores originais, afixado por velcro na gola direita do macacão, descrito na letra “a” do § 2º; na gola direita da jaqueta, descrita na “h” do § 4º. Em tecido, nas cores originais, bordado na manga direita do macacão, descrito na letra “a” do § 2º; na camiseta, descrita na letra “b” do § 2º, do lado esquerdo do tórax; na manga, lado direito da jaqueta, descrita na letra “h” do § 4º;
- f) Bandeira do município, em tecido, nas cores originais, bordada na manga esquerda da jaqueta, descrita na letra “h” do § 4º;
- g) Tarjeta de identificação, em tecido, na cor azul marinho, com letra em amarelo-ouro, afixada por velcro, no macacão, descrito na letra “a” do § 2º; na camiseta, descrita na letra “b” do § 2º; na jaqueta, descrita na letra “h” do § 4º (na altura

correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola), onde constará o “nome de guerra e graduação” do GCM.

**§3º** Divisas em amarelo ouro ou dourada de acordo com a graduação do GCM:

**1)** Para as graduações de GCM 3º CL à Inspetor GCM, serão confeccionadas em Policloreto de Polivinila (PVC), na cor amarelo ouro, afixadas por velcro, na gola esquerda do macacão, descrito na letra “a” do § 2º; na gola esquerda da Jaqueta, descrita na letra “h” do § 4º;

**2)** Para as graduações de Inspetor Chefe à Cmt GCM, serão confeccionadas em Policloreto de Polivinila (PVC), na cor dourada, afixadas por velcro, na gola esquerda do macacão, descrito na letra “a” do § 2º; na gola esquerda da Jaqueta, descrita na letra “h” do § 4º.

**§4º** São peças complementares:

**a)** Gorro com pala azul marinho com brasão da GCMRP bordado;

**b)** Cinturão em nylon, na cor preta, com coldre, porta algema, porta tonfa, porta carregadores, porta espargedor, porta lanterna e fivela com logotipo GC, na cor preta;

**d)** Algemas;

**e)** Tonfa;

**f)** Porta canivete em nylon (facultativo);

**g)** Porta celular em nylon (facultativo);

**h)** Jaqueta azul marinho;

**i)** Colete de proteção balístico.

**§5º** São peças substitutivas:

**a)** Bota cano curto, tipo coturno (preta);

**b)** Colete tático (preto).

**§6º** No macacão descrito na letra “a” do § 2º e na capa do colete de proteção balístico, descrito na letra “i” do § 4º e “b” do § 5º, deverá ser bordado em amarelo ouro, na parte traseira o Logotipo “GUARDA CIVIL RIBEIRÃO PIRES”.

#### **Subseção XIV - Do Uniforme Aluno GCM nº14**

**Art.31** A composição, a posse e o uso do uniforme Aluno GCM nº 14 (Masculino e Feminino), obedecem às seguintes prescrições:

**§1º** Sua posse e uso será para integrantes do curso de formação de GCM 3ª Classe, conforme regulamentação e autorização do Cmt GCM.

**§2º** Sua composição consistirá em:

**a)** Gorro com pala azul marinho com brasão da GCMRP bordado;

**b)** Camiseta lisa, azul marinho, meia manga, gola careca;

**c)** Calça jeans reta, lisa, tradicional, azul marinho;

**d)** Botas pretas, cano curto (borzeguim);

**e)** Meias pretas 3/4;

**f)** Cinto de nylon azul marinho com fivela de metal GC;

**g)** Jaqueta em tecido, azul marinho;

**h)** Brasão da GCMRP, confeccionado em pólicloreto de polivinila (PVC), nas cores originais, afixado por velcro nas golas da jaqueta, descrita na “g”. Em tecido, nas cores originais, bordado na manga direita da jaqueta, descrita na letra “g” e no lado esquerdo do colete de proteção balístico, descrito na letra “b” do § 3º e na letra “c” do § 4º;

**i)** Bandeira do município, em tecido, nas cores originais, bordada na manga esquerda da jaqueta, descrita na letra “g”;

**j)** Tarjeta de identificação, em tecido, na cor azul marinho, com letra em amarelo-ouro, afixada por velcro: na camiseta, descrita na letra “b” do § 2º, do lado direito do tórax e na jaqueta, descrita na letra “g”, na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola), quando utilizada em sobreposição, onde constará a identificação de “AL GCM e nome de guerra”.

**§3º** São peças complementares:

**a)** Cinturão em nylon na cor preta, com coldre (articulado), porta algema, porta tonfa, porta carregadores, porta espargedor, porta lanterna em nylon (facultativo), 04 presilhas e fivela com logotipo GC, na cor preta;

**b)** Colete de proteção balística;

**c)** Fiel retrátil com logotipo GC;

**d)** Porta celular em nylon (facultativo);

**e)** Porta canivete em nylon (facultativo).

**§4º** São peças substitutivas:

**a)** Vestimenta de Inverno (blusa ou moletom), azul marinho;

**b)** Tênis preto;

**c)** Colete tático (preto);

**d)** Bota cano curto, tipo coturno (preta).

**§5º** Na camiseta descrita na letra “c” do § 2º e na capa do colete de proteção balístico, descrito na letra “b” do § 3º e “c” do § 4º, deverá ser bordado em amarelo ouro, na parte traseira da camiseta, deverá ser bordado em amarelo ouro na parte traseira da camiseta o Logotipo “GUARDA CIVIL RIBEIRÃO PIRES”.

**§6º** As peças constantes das letras a, b, d, f, g, h e j, do §2º, serão fornecidas pela Instituição.

#### **CAPÍTULO III - DOS BRASÕES**

**Art.32** Este capítulo trata das prescrições relativas aos brasões da GCMRP usados nos uniformes e nas peças complementares.

##### **Seção I - Da Conceituação**

**Art.33** Brasão é a representação heráldica da Instituição como um todo, ou de qualquer das suas funções constituintes.

**Parágrafo único:** A Logomarca da GCMRP, para fins deste Regulamento, será tratada como Brasão.

**Art.34** A descrição pormenorizada dos brasões, anexa a este regulamento, será regulada por Decreto, sob responsabilidade do Cmt GCM.

## Seção II - Da Classificação, Descrição e Uso

**Art.35** Os Brasões em uso na GCMRP classificam-se em:

- a) Brasão da Guarda Civil Municipal, conforme artigo 36;
- b) Brasão da Guarda Civil Municipal do Grupamento ROMU (Redação dada pelo Decreto nº 7375/23);
- c) Brasão da Guarda Civil Municipal do Grupamento ROTAM (Redação dada pelo Decreto nº 7376/23);
- d) Brasão da Guarda Civil Municipal do Grupamento CANIL (Redação dada pelo Decreto nº 7377/23);
- e) Brasão da Corregedoria GCM (Redação dada pelo Decreto nº 7077/20);
- f) Bandeira da Guarda Civil Municipal de Ribeirão Pires (Redação dada pelo Decreto nº 7084/20);
- g) Medalhas de Mérito GCMRP (Redação dada pelo Decreto nº 6990/20);
- h) Distintivo da GCMRP (Redação dada pelo Decreto nº 6999/20).

**Art.36** O Brasão da Guarda Civil Municipal de Ribeirão Pires, de formato oval é caracterizado da seguinte forma: Superior escrito em amarelo ouro, Guarda Civil Municipal, ao centro, na cor verde, o mapa do Brasil, ao centro, dentro do mapa do Brasil, o brasão do município de Ribeirão Pires instituído pela Lei Municipal nº 143 de 05/09/1957, nas laterais do brasão do município, os ramos na cor bronze, nas laterais do brasão Policiamento Preventivo em amarelo ouro, na parte inferior, a tarja em amarelo ouro com a escrita Ribeirão Pires na cor preta, ainda na parte inferior duas estrelas em amarelo ouro acima da tarja amarela sendo uma ao lado direito e outra no lado esquerdo e uma estrela em amarelo ouro abaixo da tarja amarela e ao centro, ao fundo a cor azul marinho e as bordas em amarelo ouro.

**Parágrafo Único:** Os Brasões relacionados no artigo 35 não podem sobrepor o Brasão da Instituição GCMRP.

**Art.37** O Brasão da Instituição GCMRP, para os fins deste Regulamento, será usado obrigatoriamente por todos os Guardas Cívicos Municipais, quando em missões ou cursos fora da circunscrição do município.

**Art.38** O Brasão da GCMRP será usado:

- a) Em PVC, em medida miniatura, na gola direita da camisa social (gandola), da camiseta gola polo; da Jaqueta azul; da camisa social camuflada (parca) e da Jaqueta de Motociclista, nas cores originais ou em baixa luminosidade (correspondente aos grupamentos operacionais);
- b) Bordado em tecido, em medida miniatura, como distintivo das coberturas (tipo quepe);
- c) Bordado em tecido, em medida miniatura, estilizado conforme descrito no § único do artigo 37, nas coberturas (Gorro com pala);
- d) Bordado em tecido, em medidas padrões, nas cores originais ou baixa luminosidade (correspondente aos grupamentos operacionais), nas camisas sociais (gandola); nas camisetas, meia manga, cola careca ou polo, no agasalho, na jaqueta, na jaqueta de motociclista, no sobretudo de frio em lã (capote) nas túnicas, nos blazers, no macacão e no colete de proteção balística.
- e) em metal, em medida miniatura, como distintivo das coberturas (tipo boina);



**Art.39** O Brasão do Grupamento especializado ROMU (Ronda Ostensiva Municipal), criado pelo decreto nº 7375/2023, constitui-se da Simbologia do Escudo Português que representa a nobreza e o bem servir, o Dragão simboliza a evolução e a força; os três lados do triângulo equilátero representam 3 fatores: habilidade, oportunidade e risco na área policial; destinado a desenvolver sua habilidade para responder com qualidade e profissionalismo às situações operacionais de confronto com o uso da força; Raios indicam a agilidade e o pronto emprego da tropa; Fundo preto a disciplina, sigilo e discrição do grupamento nas missões; ROMU: sigla do nome do grupamento, "Ronda Ostensiva Municipal", GCM sigla da Corporação da Guarda Civil Municipal e Ribeirão Pires o município ao qual pertence o grupamento.

**Parágrafo único:** O Brasão de que trata o caput deste artigo para os fins desse regulamento será usado obrigatoriamente pelos GCM integrantes do respectivo grupamento especializado, em tecido, bordado, compondo o braçal, vedada a sobreposição ao brasão da Instituição.

**Art.40** O Brasão do Grupamento especializado CANIL (Grupamento de Operações com Cães), criado pelo decreto nº 7377/23, constitui-se do Quadrilado "O Xadrez Sillitoe", de três ou duas camadas, é um emblema internacional do policiamento, o Cão símbolo de lealdade, guardião e protetor, Raio é Agilidade e pronto emprego da equipe, O Ramo simboliza, especialmente, a vitória e o triunfo, as cores preta e cinza são matizes neutras, as quais simbolizam os princípios constitucionais da Administração Pública, os quais se resumem na Legalidade, na Imparcialidade, na Moralidade, na Publicidade e na Eficiência, preconizados no artigo 37 da Constituição Federal/1988, vindo a reforçar o valor e a garantia da proteção aos munícipes atendidos pelos agentes de segurança pública municipal, na medida em

que o canil presa pela legalidade e a lisura de todos atos praticados por seus integrantes durante a execução do serviço e GOC - Sigla do Grupamento "Grupo de Operações com Cães".

**Parágrafo único:** O Brasão do Grupamento GCM CANIL para os fins desse regulamento será usado obrigatoriamente pelos GCM integrantes do respectivo grupamento especializado, em tecido, bordado, compondo o braçal, vedada a sobreposição ao brasão da Instituição.

**Art.41** O Brasão do Grupamento GCM ROTAM (Rondas Táticas com Apoio de Motocicletas), criado pelo decreto nº 7376/2023, constitui-se do Escudo, clássico Português, com fundo de cor preta borda dupla, a primeira borda cinza claro (Preto 30%) e a segunda borda cinza claro (Preto 20%), Inscrições - Escrito na parte superior do escudo, no topo em horizontal, a inscrição que designa a equipe de Ronda Tática com Apoio de Motos (ROTAM); e na parte inferior do escudo, o acrônimo da Guarda Civil Municipal (GCM) e logo a baixo, as inscrições da nossa cidade (RIB.PIRES) tudo em cinza claro (Preto 20%) e fonte Arial Black, Capacete elmo medieval - Utilizado nas lutas justas no século XII e representando à coragem e perseverança de cada integrante da ROTAM, Motocicleta - Indicando a modalidade de Patrulhamento, Matizes - As cores preta e cinza são matizes neutras, as quais simbolizam a imparcialidade dos princípios constitucionais da Administração Pública, os quais se resumem na Legalidade, na Imparcialidade, na Moralidade, na Publicidade e na Eficiência, preconizados no artigo 37 da Constituição Federal/1988, vindo a reforçar o valor e a garantia da proteção aos munícipes atendidos pelos agentes de segurança pública municipal, na medida em que a ROTAM presa pela legalidade e a lisura de todos atos praticados por seus integrantes durante a execução do serviço, Raio de cor vermelha, indicando energia, força e rapidez necessária nos cumprimentos das missões, características comportamentais obrigatórias das equipes de pronta resposta.

**Parágrafo único:** O Brasão do Grupamento GCM ROTAM para os fins desse regulamento será usado obrigatoriamente pelos GCM integrantes do respectivo grupamento especializado, bordado, compondo o braçal, vedada a sobreposição ao brasão da Instituição.

**Art.42** O Brasão da Corregedoria da GCMRP, criado pelo decreto nº 7077/2020, constitui-se pela cor amarelo ouro e a cor azul noturno que circundam o brasão da Guarda Civil Municipal de Ribeirão Pires vêm reforçar o valor e a garantia da proteção aos munícipes atendidos pelos agentes de segurança pública municipal, na medida em que a Corregedoria-GCM presa pela legalidade dos atos praticados pelos guardas civis municipais durante a execução do serviço, a sombra da balança sobre o escudo da Guarda Civil Municipal de Ribeirão Pires simboliza a justiça dos atos realizados pela Corregedoria-GCM, que não permitirá a impunidade do funcionário de segurança pública que pratique atos ilícitos ou transgressões no exercício de suas funções.

**Parágrafo único:** O Brasão da Corregedoria GCMRP para os fins desse regulamento será representativo daquele órgão, vedada a sobreposição ao brasão da Instituição.

**Art.43** Para os fins deste Regulamento, o Brasão da GCMRP terá as seguintes medidas:

- a) Escudo: 100 mm de altura e 85 mm de largura;
- b) Formato: contorna externamente as extremidades do Brasão a 2 mm, formando uma figura simétrica, cujo formato assemelha-se a uma pera;
- c) Listel: arco superior com abertura angular de 70°; circunferência de raio 102,5 mm e arco inferior com 52,5 mm de raio;
- d) Distância entre o brasão e o listel: 10 mm.

§1º O Brasão da GCMRP deve ser usado, bordado, fixado a 20 mm da costura da parte superior da manga direita:

- a) da camisa social (gandola);
- b) da jaqueta;
- c) do sobretudo de frio, em lã (capote) azul marinho;
- d) da túnica azul marinho;
- e) do blazer azul marinho; e
- f) macacão (serviços gerais).

§2º O Brasão da GCMRP deve ser usado bordado, fixado do lado esquerdo do tórax:

- a) da camiseta meia manga gola careca e gola polo (azul marinho);
- b) do agasalho (desporto);
- c) do colete de proteção balístico e tático.

## CAPÍTULO IV - DA BANDEIRA

**Art.44** Este capítulo trata das prescrições relativas à bandeira do município de Ribeirão Pires.

### Seção I - Da Conceituação

**Art.45** A Bandeira é a representação heráldica do município como um todo, marcadamente descritivas, calçada nas raízes históricas e geográficas.

### Seção II - Da Classificação, Descrição e Uso

**Art.46** A Bandeira do Município de Ribeirão Pires, criada pela Lei nº 196, de 26 agosto de 1958, constitui-se de verde com uma fachota de prata. Embrocante com o cargo as duas principais peças do Escudo de Armas do Município que são: Em carpo azul uma cruz de Santo André de ouro. No segundo de vermelho uma flor-de-lis de prata. No primeiro o vermelho simboliza a luta de todos aqueles que fizeram a Ribeirão Pires de hoje. A flor de liz de prata, símbolo de pureza, evoca o seu santo padroeiro - São José - e por analogia, a crença religiosa dos munícipes. O azul no segundo representa o céu e o clima ameno da cidade.

**Art.47** A Bandeira do município de Ribeirão Pires, para os fins desse regulamento, será usada obrigatoriamente por todos os GCM, quando em missões ou cursos fora da circunscrição do município.

**Art.48** A bandeira do município será usada:

a) Em tecido, na medida reduzida, bordada nas cores originais ou baixa luminosidade (correspondente aos grupamentos operacionais) na manga esquerda: da camisa social (gandola); nas jaquetas; nos sobretudos de frio em lã (capote); nas túnicas, blazers e macacão (serviços gerais);



b) Afixada à 20mm da costura da parte superior da manga esquerda, com o fundo do mesmo tecido do uniforme, será bordada com linhas:

- 1) Nos tons originais, nos uniformes nº 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14;
- 2) Em baixa luminosidade nos uniformes dos grupamentos especializados nº 02, 03, 04, 05 e 06.

## CAPÍTULO V - DAS INSÍGNIAS

**Art.49** Este capítulo trata das prescrições relativas às insígnias usadas nos uniformes masculinos e femininos e nas peças complementares.

### Seção Única

#### Da Conceituação, Classificação e Descrição

**Art.50** Insígnia é a representação específica de determinada graduação, ou de determinada função dentro da Instituição.

**Art.51** As insígnias podem ser:

- a) de Cmt GCM;
- b) de SubCmt GCM;
- c) Inspetor Chefe GCM;
- d) Inspetor GCM;
- e) Subinspetor GCM;
- f) GCM Classe Distinta;
- g) GCM 1ª Classe;
- h) GCM 2ª Classe;
- i) GCM 3ª Classe.

**Art.52** As insígnias poderão ser moldadas em metal, bordadas, em tecidos ou confeccionadas em PVC, sendo, cada material utilizado de acordo com os diferentes uniformes adotados pela GCMRP.

a) A insígnia de Cmt, representação específica da função de Cmt da GCMRP, constitui-se de um triângulo que representa o equilíbrio, tendo ao centro o Brasão do Município de Ribeirão Pires com suas cores originais, contornado por uma coroa de carvalho estilizada entrelaçada ao pé com cinco barretes afixados colocados paralelamente de forma equidistante, com as seguintes prescrições e medidas:

- 1) para as peças moldadas em metal ou bordadas em tecido, o conjunto, obedece às seguintes medidas:
- 2) O triângulo tendo ao centro o Brasão do Município de Ribeirão Pires e contornado por uma coroa de carvalho estilizada entrelaçada ao pé, com 35 mm de comprimento e 40mm largura, sob o enlace, 3mm abaixo, serão afixados cinco barretes colocados paralelamente de forma equidistante, medindo 65mm de comprimento e 7 mm de largura com espaço de 4,5mm entre eles. Todo conjunto será na cor dourada e utilizado no Uniforme nº 10 (gala) e no sobretudo de frio, em lã (capote).
- 3) Em peças de pvc, com 20 mm de largura por 40 mm de altura, utilizadas nos seguintes uniformes: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11 e 13.



b) A insígnia de Subcmt, representação específica da função de Subcmt da GCMRP, constitui-se de um triângulo que representa o equilíbrio, tendo ao centro o Brasão do Município de Ribeirão Pires com suas cores originais, contornado por uma coroa de carvalho estilizada entrelaçada ao pé com quatro barretes afixados colocados paralelamente de forma equidistante, com as seguintes prescrições e medidas:

- 1) para as peças moldadas em metal ou bordadas em tecido, o conjunto, obedece às seguintes medidas:

2) O triângulo tendo ao centro o Brasão do Município de Ribeirão Pires e contornado por uma coroa de carvalho estilizada entrelaçada ao pé, com 35 mm de comprimento e 40mm largura, sob o enlace, 3mm abaixo, serão afixados quatro barretes colocados paralelamente de forma equidistante, medindo 65mm de comprimento e 7 mm de largura com espaço de 4,5mm entre eles. Todo o conjunto será na cor dourada e utilizado no Uniforme nº 10 (gala) e no Sobretudo de frio, em lã (capote).

3) Em peças de pvc, com 20 mm de largura por 40 mm de altura, utilizadas nos seguintes uniformes: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11 e 13.



c) A insígnia de Inspetor Chefe, representação específica da função de Inspetor Chefe da GCMRP, constitui-se de um triângulo que representa o equilíbrio, tendo ao centro o Brasão do Município de Ribeirão Pires com suas cores originais, contornado por uma coroa de carvalho estilizada entrelaçada ao pé com três barretes afixados colocados paralelamente de forma equidistante, com as seguintes prescrições e medidas:

1) para as peças moldadas em metal ou bordadas e tecido, o conjunto, obedece as seguintes medidas:

2) O triângulo tendo ao centro o Brasão do Município de Ribeirão Pires e contornado por uma coroa de carvalho estilizada entrelaçada ao pé, com 35 mm de comprimento e 40mm largura, sob o enlace, 3mm abaixo, serão afixados três barretes colocados paralelamente de forma equidistante, medindo 65mm de comprimento e 7 mm de largura com espaço de 4,5mm entre eles. Todo o conjunto será na cor dourada e utilizado no Uniforme nº 10 (gala) e no Sobretudo de frio, em lã (capote).

3) Em peças de pvc, com 20 mm de largura por 40 mm de altura, utilizadas nos seguintes uniformes: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11 e 13.



d) A insígnia de Inspetor, representação específica da função de Inspetor da GCMRP, constitui-se de um triângulo que representa o equilíbrio, tendo ao centro o Brasão do Município de Ribeirão Pires com suas cores originais, contornado por uma coroa de carvalho estilizada entrelaçada ao pé com dois barretes afixados colocados paralelamente de forma equidistante com as seguintes prescrições e medidas:

1) para as peças moldadas em metal ou bordadas em tecido, o conjunto, obedece as seguintes medidas:

2) O triângulo tendo ao centro o Brasão do Município de Ribeirão Pires e contornado por uma coroa de carvalho estilizada entrelaçada ao pé, com 35 mm de comprimento e 40mm largura, sob o enlace, 3mm abaixo, serão afixados dois barretes colocados paralelamente de forma equidistante, medindo 65mm de comprimento e 7 mm de largura com espaço de 4,5mm entre eles. Todo o conjunto será na cor amarelo ouro e utilizado no Uniforme nº 10 (gala) e no Sobretudo de frio, em lã (capote).

3) Em peças de pvc, com 20 mm de largura por 40 mm de altura, utilizadas nos seguintes uniformes: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11 e 13.



e) A insígnia de Subinspetor, representação específica da função de Subinspetor da GCMRP, constitui-se de um triângulo que representa o equilíbrio, tendo ao centro o Brasão do Município de Ribeirão Pires com suas cores originais,

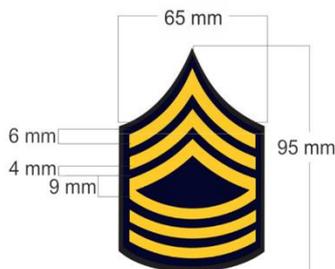
contornado por uma coroa de carvalho estilizada entrelaçada ao pé com um barrete afixado colocado paralelamente de forma equidistante com as seguintes prescrições e medidas:

- 1) para as peças moldadas em metal ou bordadas em tecido, o conjunto, obedece as seguintes medidas:
- 2) O triângulo tendo ao centro o Brasão do Município de Ribeirão Pires e contornado por uma coroa de carvalho estilizada entrelaçada ao pé, com 35 mm de comprimento e 40mm largura, sob o enlace, 3mm abaixo, serão afixados um barrete colocado paralelamente de forma equidistante, medindo 65mm de comprimento e 7 mm de largura. Todo o conjunto será na cor amarelo ouro e utilizado no Uniforme nº10 (gala) e no Sobretudo de frio, em lã (capote).
- 3) Em peças de pvc, com 20 mm de largura por 40 mm de altura, utilizadas nos seguintes uniformes: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11 e 13.



f) A insígnia do GCM Classe Distinta, representação específica da função de Classe Distinta da GCMRP, constitui-se da composição por dois conjuntos de divisas sobre um suporte em formato de escudete estilizado, sendo que o suporte deve ser do mesmo tecido do uniforme sobre o qual a divisa será aplicada. O conjunto superior é composto por três divisas sobrepostas de ângulo curvo, e o inferior também composto de três divisas, sendo estas na forma de arco estilizado e reverso de ângulo curvo.

- 1) para as peças moldadas em tecido (bordadas), o conjunto, obedece as seguintes medidas:
  - a) deverão ter 6 mm de largura sendo que, o espaço existente entre elas deverá ser de 4 mm, o conjunto de divisas como um todo terá as seguintes medidas: 95 mm de altura por 65 mm de largura, na cor amarelo ouro e utilizadas no Uniforme nº 10 (gala) e no Sobretudo de frio, em lã (capote).
  - 2) Em peças de pvc, com 20 mm de largura por 40 mm de altura, utilizadas nos seguintes uniformes: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11 e 13.



g) A insígnia do GCM 1ª Classe, representação específica da função de 1ª Classe da GCMRP, constitui-se da composição de um conjunto de divisas sobre um suporte em formato de escudete estilizado, sendo que o suporte deve ser do mesmo tecido do uniforme sobre o qual a divisa será aplicada. O conjunto é composto por três divisas sobrepostas de ângulo curvo, com as seguintes prescrições e medidas:

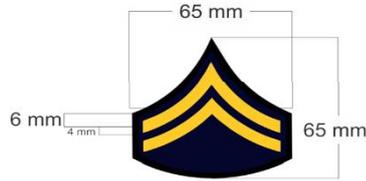
- 1) para as peças moldadas em tecido (bordadas), o conjunto, obedece às seguintes medidas:
  - a) Deverão ter 6 mm de largura sendo que, o espaço existente entre elas deverá ser de 4 mm, o conjunto de divisas como um todo terá as seguintes medidas: 74 mm de altura por 65 mm de largura, na cor amarelo ouro e utilizado no Uniforme nº 10 (gala) e no Sobretudo de frio, em lã (capote).
  - 2) Em peças de pvc, com 20 mm de largura por 40 mm de altura, utilizadas nos seguintes uniformes: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11 e 13.



h) A insígnia do GCM 2ª Classe, representação específica da função de 2ª Classe da GCMRP, constitui-se da composição de um conjunto de divisas sobre um suporte em formato de escudete estilizado, sendo que o suporte deve ser do mesmo tecido do uniforme sobre o qual a divisa será aplicada. O conjunto é composto por duas divisas sobrepostas de ângulo curvo, com as seguintes prescrições e medidas:

- 1) para as peças moldadas em tecido (bordadas), o conjunto, obedece as seguintes medidas:

- a) deverão ter 6 mm de largura sendo que, o espaço existente entre elas deverá ser de 4 mm, o conjunto de divisas como um todo terá as seguintes medidas: 65 mm de altura por 65 mm de largura, na cor amarelo ouro e utilizado no Uniforme n° 10 (gala) e no Sobretudo de frio, em lã (capote).
- 2) Em peças de pvc, com 20 mm de largura por 40 mm de altura, utilizadas nos seguintes uniformes: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11 e 13.

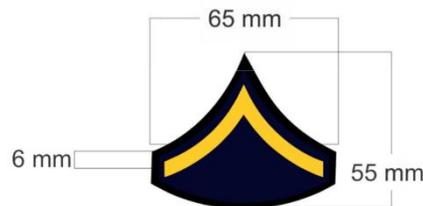


i) A insígnia do GCM 3ª Classe, representação específica da função de 3ª Classe da GCMRP, constitui-se da composição de uma divisa de ângulo curvo sobre um suporte em formato de escudete estilizado, sendo que o suporte deve ser do mesmo tecido do uniforme sobre o qual a divisa será aplicada, com as seguintes prescrições e medidas:

1) para as peças moldadas em tecido (bordadas), o conjunto, obedece as seguintes medidas:

a) deverão ter 6 mm de largura, o conjunto que compõe a divisa como um todo terá as seguintes medidas: 55 mm de altura por 65 mm de largura, na cor amarelo ouro e utilizado no Uniforme n° 10 (gala) e no Sobretudo de frio, em lã (capote).

2) Em peças de pvc, com 20 mm de largura por 40 mm de altura, utilizadas nos seguintes uniformes: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11 e 13.



## CAPÍTULO VI - DAS REGRAS DE USO DAS INSÍGNIAS

**Art.53** Este capítulo trata das regras de uso das insígnias, para identificação das graduações e funções, usadas nos uniformes masculinos e femininos e nas peças complementares.

### Seção I - Das Funções e Graduações

**Art.54** Esta Seção trata das regras de uso das insígnias correspondentes às funções de Cmt GCM, Subcmt GCM, Inspetor Chefe GCM e das demais graduações, exceto AI GCM, usadas nos uniformes masculinos e femininos e nas peças complementares.

**Art.55** O uso das insígnias para identificação das graduações, das funções de Cmt GCM, Subcmt GCM, Inspetor Chefe GCM e demais graduações, nos diversos uniformes, será:

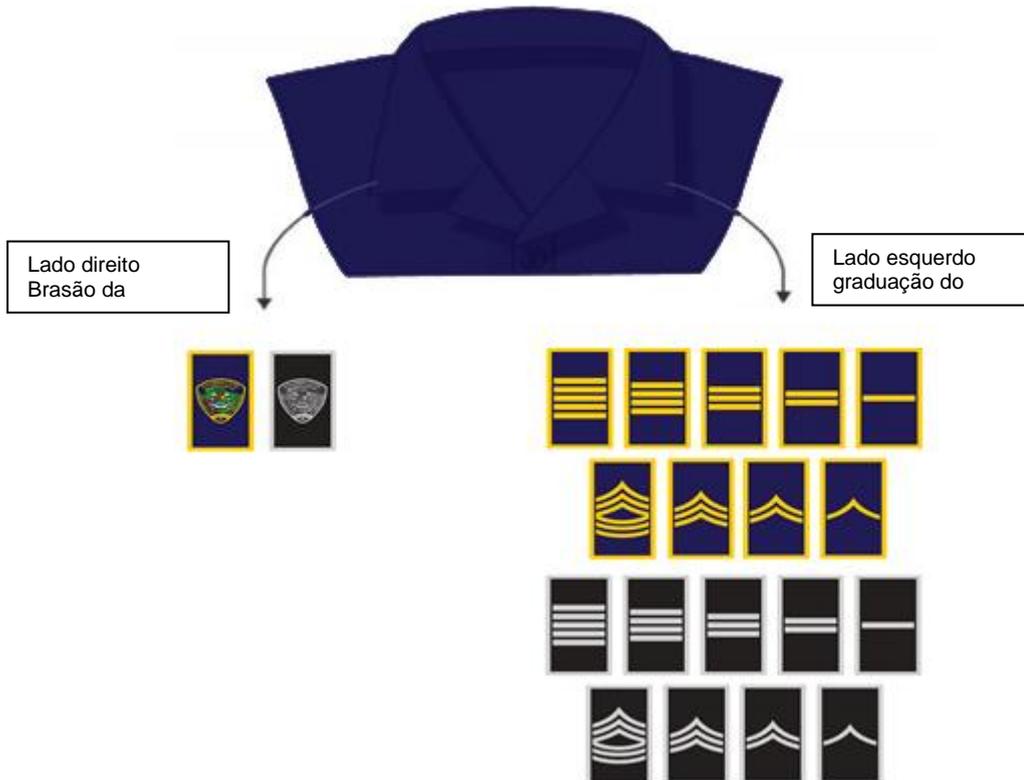
§1º As insígnias em tecido (platina ou luva), e de mangas, somente serão utilizadas no Uniforme n° 10 (gala) e no Sobretudo de frio, em lã (capote). As insígnias em PVC: serão utilizadas: nas golas esquerdas: das camisas (gandola); camiseta gola polo; Jaquetas; Parcas; Jaquetas de Motociclistas e macacão, correspondentes aos uniformes 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13 e na Cobertura Casquete (gorro sem pala);

§2º para Cmt, Subcmt, Inspetor Chefe, Inspetor GCM e Subinspetor GCM, por insígnia, moldada em metal em medida normal, quando dispostas diretamente nas platinas ou bordadas, quando dispostas nas luvas fixas, com um vértice apontado para o botão da platina e o ponto onde será afixada, sendo utilizada no Uniforme n° 10 (gala) e no Sobretudo de frio, em lã (capote).

§3º para as graduações de GCM 3ªCl à GCM CD, por divisas bordadas, nas cores originais, medida normal, sobre um fundo pentagonal (com ângulo de 90º no vértice), azul-marinho de base arredondada, colocados na parte inferior, em posição simétrica, a 20 mm do último braço da divisa, correspondendo à linha do vértice das divisas, afixadas em ambas as mangas das peças do uniforme nº10 (gala). No Sobretudo de frio, em lã (capote) nas cores originais ou em baixa luminosidade (correspondente aos uniformes dos grupamentos operacionais);

§4º Na camisa social (gandola) dos uniformes operacionais, para as graduações, por insígnias, nas cores originais, confeccionadas em PVC, sendo o fundo em azul marinho ou preto (baixa luminosidade), dispostas na gola esquerda e afixadas por velcro.





§5º No gorro sem pala azul marinho (casquete), a identificação das graduações será feita por insígnias, em PVC, nas cores originais, em medida miniatura, afixadas diretamente na peça, dispostas paralelamente à base do casquete, com seu centro geométrico coincidente com a interseção das diagonais do retângulo correspondente ao terço anterior da cobertura a partir da parte superior do quadriculado.



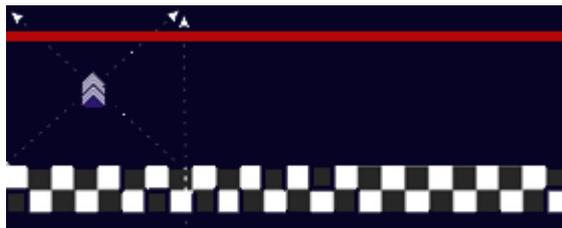
## CAPÍTULO VII - DOS DISTINTIVOS

**Art.56** Este capítulo trata das prescrições relativas aos distintivos usados nos uniformes masculinos e femininos e nas peças complementares.

### Seção I - Das Generalidades

**Art.57** Distintivo é a representação genérica da graduação, ou a representação específica de função e/ou cargo, da atividade na GCMRP ou cursos realizados dentro da Instituição e/ou organizações oficiais.

**Art.58** A aprovação da criação e do uso de distintivos de cursos de especialização é atribuição, exclusiva, do Cmt GCM, mediante proposta da Subseção de Instrução, a qual deverá analisar, preliminarmente, o cumprimento dos seguintes



requisitos:

- O distintivo deve representar curso;
- vedada a criação e o uso de distintivo para quaisquer tipos de estágios, realizados na Instituição ou fora dela;
- para o uso de distintivos de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização concluídos por Guardas Civis Municipais, no País ou no exterior, deverá observar o interesse institucional, representado pela apresentação do Guarda Civil Municipal para sua realização ou pela multiplicação do conhecimento adquirido para demais integrantes da GCMRP e sua descrição ou sua imagem não poderão afrontar valores institucionais e outros critérios já estabelecidos;

d) medidas dos distintivos, limitadas a 50 mm de largura e 30 mm de altura.

§1º É vedado o uso de distintivos de cursos realizados na GCMRP, que ainda não estejam regulamentados;

§2º O uso do distintivo de curso de formação, aperfeiçoamento e especialização fica autorizado ao final dos cursos, para os discentes que os concluíram com aproveitamento;

§3º Cabe a Subseção de Instrução, manter relação atualizada dos cursos em vigor e daqueles já realizados na Instituição, bem como da descrição e imagens de seus distintivos;

§4º Permanece à autorização de uso do distintivo de curso não vigente ou transformado em outro curso, desde que o GCM tenha sido devidamente autorizado, por ocasião da criação do respectivo curso, e o distintivo tenha sido regularizado por meio de publicação em Diário Oficial.

## **Seção II - Da Classificação e Divisão dos distintivos**

**Art.59** Os distintivos da GCMRP classificam-se em:

- a) de Função;
- b) de Atividade GCMRP;
- c) de cobertura (casquete, gorro com pala, boina, quepe, quepe feminino e capacete);
- d) de Cursos de Qualificação Profissional;
- e) de Cursos de Especialização Profissional;
- f) dísticos (listel).

**Art.60** Os distintivos de função, como o próprio nome diz, indica a função desempenhada pelo guarda civil municipal, e dividem-se em:

- a) de Cmt GCM;
- b) de Subcmt GCM;
- c) Inspetor Chefe GCM.

**Art.61** Os distintivos de Atividade GCMRP indicam a atividade exercida pelo Guarda Civil Municipal.

**Parágrafo único:** para este Regulamento, são consideradas atividades de policiamento:

- a) Radiopatrulhamento atendimento 153 (CECOM);
- b) Patrulhamento escolar;
- c) Patrulhamento Maria da Penha;
- d) Patrulhamento ostensivo a pé e Postos Fixos e outros;
- e) Grupamento Ronda Ostensiva Municipal (ROMU);
- f) Grupamento Ronda Tática com Apoio de Motocicletas (ROTAM);
- g) Grupamento CANIL;
- h) Grupamento Ambiental.

**Art.62** Os distintivos de cobertura dividem-se em:

- a) de SubInspetor GCM à Cmt GCM;
- b) de GCM 3ª CI à GCM CD.

**Art.63** Os distintivos de capacete dividem-se em:

- a) capacete de motociclista;
- b) capacete antitumulto;
- c) capacete balístico.

**Art.64** Os distintivos dos cursos de qualificação profissional serão de formação, aperfeiçoamento e especialização.

§1º Os cursos de formação dividem-se em:

- a) Curso de Formação de GCM 3ª Classe;
- b) Curso de Formação de GCM Classe Distinta;
- c) Curso de Formação Subinspetor GCM;
- d) Curso de Formação Inspetor GCM.

§2º Os cursos de aperfeiçoamento dividem-se em:

- a) Estágio de Qualificação Profissional (EQP);
- b) Especialização;
- c) Aperfeiçoamento.

**Art.65** As descrições, imagens e heráldica dos distintivos de Curso de Formação, aperfeiçoamento e especialização Profissional, atualizados e mantidos, conforme os critérios determinados por este Regulamento, serão aprovados e regularizados pelo Cmt GCM, mediante publicação de portaria.

**Art.66** Os dísticos (listeis) podem ser de:

- a) Grupamento Ambiental.

**Art.67** Os distintivos, conforme a finalidade e uniforme, serão confeccionados em metal, PVC ou bordado nas cores originais ou baixa luminosidade.

**Parágrafo único:** Quando confeccionado em peça de PVC, este terá o formato retangular com tamanho padrão de 20 mm por 40 mm.

## **Seção III - Da Descrição Dos Distintivos**

### **Subseção I - Distintivos de Função**

**Art.68** O uso do Distintivo de Cmt GCM, Subcmt GCM e Inspetor Chefe GCM é exclusivo do GCM nomeado para o exercício da função, obedecidas as medidas constantes no Artigo 50, ressalvadas as devidas graduações.

**Art.69** O Brasão da Guarda Civil Municipal de Ribeirão Pires, nas suas cores próprias, descrito no artigo 36, deste regulamento, quando moldado em peça metálica, bordado ou confeccionado em PVC, terá as seguintes medidas:

- a) normal: 85 mm de largura por 95 mm de altura;
- b) reduzida: 50 mm de largura por 60 mm de altura;

c) miniatura: 11,5 mm de largura por 20 mm de altura.

### **Subseção II - Distintivos De Cobertura**

**Art.70** Os distintivos de coberturas serão para:

- a) Quepe masculino e feminino;
- b) Gorro com pala;
- c) Chápeu Camuflado Rural, e
- d) Boina.

§1º O distintivo de cobertura para quepe, gorro com pala e chápeu, terá o símbolo do brasão da GCMRP, de acordo com o Art. 36 e para a boina, terá o símbolo do brasão do município, de acordo com a letra "e" do Art. 38;

§2º O distintivo de cobertura terá suas dimensões máximas de 45 mm na horizontal e 40 mm na vertical, devendo as demais partes ter medidas proporcionais;

§3º O distintivo de cobertura (estilizado) será modificado para a forma elipsóide, mantendo-se o listel na sua base, em campo amarelo ou cinza, carregado de caracteres na cor preta, contendo a legenda "RIBEIRÃO PIRES". O distintivo será bordado eletronicamente em fio amarelo, sobre fundo azul marinho ou cinza, ou de metal lavrado, devendo, neste caso, ser composto de peças distintas e sobrepostas, correspondentes ao brasão central, ao elipsóide;

§4º O conjunto geral das suas medidas será limitado a 100 mm de largura por 70 mm de altura, pela elipse de 53 mm de largura por 60 mm de altura, pelo listel de 75 mm de extremo a extremo, pelo campo azul ou cinza com aro amarelo ou cinza de 38 mm de diâmetro e pelo brasão central de 20 mm de raio;

§5º O distintivo de boina, seguirá as mesmas descrições indicadas nos § 2º, 3º e 4º deste Artigo, sendo suas dimensões máximas de 45 mm na horizontal e 45 mm na vertical, devendo as demais partes ter medidas proporcionais às previstas para a dos quepes. Seu conjunto será formado por um escudo português dourado, circundado por folhas e frutos de louro prateados que se unem por um laço, na base do distintivo, mantendo-se o listel, em campo azul ou vermelho, carregado de caracteres na cor prata, com a legenda "RIBEIRÃO PIRES". Ao centro o brasão do município, sobre fundo azul ou vermelho, de metal lavrado, deverá ser composto de peças distintas e sobrepostas, correspondentes ao brasão central, ao elipsóide e às folhas de louro;

I-Para as graduações de GCM 3º CL à 1ª CL, terão sua base em campo azul;

II-Para as graduações de CD à Inspetor GCM, terão sua base em campo vermelho.

### **Subseção III - Distintivos de Qualificação Profissional de Formação**

**Art.71** Os distintivos dos cursos de formação serão confeccionados em metal ou bordados nas cores do metal a serem regulamentados por meio de publicação homologada pelo Cmt GCM.

### **Subseção IV - Distintivos De Especialização Profissional**

**Art.72** O distintivo dos cursos de especialização profissional, confeccionados em metal ou bordados nas cores originais, serão regulamentados pelo Cmt GCM.

### **Subseção V - Do Dístico (listel)**

**Art.73** O dístico de procedência será um setor circular em tecido e borda com frisos de 2,5 mm cada, compondo-se por um arco superior com abertura angular de 70º contidos numa circunferência de raio 102,5 mm e, por um arco inferior com 52,5 mm de raio, acompanhado de legenda, em caracteres cheios e tipográficos, bordado a fio nas cores correspondentes. Os listeis são distintivos bordados em peça única de tecido de formato correspondente que indica a atividade desenvolvida pelo Guarda Civil Municipal.

### **Subseção VI - Do Listel do Grupamento Ambiental**

**Art.74** O dístico de procedência do Grupamento Ambiental da GCMRP, obedecerá as medidas e regras do Artigo 74, em tecido verde oliva e borda com frisos na cor verde oliva, acompanhado pela legenda AMBIENTAL, em caracteres cheios e tipográficos, bordado a fio preto.

## **Seção IV - Das Regras de Uso dos Distintivos**

### **Subseção I - Distintivos de Função**

**Art.75** Os distintivos de função de Cmt, Subcmt, Inspetor Chefe, e demais graduações da GCMRP, serão dispostos nos diversos uniformes a fim de promover a sua identificação.

### **Subseção II - Distintivos de Cobertura**

**Art.76** O uso dos distintivos de cobertura, exceto para os gorros com pala, têm as seguintes regras de uso:

- a) Obrigatório, devendo ser fixados, sempre, em posição central, na frente das respectivas copas, exceto nas boinas, com as seguintes particularidades;
- b) No quepe masculino: de maneira a cobrir 10 mm da cinta da base, devendo justapor-se à linha de junção da cinta com a copa;
- c) No quepe feminino, 30 mm acima da linha de junção da pala com a copa;
- d) Nas boinas, o distintivo deve ser colocado no centro de reforço em recouro semicircular, situado no quarto anterior, no seu lado direito, de forma que sua base permaneça paralela à vaqueta (faixa de couro) e seu centro posicionado em alinhamento com a extremidade exterior da sobancelha direita;
- e) Nos gorros com pala (azul marinho ou preto) será utilizado, o brasão da GCMRP, em medida reduzida (estilizado).

### **Subseção III - Distintivos de Capacetes**

**Art.77** O uso dos distintivos de capacete será regulamentado por meio de publicação e homologado pelo Cmt GCM.

### **Subseção IV - Distintivos de Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização**

**Art.78** Os distintivos correspondentes aos Cursos de Especialização Profissional terão seu uso facultativo, permitido o limite de até três, de livre escolha do GCM, dentre os cursos que houver concluído, colocados logo acima da plaqueta de identificação, tangenciando seu bordo superior, formando uma figura triangular equilátera com um vértice voltado para cima, na seguinte conformidade:

- a) nas túnicas, blazers e camisa social do uniforme de Gala, por peças em metal, nas cores originais;
- b) na camisa social (gandola), meia manga dos uniformes operacionais, por peças em tecido, bordado ou afixado por velcro, nas cores originais ou baixa luminosidade (correspondente aos respectivos grupamentos operacionais).

**§1º** No caso de uso de dois distintivos, serão colocados simetricamente, sobrepostos, acima da plaqueta de identificação;

**§2º** No caso de uso solitário do distintivo, este será colocado logo acima da plaqueta de identificação, tangenciando seu bordo superior e no alinhamento do centro do bolso;

**§3º** Quando confeccionado em metal, não poderá ser sobreposto pelo colete de proteção balística, jaqueta ou sobretudo de frio, em lã (capote);

**§4º** Cabe ao Cmt GCM, após consulta em assentamento individual, autorizar, mediante publicação em Diário Oficial, o uso do respectivo distintivo.

#### **Subseção V - Distintivos de Cursos de Formação**

**Art.79** Os distintivos de cursos de formação profissional serão utilizados sobre o bolso superior direito, na intersecção das diagonais do retângulo formado pela borda inferior da pestana, pelas bordas verticais e pela borda horizontal inferior do bolso e terão as seguintes regras de uso:

a) obrigatório:

- 1) nas túnicas e blazers do uniforme de Gala, o uso de um único distintivo, em metal, do curso de formação, concluído mais recentemente, a serem regulamentados pelo Cmt GCM mediante publicação em Diário Oficial;
- 2) nas camisas sociais (gandola) dos uniformes operacionais, o uso de um único distintivo do curso formação, concluído mais recentemente, bordado em fio correspondente ao metal, nas cores originais ou baixa luminosidade (correspondente aos grupamentos operacionais), possibilitando a sobreposição do colete de proteção balística.

#### **Subseção VI - Dístico (listel)**

**Art.80** Nos uniformes em que se usa o dístico (listel), este deverá ser fixado na manga direita, acima do Brasão da GCMRP reduzida e no mesmo alinhamento, fixado a 20 mm da costura da parte superior da manga direita.

### **CAPÍTULO VIII - DAS CONDECORAÇÕES**

**Art.81** Este Capítulo trata da conceituação e classificação relativas às condecorações usadas nos uniformes masculinos e femininos.

#### **Seção I - Da Conceituação e Classificação**

**Art.82** As condecorações constituem o reconhecimento público de instituições governamentais ou privadas, civis, militares ou da instituição GCMRP, a integrantes da Guarda Civil Municipal, como prêmio por feitos que mereçam destaque, compreendendo:

- a) Medalha Decenal (Redação dada pelo Decreto nº 6990/20);
- b) Láurea do Mérito Pessoal (Redação dada pelo Decreto nº 6990/20);
- c) Barreta (Redação dada pelo Decreto nº 6990/20);
- d) Medalhas condecorativas de outros órgãos.

1) A Medalha Decenal, objetiva condecorar e distinguir o Guarda Civil Municipal por cada decênio de efetivo serviço dedicado à administração municipal e à sociedade, elevando o moral e reforçando o espírito de corpo e a confiança entre superiores, subordinados e o público externo;

2) A Láurea do Mérito Pessoal objetiva distinguir o Guarda Civil Municipal por suas qualidades pessoais e por seus méritos individuais de destaque no cumprimento do dever;

3) Barreta: representativa da correspondente Medalha Decenal;

4) Medalha condecorativa é a que patenteia o reconhecimento pelos bons serviços prestados, podendo ser de qualquer natureza.

**Parágrafo único:** Nas cerimônias de entrega de condecorações, o agraciado deverá usar apenas a que lhe for entregue.

**Art.83** O direito ao uso de condecorações de qualquer natureza ou grau extingue-se pelas superveniências dos seguintes eventos:

I-condenação irrecorrível por crime;

II-cometimento de transgressões disciplinares atentatórias às Instituições e/ou ao Município, aos Direitos Humanos fundamentais e de natureza desonrosa;

III-fato ou evento, praticado pela entidade civil que instituiu a condecoração, que vá de encontro aos valores da Instituição.

**Parágrafo único:** Conforme Código de Conduta nº 6439/19.

#### **Seção II - Das Definições Particulares**

**Art.84** Para efeito deste regulamento ficam adotadas as seguintes definições particulares:

- a) medalha decenal:



1) Decenal é a medalha propriamente dita, ou insígnia da condecoração, de conformidade com o disposto no Decreto nº 6990/20;

b) Láurea de Mérito Pessoal

**GRAUS DA LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL**



1) LMP é a medalha propriamente dita, ou insígnia de mérito, de conformidade com o disposto no Decreto nº 6990/20;

c) barreta é uma peça confeccionada em metal ou tecido revestida ou não de um ou mais pedaços de fita, ou esmaltada correspondente a determinada condecoração. Terá medidas estabelecidas na regulamentação da condecoração e, na sua falta, será confeccionada com 36 mm de largura por 11 mm de altura.



**Seção III - Das Precedências das Medalhas**

**Art.85** A disposição de medalhas nos uniformes, obedecerá às seguintes regras de precedência:

- I-Medalha Decenal;
- II-Laurea de mérito pessoal;
- III-Outras condecorações.

**Art.86** As condecorações de mérito obedecerão à seguinte precedência:

- I-por ordem de recebimento e grau.

**Seção IV - Das Regras de Uso das Condecorações**

**Art.87** O uso das condecorações está condicionado ao modelo de uniforme e ao tipo de condecoração.

**§1º** Nos uniformes com túnicas e blazers deverá ser observado:

- I-Obrigatório o uso das medalhas e condecorações;
- II-as medalhas serão usadas do lado esquerdo do peito, respeitando-se o limite de três fileiras de medalhas;
- III-as fileiras serão dispostas entre o primeiro e o quarto botão, segundo a ordem de precedência, da direita para a esquerda e de cima para baixo. As medalhas, quando as fileiras estiverem completas, ficarão parcialmente superpostas, exceto a mais próxima à linha de botões, e, nos blazers, na altura correspondente;
- IV-as fileiras serão distanciadas 20 mm entre si e serão formadas como segue:

- a) até cinco medalhas: uma só fileira, alinhada com o segundo botão;
- b) de seis a dez medalhas: uma fileira de cinco, alinhada com o segundo botão, e uma de cinco ou menos, acima desta;
- c) de onze a quinze medalhas: uma fileira de cinco, alinhada com o segundo botão, outra de cinco, abaixo desta, e a terceira, de cinco ou menos, acima da primeira.

**§2º** Na túnica e nos blazers dos uniformes de Representação e Gala deverá ser observado:

I-Obrigatório o uso das barretas e:

- a) o número máximo de uso permitido será de quinze barretas;
- b) as barretas serão alinhadas em fileiras de três, obedecendo às demais regras de formação e de precedência estabelecidas para as medalhas respectivas;
- c) a fileira mais inferior deverá ficar tangente à linha superior da pestana do bolso esquerdo.



§3º É facultativo o uso da Láurea do Mérito Pessoal conforme segue:

I-A Láurea do Mérito Pessoal será posicionada sobre o bolso esquerdo, preso ao seu botão, por baixo da respectiva pestana, através da tira de couro que a sustenta ou, quando de fixação, no centro do bolso esquerdo;

a) na sua configuração original, quando utilizada no uniforme de gala;

b) em tecido, bordada nas cores originais, quando utilizada nos uniformes operacionais;

II- é proibido o uso de qualquer acessório, láurea, medalha ou brevê (em metal) quando utilizando o colete de proteção balística, exceto se confeccionados em tecido e bordada, junto aos uniformes operacionais.

§4º O uso da Láurea do Mérito Pessoal é proibido no sobretudo de frio, em lã (capote) e nas jaquetas dos uniformes e em trajes civis.

## CAPÍTULO IX - DA IDENTIFICAÇÃO NOMINAL

**Art.88** Este Capítulo trata da identificação nominal dos Guardas civis Municipais nos diversos uniformes utilizados na GCMRP.

**Art.89** É obrigatório o uso de identificação com a graduação, regularmente abreviada e precedendo o nome de guerra, numa única linha, nos uniformes abaixo discriminados, devendo ser observado:

§1º A tarjeta de identificação será em acrílico na cor azul marinho (para o uniforme de gala), com 100 mm de comprimento por 20 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor amarelo ouro, com 6 mm de altura, afixadas por dois pinos metálicos ou placas imantadas, acima da costura da lapela do bolso direito, de tal forma que a borda superior da plaqueta coincida paralelamente e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso;

§2º nas camisas sociais (gandola): em tecido, nas cores azul marinho, preto (baixa luminosidade) ou verde oliva (correspondente aos grupamentos operacionais), com 100 mm de comprimento por 20 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor amarelo ouro, cinza ou preto, com 6 mm de altura, afixadas por velcro na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola); de tal forma que a borda superior da tarjeta coincida paralelamente e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso;

§3º nas camisetas lisas, meia manga, gola careca: em tecido nas cores azul marinho, preto (baixa luminosidade) ou verde oliva (correspondente aos grupamentos operacionais), com 100 mm de comprimento por 20 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor amarelo ouro, cinza ou preto, com 6 mm de altura, afixadas por velcro na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola);

§4º na camiseta lisa, meia manga, gola polo: em tecido nas cores azul marinho, com 100 mm de comprimento por 20 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor amarelo ouro, com 6 mm de altura, afixadas por velcro na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola);

§5º no colete de proteção balística: em tecido, nas cores azul marinho, com 100 mm de comprimento por 20 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor amarelo ouro, cinza ou preto, com 6 mm de altura, afixadas por velcro na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola), quando utilizado em sobreposição;

§6º no colete de proteção balístico (tático): em tecido, nas cores preto ou verde oliva (correspondente ao grupamento operacional), com 100 mm de comprimento por 20 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor amarelo ouro, cinza ou preto, com 6 mm de altura, afixadas por velcro na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola), quando utilizado em sobreposição;

§7º nas jaquetas dos uniformes GCM 01; 03; 05; 06; 09; 11; 12 e 13, nas cores correspondentes: em tecido, com 100 mm de comprimento por 20 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos, nas cores correspondentes ao grupamento operacional, com 6 mm de altura, afixadas por velcro na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa social (gandola).

## CAPÍTULO X - DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

**Art.90** Os braçais serão usados por Guardas Civis Municipais que executem as atividades relativas aos grupamentos especializados descritos, desde que haja previsão em Publicação homologada pelo Cmt GCM.

§1º Assim, poderão usar braçais: ROMU, CANIL, ROTAM.

§2º O uso da braçadeira de luto é opcional e por no máximo três dias, após a autorização do Cmt GCM e deve ser utilizada nas seguintes conformidades:

a) faixa lisa na cor preta, de tecido, com dois centímetros de largura;

b) em torno do braço esquerdo, sobre a manga do uniforme e logo abaixo da Bandeira do Município.

**Art.91** O coldre, o porta-carregador e o passador portáteis em polímero, para pistola, têm facultada sua utilização nos seguintes uniformes: GCM Adm. nº 11 e GCM nº 01, sendo proibido nos demais uniformes.

**Art.92** O colete de proteção balística é obrigatório e deverá ser usado na seguinte conformidade:

I- De forma sobreposta às camisas sociais gandolas;

II- De forma sobreposta às camisetas meia manga, gola careca ou gola polo;

III- Quando usado com jaqueta ou sobretudo de frio, em lã (capote), estes devem ser sobrepostos;

IV- é vedado o uso de qualquer acessório emborrachado, bordado, breves, coldres ou outros materiais sobre ou sob o colete de proteção balística.

**Parágrafo único:** O uso do colete de proteção balística, na forma descrita no inciso II, poderá ser utilizado no serviço

operacional, durante os períodos de altas temperaturas, mediante autorização do Cmt GCM ou de autoridade a quem lhe for delegada tal atribuição, desde que, observados os índices climatológicos, publicados por Instituições reconhecidas, que ultrapassem 30º graus e de forma padronizada.

**Art.93** É facultativo o uso do fiel retrátil nas pistolas acondicionadas em coldre de Polímero, quando usado nos uniformes GCM Adm. nº 11 e GCM nº 01.

**Art.94** A Vestimenta de Inverno consiste em roupa térmica ou segunda pele, as quais podem ser usadas nos dias de baixa temperatura, de maneira discreta sob os uniformes que a compõem, quando da utilização das jaquetas e sobretudos de frio, em lã (capote) ou mediante recomendação médica por escrito;

**Parágrafo único:** A vestimenta de que trata o caput deste artigo, deverá ser confeccionada na cor azul marinho e seu uso mediante autorização por escrito e individual.

**Art.95** A fixação de peças ao uniforme far-se-á por:

- a) peças de metal: serão afixadas ao uniforme por meio de um ou dois pinos, tipo parafuso ou agulha, ajustados por meio de porca ou fixador plástico, respectivamente. Os distintivos poderão ser fixados por meio de velcro;
- b) peças de tecido: poderão ser costuradas diretamente sobre o uniforme, ou afixadas por meio de contra peças auto aderentes (velcro), em qualquer caso, a peça deverá estar afixada ao longo de toda extensão dos seus bordos;
- c) peças em PVC: serão afixadas por peças em velcro, coladas ou costuradas diretamente no tecido;
- d) as condecorações serão afixadas conforme a sua regulamentação particular;
- e) as barretas serão afixadas como as demais peças de metal;
- f) luvas removíveis: serão feitas do mesmo tecido do uniforme de modo a se encaixarem nas platinas, que as manterão afixadas por botão próprio;
- g) as platinas removíveis serão dotadas de sistema que permita o encaixe nas platinas, que as manterão afixadas por botão próprio.

**Parágrafo único:** A peça deverá ficar perfeitamente unida ao uniforme, evitando-se que fique caída, ou que forme ângulo com a superfície do tecido.

**Art.96** Os complementos dos cinturões serão utilizados e dispostos de acordo com a atividade desenvolvida em vigor, listados anexo a este regulamento, sendo atualizado conforme a evolução dos equipamentos.

**Parágrafo único:** Para as atividades de policiamento deverão ser observadas, além do uso do cinturão em nylon na cor preta (EPI), as normas de porte de, no mínimo, dois equipamentos de menor potencial ofensivo, porta carregador, com capacidade para dois carregadores, coldre para pistola com trava, no mínimo três presilhas e fiel retrátil.

## CAPÍTULO XI - DO USO E PORTE DA COBERTURA

**Art.97** É obrigatório o uso de cobertura, quando o Guarda Civil Municipal estiver em locais descobertos; em atividade de patrulhamento; quando desembarcado; em deslocamentos a pé ou transporte público.

§1º As coberturas devem ser usadas de forma a ficarem horizontalmente posicionadas.

§2º O Guarda Civil Municipal, armado ou não, quando estiver usando cobertura com pala, ao se descobrir, deverá conduzi-la entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para fora e a pala para frente.

I-Quando da utilização de coberturas sem pala (casquete), deverá ser acondicionada junto à platina da camisa social (gandola), do sobretudo de frio, em lã (capote) e das jaquetas, do lado esquerdo.

§3º O Guarda Civil Municipal deverá se descobrir em cerimônias fúnebres e religiosas e em templos, ressalvando-se os casos das guardas de honra.

§4º O quepe do uniforme de Gala, durante eventos realizados integralmente em locais cobertos e sem a presença de tropa formada, é de porte facultativo.

## CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.98** As sugestões para criação, alteração ou extinção de uniformes, peças complementares e equipamentos serão encaminhadas, via cadeia de comando, ao Cmt GCM, para estudo preliminar.

**Parágrafo único:** Após analisadas e entendidas oportunas, convenientes, e de interesse para a Instituição, as propostas que forem submetidas à decisão do Cmt GCM deverão ser acompanhadas de pareceres circunstanciados.

**Art.99** As propostas submetidas à apreciação Cmt GCM, preliminarmente, serão analisadas pela Comissão de revisão e atualização do presente regulamento, cuja função é assessorar o Comando da Instituição.

**Art.100** A Comissão que se trata o artigo anterior, diretamente subordinada ao Cmt GCM, será composta pelo Subcmt GCM, Inspetor Chefe e 03 (três) Inspectores ou Subinspectores. O Subcmt GCM presidirá a comissão e, além de ouvir os membros integrantes, poderá convocar outros guardas civis municipais, se assim achar conveniente.

§1º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário e, publicará as eventuais alterações de uniformes, peças e equipamentos propostas e ou necessárias.

§2º Os proponentes deverão participar da reunião inicial da citada Comissão, apresentando suas alegações para a proposta e serão cientificados dos eventuais deferimentos ou indeferimentos de suas propostas.

**Art.101** Para efeito de aplicação deste regulamento, os uniformes, peças e equipamentos complementares serão confeccionados conforme a descrição constante do Anexo I ao presente regulamento.

**Art.102** Os casos omissos serão solucionados pelo Cmt GCM.

**Art.103** Os uniformes, peças e equipamentos complementares, vencidos ou não, serão devolvidos pelo guarda civil municipal, demitido, expulso ou exonerado da Instituição, mesmo as adquiridas por conta própria.

**Parágrafo único:** Os Guardas Civis Municipais, quando receberem novas peças de uniformes e/ou equipamentos, deverão entregar as peças vencidas e/ou inservíveis na Subseção de Materiais, Equipamentos e Manutenção da Instituição.

**Art.104** Os uniformes, peças e equipamentos previstos neste Regulamento serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

§1º É vedado aos GCM a compra e aquisição de uniformes e equipamentos fora das especificações previstas neste

Regulamento;

§2º É de responsabilidade dos superiores hierárquicos, independentemente de sua graduação, sobre seus subordinados a fiscalização dos padrões dos uniformes e equipamentos aqui regulamentados.

**Art.105** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.627/2016.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 28 de junho de 2023 – 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**DANIEL GONÇALVES DO CARMO JÚNIOR**  
Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

Processo Administrativo nº 2820/2023 - PM.  
Publicado no órgão de imprensa oficial.

### **Anexo I - USO DE OUTROS ACESSÓRIOS**

1. Óculos de grau:

1.1. permitido o uso de óculos para correção visual, conforme prescrição médica, desde que a armação seja na cor dourada, prateada, grafite, preta, azul escuro, verde escuro, marrom ou transparente;

1.2. permitido o uso de cordel, correia ou fita, na cor preta, como forma de evitar a queda dos óculos;

1.3. permitido uso de lentes e armação discretas, acompanhando o formato do rosto;

1.4. permitido o uso de lentes de contatos transparente, sendo vedado o uso de lentes de contato que alterem a cor dos olhos registrada na Identidade Funcional, mesmo que essas lentes sejam para a correção visual;

1.5. permitido, por critério médico, o uso de lentes fotossensíveis ou foto cromáticas;

1.6. vedado o uso de armação de caráter modernista ou de aparência exuberante, assim como lentes laterais, espelhadas ou coloridas;

1.7. é vedado apoiar os óculos de grau sobre a testa ou a cabeça, assim como pendurá-los em qualquer parte da farda;

2. óculos de sol: permitido o uso de óculos de sol discreto, não espelhado, desde que por prescrição médica ou mediante autorização do respectivo Cmt GCM, devidamente publicada em Diário Oficial;

3. telefone celular: permitido o uso de telefone celular pelo GCM isoladamente e de maneira discreta, sem que atrapalhe o andamento do serviço, com capa preta, no mesmo tecido do conjunto EPI preso ao cinto;

4. capacete para motociclista: obrigatório, como equipamento de proteção individual, o uso de capacete branco ou preto, em conformidade com Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sem adesivos, exceto aqueles obrigatórios por lei, quando o guarda civil municipal uniformizado estiver em deslocamento, como condutor ou como passageiro de motocicleta de propriedade particular;

5. jaqueta para motociclista: permitido o uso de jaqueta para motociclista, confeccionada em couro ou poliamida pretos, sem qualquer identificação, sem ornamento de fios ou tiras pendendo da jaqueta; e sem distintivo, quando o GCM uniformizado estiver em deslocamento, como condutor ou como passageiro de motocicleta de propriedade particular, a fim de garantir a sua proteção individual;

6. bolsa, mochila, pasta, valise e maleta: permitido, desde que seja de cor discreta (preta, azul escuro, verde escuro, marrom ou cinza), disposta nas costas, na diagonal ou na lateral do corpo em posição oposta ao armamento, sendo proibido seu uso à frente do peito, quando trajando uniforme;

7. Guarda-chuva: é vedado o uso de guarda-chuva;

8. fones de ouvido:

8.1. dentro das dependências dos próprios públicos, será permitido o uso de fones de ouvido em instrução ou em prática desportiva isoladamente, desde que autorizado pelo Cmt GCM, professores e instrutores;

8.2. fora das dependências dos próprios públicos, o uso de fones de ouvido somente será permitido quando em práticas desportivas devidamente monitoradas, autorizadas pelo professor;

8.3. fora das dependências dos próprios públicos em atividades físicas isoladas, é vedado o uso de fones de ouvido quando uniformizado;

8.4. vedado seu uso durante o serviço, exceção às atividades que exigirem tais equipamentos, devidamente autorizados pelo superior hierárquico.

### **Anexo II - DA APRESENTAÇÃO PESSOAL**

Este Anexo trata da apresentação pessoal dos GCM quando fardados, de folga ou em serviço:

1. A correta apresentação pessoal do Guarda Civil Municipal demonstra a disciplina, a motivação profissional e o respeito, além de manter a identidade e a credibilidade da Instituição perante a opinião pública;

2. A composição e o uso dos uniformes e equipamentos devem ser rigorosamente observados, com o fiel cumprimento das prescrições relativas à apresentação pessoal contidas neste Anexo;

3. Os integrantes, tanto do seguimento masculino quanto do feminino, ao usar os uniformes e equipamentos constantes deste Regulamento, devem fazê-lo com especial esmero;

4. Constitui-se fator primordial na apresentação pessoal do guarda civil municipal o uso correto do uniforme e equipamento, o zelo e o capricho com cada uma de suas peças, a limpeza, o polimento e o brilho dos metais, o asseio pessoal (o cuidado com os cabelos, a higiene corporal e bucal), o uso de adornos, a limpeza e o brilho dos calçados e a apresentação dos vincos nas peças do fardamento;
5. É vedado ao guarda civil municipal o uso:
  - 5.1. de uniforme quando apresentar qualquer característica que venha a descumprir as determinações prescritas neste Regulamento, prejudicando sua boa apresentação pessoal;
  - 5.2. de qualquer peça do uniforme mal passada, suja, desbotada ou manchada;
  - 5.3. de peça do uniforme incompleta ou parcialmente desabotoada;
  - 5.4. de forma visível nos uniformes e equipamentos, e qualquer objeto que não esteja previsto neste Regulamento;
  - 5.5. de uniforme desajustado ao corpo: apertado (manequim com número menor), que evidencie as formas do corpo, ou grande (manequim com número maior), que proporcione má apresentação pessoal;
  - 5.6. da calça do uniforme com comprimento inadequado (barra do calça curta ou longa demais);
  - 5.7. a barra da calça do guarda civil municipal deve distar, aproximadamente, 20 mm do chão (considerando o guarda civil municipal descalço);
  - 5.8. É vedada a utilização de qualquer peça do uniforme e equipamento com os botões e/ou zíperes abertos;
  - 5.9. da boina, sem que sua base permaneça paralela à vaqueta (faixa de couro) e seu centro posicionado em alinhamento com a extremidade exterior da sobancelha direita;
  - 5.10. É vedado o uso de "Touca Gola", "Touca Feiticeira" ou similares, independentemente de cores, modelos e/ou símbolos, quando em serviço;
  - 5.11. É vedado o uso de máscaras de proteção individual penduradas ou posicionadas nos uniformes e equipamentos de forma ostensiva.

#### **Da Apresentação Pessoal do Segmento Masculino:**

1. Para o corte do cabelo masculino deverão ser observadas as seguintes prescrições:
  - 1.1. deverão usar seus cabelos aparados baixo, sendo o "pé" reto com as bordas arredondadas ou disfarçado e a costeleta com no máximo 2 (dois) centímetros abaixo da interseção da orelha;
  - 1.2. na parte superior da cabeça, o cabelo deve ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura;
  - 1.3. o corte de cabelo deve ser mantido nos padrões já descritos e renovado periodicamente;
  - 1.4. para os alunos GCM, o cabelo deverá ser cortado observando os seguintes parâmetros:
    - 1.4.1. o corte deve ser curto na parte superior, sendo a lateral cortada a uma altura de "quatro dedos" com máquina nº 4", a parte lateral inferior cortada a uma altura de "2 dedos" com máquina nº 1", disfarçando o degrau e não fazendo o "pé" na parte inferior atrás;
    - 1.4.2. fica vedado o corte rente ao couro cabeludo (raspado);
    - 1.4.3. a medida "quatro dedos" deve ter como referência a biometria do aluno submetido ao corte;
2. Deverão, ainda, serem observadas, as seguintes considerações acerca do cabelo masculino:
  - 2.1. é vedado o uso de corte de cabelo tipo "moicano" ou "topete", além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador;
  - 2.2. é vedado o uso de franja, pastinha e outros penteados similares, que cubram a testa, ainda que parcialmente;
  - 2.3. é vedado raspar a cabeça ou adotar corte de cabelo com máquina inferior a nº 2, exceção feita à recomendação médica, durante a realização de curso ou estágio de caráter voluntário ou calvície;
3. É considerado calvo o guarda civil municipal cuja queda de cabelo tenha atingido área superior a 40% da superfície do couro cabeludo;
4. O uso de corte de cabelo fora dos padrões estabelecidos, somente será permitido para encobrir lesão fisionômica, mediante autorização, devidamente justificada, do Cmt GCM e publicada no Diário Oficial;
5. O uso de bigode pelo Guarda Civil Municipal deverá obedecer às seguintes prescrições:
  - 5.1. é permitido o uso de bigode, desde que discreto, aparado, não ultrapassando a linha dos lábios (comissura);
  - 5.2. deve ser aparado acima da linha do lábio superior;
  - 5.3. é vedado o uso de bigode aos alunos guardas dos cursos de formação GCM 3ª Classe;
6. É vedado o uso de barba aos GCM, devendo ser mantida, permanentemente, raspada em toda sua extensão;
  - 6.1. a dispensa temporária da obrigação de raspar a barba, concedida por médico e publicada em diário oficial ou expediente análogo, restringe o uso do uniforme ao GCM, sendo obrigatório o uso do uniforme de Desporto (agasalho) e do uniforme de Treinamento Físico, números 07 e 08 do Regulamento;
7. Os GCM deverão manter as unhas tratadas, mantidas permanentemente aparadas e com comprimento reduzido;
8. O uso de outros acessórios deverá observar as seguintes prescrições:
  - 8.1. é permitido o uso de 1 (um) colar no pescoço, desde que esse ornato seja metálico, dourado e/ou prateado, formado por uma só volta e de fina espessura, devendo ser usado por baixo da gola ou por dentro da camisa ou camiseta;
  - 8.2. relógio: com pulseira discreta e sem pingentes;
  - 8.3. pulseira: permitida, desde que discreta e sem pingentes;
  - 8.4. pingente: permitido o uso de pingente metálico, dourado e/ou prateado, de fina espessura, por baixo da gola e por dentro da camisa/camiseta, desde que não faça alusão à:
    - 8.4.1. ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;
    - 8.4.2. violência e à criminalidade;
    - 8.4.3. ideia ou ao ato libidinoso;
    - 8.4.4. discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ou ideia ou ao ato ofensivo as Instituições, ao decoro e aos bons costumes;

- 8.4.5. anel: permitido o uso de até 2 (dois) anéis, incluindo aliança e anel de formatura, devendo sobressair os metais dourados e prateados;
- 8.4.6. piercing: é vedado o uso de piercing quando o GCM estiver trajando qualquer uniforme;
- 8.4.7. brincos: é vedado o uso de brincos quando o GCM estiver trajando qualquer uniforme;
- 8.4.8. implante subcutâneo: é vedado o uso de implante subcutâneo em partes do corpo que fiquem expostas quando o GCM estiver trajando qualquer uniforme;
- 8.4.9. bracelete (peça que se mantém ajustada e fixa no braço): é vedado o uso de bracelete;
- 8.4.10. adorno de tornozelo: é vedado o uso de adornos de tornozelos;
- 8.4.11. bottons ou pins: é vedado o uso de bottons ou pins sobrepostos a qualquer peça de uniforme.
9. Nenhum acessório ou adereço pode destoar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme;
10. O uso discreto de qualquer tipo de adorno, para os padrões de normalidade e aceitabilidade da Guarda Civil Municipal, é aquele que, se tiver que despertar atenção, terá de ser pela sua sobriedade, requinte e beleza, sem causar alarde ou sobressalto, ressaltando-se que o uso exagerado e/ou o uso de adornos indistintamente, além de indiscreto, compromete a segurança pessoal, uma vez que pode servir de instrumento para se perpetrar eventual delito contra o próprio GCM;
11. É vedado, durante o serviço, o uso de fones de ouvido e/ou similares, Notebooks e equipamentos eletrônicos, exceção aos equipamentos de telefonia e/ou comunicação destinados estritamente à prestação de serviços específicos da GCMRP.

#### **Da Apresentação Pessoal do Segmento Feminino:**

1. O corte do cabelo feminino deverá obedecer às seguintes prescrições:
  - 1.1. a escolha do tipo de corte é opcional, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
    - 1.1.1. curto: cujo comprimento não ultrapasse 5 cm da linha inferior da parte posterior da gola das camisas ou camisetas;
    - 1.1.2. longo: ultrapassando 5 cm da linha inferior da parte posterior da gola da camisa, camiseta, jaquetas, sobretudo de frio, em lã (capote) ou túnica, preso por coque baixo, fixado na altura da nuca, sem acessórios desnecessários, coloridos ou exagerados, sendo facultativo o uso complementar de gel fixador, de redes (redinhas) para prender o cabelo, presilhas tipo "tic-tac" ou grampos, mantendo harmonia com a cor dos cabelos e a discricção;
      - 1.1.2.1. às GCM, com cabelos longos, é permitido o uso de cabelo preso por "rabo de cavalo", por elástico revestido na cor preta, exclusivamente no interior da Sede da Instituição, durante o desempenho dos serviços administrativos e/ou prática desportiva;
    - 1.1.3. às GCM motociclistas ou exercendo sua atividade, de bicicleta, com cabelos longos, deverão usar trança única, pendente na parte posterior e inferior da cabeça (na altura da nuca);
    - 1.1.4. é vedado o corte rente ao couro cabeludo (raspado), ou mais baixo que o estabelecido para os GCM do sexo masculino;
    - 1.1.5. é vedado o uso de quaisquer postigos (perucas, apliques, etc.), ressalvados os casos de lesões, de queda acentuada e precoce dos cabelos ou em decorrência de tratamento médico que implique no mesmo resultado, mediante autorização do Cmt GCM, devidamente justificada, por meio de parecer médico, e publicada em Diário Oficial;
    - 1.1.6. é vedado o uso de adornos para cabelos como presilhas, laços, miçangas, tiaras, fivelas, faixas, elásticos, broches, contas ou similares, coloridos e exagerados, exceto os grampos e ornamentos necessários à fixação do coque ou da "trança", quando usados de forma discreta e na cor dos cabelos;
    - 1.1.7. é vedado penteado exagerado (cheio ou alto), que cubra a testa total ou parcialmente, quando com cobertura;
    - 1.1.8. o cabelo volumoso exige atenção especial, a fim de não comprometer a apresentação pessoal e o uso correto de cobertura;
    - 1.1.9. a coloração artificial, não poderá divergir da cor dos cabelos registrada na Identidade Funcional, devendo acompanhar as cores naturais dos cabelos humanos (loiros, ruivos, castanhos, pretos, grisalhos ou brancos), sendo vedada a alternância de cores na coloração artificial, com exceção das técnicas de micro luzes, que permitirá um aspecto mais natural ao cabelo;
  2. A imagem pessoal pode transmitir uma mensagem positiva ou negativa e a maquiagem quando aplicada de forma correta proporciona um equilíbrio e uma sensação agradável;
    - 2.1. as GCM poderão usar maquiagem discreta, adequada ao tom de pele e à sua fisionomia, estabelecendo equilíbrio e harmonia, sem exageros, devendo, assim, ser observados os seguintes parâmetros:
      - 2.1.1. optar pelo uso de sombras claras ou cores frias; a tonalidade do batom deve ser balanceada e harmonizar com os olhos, evite a combinação de esfumados escuros e batons vermelhos para o dia; o rímel mais indicado é o preto ou marrom, "blush" em tons opacos e suaves, evite os cintilantes, use máscara de cílios e procure usar um delineado fino;
      - 2.1.2. proibido o uso de sombras com gel e glitter;
      - 2.1.3. em ambientes formais de trabalho a maquiagem deve ser sempre discreta;
      - 2.1.4. quando em uniforme de gala, em solenidade noturna, é permitido o uso de brilho discreto;
  3. As unhas deverão ser tratadas, mantidas permanentemente aparadas, não ultrapassando o limite do dedo;
    - 3.1. poderão ser usados esmaltes de cor única, nas tonalidades de vermelho, rosa, tons terrosos (marrom), azul escuro, verde escuro, preto, branco, cinza, bege ou creme, francesinhas com esmalte na cor branca ou apenas uma base incolor;
    - 3.2. é vedado o uso de esmaltes com efeitos craquelados, com glitter, com adesivos, holográficos (com brilho intenso e efeito 3D), cores extravagantes como o rosa-chiclete, amarelo, lilás, roxo, verde, laranja, neon ou similares;
      - 3.2.1. a cor deve ser única para todos os dedos das mãos;
  4. O uso de outros acessórios deverá observar as seguintes prescrições:
    - 4.1. é permitido o uso de 1 (um) colar no pescoço, desde que esse ornato seja metálico, dourado e/ou prateado, formado por uma só volta e de fina espessura, devendo ser usado por baixo da gola ou por dentro da camisa ou camiseta;
    - 4.2. pingente: permitido o uso de pingente metálico, dourado e/ou prateado, de fina espessura, por baixo da gola e por dentro da camisa/camiseta, desde que não faça alusão à (s):

- 4.2.1 ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;
- 4.2.2. violência e à criminalidade;
- 4.2.3. ideia ou ao ato libidinoso;
- 4.2.4. discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ou ideia ou ao ato ofensivo as Instituições, ao decoro e aos bons costumes;
- 4.3. relógio: com pulseira discreta e sem pingentes;
- 4.4. pulseira: permitida, desde que discreta e sem pingentes;
- 4.5. anel: permitido o uso de até 2 (dois) anéis, incluindo aliança e anel de formatura, devendo sobressair os metais dourados e prateados;
- 4.6. piercing: é vedado o uso de piercing quando o GCM estiver trajando qualquer uniforme;
- 4.7. brincos: autorizado o uso de par de brincos solitário com tarraxa e incrustação de pedra, pérola ou do modelo "bolinha de ouro", devendo ser pequenos (até 8 mm de diâmetro), discretos e sem pingentes; um em cada orelha, havendo mais de um furo na orelha, o brinco será usado naquele existente no lóbulo;
- 4.8. gargantilha: vedado o uso;
- 4.9. implante subcutâneo: é vedado o uso de implante subcutâneo em partes do corpo que fiquem expostas quando o GCM estiver trajando qualquer uniforme;
- 4.10. bracelete (peça que se mantém ajustada e fixa no braço): é vedado o uso de bracelete;
- 4.11. adorno de tornozelo: é vedado o uso de adornos de tornozelos;
- 4.12. bottons ou pins: é vedado o uso de bottons ou pins sobrepostos a qualquer peça de uniforme;
5. Nenhum acessório ou adereço pode destoar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme;
6. É vedado, durante o serviço, o uso de fones de ouvido e/ou similares, Notebooks e equipamentos eletrônicos, exceção aos equipamentos de telefonia e/ou comunicação destinados estritamente à prestação de serviços específicos;
7. O uso discreto de qualquer tipo de adorno, para os padrões de normalidade e aceitabilidade da GCMRP, é aquele que, se tiver que despertar atenção, terá de ser pela sua sobriedade, requinte e beleza, sem causar alarde ou sobressalto, ressaltando-se que o uso exagerado e/ou o uso de adornos indistintamente, além de indiscreto, compromete a segurança pessoal, uma vez que pode servir de instrumento para se perpetrar eventual delito contra o próprio GCM.

### **Anexo III - DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DA GCMRP**

O presente anexo trata das descrições das peças dos respectivos uniformes, seus complementos e equipamentos que o compõem, dispostos em ordem alfabética.

#### **A**

##### **Abrigo de Desporto (masculino e feminino) - GCMRP**

Blusa – Confeccionada em tecido de microfibra, helanca ou tactel, 100% poliéster, na cor azul marinho, com faixa branca na altura do peito, abrangendo as mangas na altura dos ombros, por zíper de nylon azul marinho; sanfonada na gola, bainha e nos punhos, com dois bolsos embutidos na altura da cintura em diagonal, com vivo de 20 mm do mesmo tecido. O Brasão da GCMRP será bordado do lado superior esquerdo do tórax (de quem veste), e nas costas, terá a inscrição GUARDA CIVIL RIBEIRÃO PIRES, em letras amarelo ouro. Calça - No mesmo tecido da blusa, reta, regular, com elástico e cadarço na cintura; com dois bolsos embutidos tipo faca de 150 mm de comprimento cada, terminando na costura lateral; nas laterais das pernas, da linha da cintura até a bainha; terá ainda um vinco permanente na cor Amarelo Ouro de 1 mm e na perna direita bordado em amarelo ouro o logotipo "GCM" na vertical.

#### **B**

##### **Boina, na cor preta (masculino e feminino) – ROMU/CANIL**

Em lã, repelente a água, em forma circular com bojo achatado na parte inferior, terá na lateral dois ilhoses de latão na cor preta para ventilação, e entre eles um macho de botão de pressão em latão cromado e uma fêmea com calota na cor preta e corpo cromado situada na aba. Debrum de vaqueta cromada preta, para passagem do fitilho, para ajuste, forração interna em toda extensão na cor preta, reforço de recouro costurado no debrum e forro, para receber a insígnia. Na cor preta.

##### **Bolsa/Mochila, na cor Preta (masculino / feminino) – GCMRP**

Em couro ou pelica, na cor preta, com formato retangular, com diversas divisões internas, com passante para o cinto e mais duas alças para o ombro, com mosquetão nas extremidades, será dobrável e fechada por zíper em toda a sua volta.

##### **Botão de metal dourado = genérico - GCMRP**

Confeccionado em latão, banhados a ouro, serão de dois tamanhos: denominados grandes e pequenos, com diâmetros de 23 mm e 15 mm, chato em formato de círculo, de metal dourado, com 3 mm e 2 mm de espessura e bordas arredondadas e um friso interno a 3 mm e 1 mm da borda, respectivamente, onde serão apostas vinte e seis estrelas de cinco pontas, ao centro deste uma estrela também de cinco pontas repartida em dez triângulos estampado em metal dourado. Na parte inferior, terá fundo também de metal e ao centro deste uma alça de metal redondo em formato de elo, o qual será utilizado para fixação no tecido.

##### **Bota preta cano curto (masculina e feminina) - Borzeguim**

Confeccionada em couro vacuum, hidrofugado, com estampa pólvora, na cor preta, com biqueira termoplástica pré-moldada na região da gáspea, contraforte termoplástico como base suporte em não tecido, palmilha de montagem têxtil antiperfuro afixada pelo sistema strobel, cano e colarinho em couro vacuum e tecido em poliamida com tratamento hidropelente, forração interna com tratamento antimicrobiano, lingueta semifole, fechamento por meio de cadarço, palmilha de limpeza (sobre palmilha) com base em PU de alto desempenho, podendo ser lavável e higienizável, com espessura mínima de 2 a 3 mm no ponto A, 4 a 5 mm no ponto B e 6,5 a 7,5 mm no ponto C, revestida em tecido de poliéster na cor preta; solado antiderrapante de injeção direta no cabedal, bi densidade e bicomponente com entressola em PU e

camada compacta em TPU; salto com sistema de amortecimento de impacto na região do calcanhar.

**Bota preta de motociclista (masculino e feminino) - ROTAM**

Confeccionada em couro hidrofugado, pigmentado na cor preta sem brilho, com estampa pólvora, gáspea e caneleira em couro com acabamento de PU com aspecto asfáltico, zíper com membrana impermeável na parte interna, forro aerospace tridimensional com câmara-de-ar interna, fole na região do “peito de pé” e na “panturrilha” em couro tipo napa vacuum hidrofugado, almofadada com espuma micro perfurada; capa do zíper em couro, velcro e elástico em forma de V para regular a abertura com relação à perna na região da panturrilha; palmilha de montagem têxtil antiperfuro, afixada pelo sistema strobel; refletivo lateral em forma de círculo e traseiro em forma de meia lua; solado de confeccionada em policloreto de policloreto polivinila (PVC) resistente a 300°, blaqueado, com sistema de amortecedor no calcanhar. Possuirá peças com relevo tridimensional na região da biqueira e calcanhar para proteção contra desgaste e impactos.

**Bota tática, na cor preta (coturno) (masculino e feminino) – ROMU/CANIL/AMBIENTAL**

Confeccionada em couro, bovino, hidrofugado e préamaciado, na cor preta e poliamida, nas cores: preta ou verde, dublado com manta não tecida em fibra sintética. Colarinho em napa couro vacuum, com enchimento de espuma de PU. Forro do cabedal semi-impermeável e respirável, resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento fungicida e bactericida, com reforço interno para o calcanhar. Sistema de fechamento frontal por cadarço, através de dez linhas de ilhoses de latão, na cor preta. Lingueta em tecido respirável, tipo fole, com enchimento em espuma de PU. Parte interna do cano acolchoada com espuma de PU e manta de não tecido respirável. Contra forte conformado termicamente em material termoplástico. Palmilha de montagem construída em manta têxtil antiperfuro no sistema strobel. Palmilha interna anatômica em PU injetado, forrada em não tecido. Couraça em polímero termoplástico, baqueado. Biqueira de proteção exterior, no bico da bota baqueada junto ao cabedal, feita em confeccionada em policloreto de polivinila (PVC) vulcanizada baqueado. Solado bicomponente em confeccionada em policloreto de polivinila (PVC) SBR e cunho de EVA, termo conformado, na cor preta, com travas multidirecionais.

**Braçal ROMU/ROTAM/CANIL (masculino e feminino)**

Em formato trapezoidal com base menor na parte superior onde deverá ter uma abertura retangular para passagem da platina da camisa, confeccionado em couro tipo vaqueta hidro fugada, na cor preta, forrado com tecido tipo pluma dublada. Contornando todo braçal deverá ter um acabamento debruado na cor preta, fechamento feito através de uma tira de velcro na cor preta, posicionada nas extremidades laterais, na parte frontal possuirá o Brasão conforme decreto do grupamento, costurado na parte central do braçal, logo abaixo desse, será afixado um conjunto de letras metálicas, em latão polido e banhado, com formato retangular, similar à fonte “Arial” de acordo com o grupamento.

**Brasão de Gola – (Policloreto de Polivinila – PVC) – GCMRP**

Confeccionado em Policloreto de Polivinila (PVC), com medidas de 20 mm de largura por 40 mm de altura, afixados por velcro. Suas cores poderão variar em originais ou baixa luminosidade, de acordo com o grupamento.

**C**

**Cachecol azul marinho (masculino e feminino) - GCMRP**

Confeccionado em lã, sintética na cor azul marinho, antialérgico, medindo 250 mm de largura por 1500 mm de comprimento. Liso, sem franjas, arrematado com costura normalmente.

**Calça camuflada (masculino e feminino) – AMBIENTAL**

Calça tática Rip Stop verde camuflada: confeccionada em tecido misto de Poliamida Nyco (50%) e Algodão (50%), no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus – tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos). Uniforme denominado Uniforme de Selva da Guarda Civil Municipal Ambiental. Em quatro cores: azul noturno, verde oliva, verde militar e verde musgo em tecido padrão camuflado digital urbano.

Calça reta com abertura frontal, fechamento através de 04 (quatro) botões de massa de 20 mm, na cor verde musgo. Sendo que o primeiro botão superior é exposto e os demais, são sobrepostos por vista.

**Calça camuflada urbana (masculino e feminino) - CANIL**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliamida, tela com efeito Rip Stop, com estampas digitalizadas, na escala pantone 194023 – 194026 tp nas cores: azul marinho, preto, cinza bandeirante, grafite e branco gelo, folgada até abaixo do joelho; Cós: com 40 mm de largura, com sete passantes externos, com ajuste de cintura por meio de fita elástica de 20 mm de largura e botões de massa, em número de três, posicionados na parte frontal interna do mesmo, com fechamento da esquerda para direita, através de botão de massa; Braguilha: forrada no mesmo tecido da calça e fechada por zíper de metal; Bolsos: serão em número de seis, sendo dois dianteiros, embutidos, tipo faca, a 35 mm distante da costura lateral junto ao cós, dois laterais, tipo cargo, posicionados diagonalmente na lateral externa da calça, com fole e pregas, voltados para o traseiro, com tampas em formato de paralelogramo, e, dois traseiros, chapados, com cantos chanfrados, ambos apresentando fechamento, por meio de velcron; Reforço: na parte traseira da peça (entre as pernas e o gancho), será fixado reforço com costura dupla; Barra: deverá possuir 25 mm de comprimento, possibilitando a introdução de um cadarço de ajuste.

**Calça Operacional azul marinho (masculino e feminino) – Patrulha Padrão GCM**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor azul marinho, reta, largura regular, sem bainhas, com as bocas devidamente over locadas; Cós: entretelado, com 40 mm de largura, com sete passadores externos, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina), através de colchete de metal niquelado; Braguilha: forrada no mesmo tecido da calça e fechada por meio de zíper metálico, na cor do tecido; Bolsos: serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros, embutidos, tipo faca, com revel fixo, e, dois traseiros, embutidos, com vivo na abertura e portinholas nas extremidades.

**Calça operacional com culote azul marinho (masculino e feminino) - ROTAM**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor azul marinho, afunilada;

Cós: entretelado, com 40 mm de largura, com sete passadores externos, do mesmo tecido, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina), através de colchete de metal niquelado; Braguilha: forrada no mesmo tecido do culote e fechada por meio de zíper metálico, na cor do tecido; Bolsos: serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros, embutidos, na posição oblíqua, com abertura de 120 mm de largura, com revel fixo, e, dois traseiros, embutidos, com vivo na abertura e portinholas nas extremidades; Reforços: a peça deverá possuir reforços sobrepostos, do mesmo tecido do culote, pespontado nas orlas com costura dupla, na parte dianteira dos joelhos e na parte traseira (fundilho); Emenda: Será aplicada uma emenda, em tecido misto com elastano, na mesma tonalidade do tecido, iniciando-se na barriga da perna (panturrilha) e terminando na altura da barra. Junto à parte inferior das laterais (ilharga), deverá possuir uma abertura de 150 mm de comprimento, fechada através de velcro, na mesma cor do tecido, sendo o macho fixado no tecido elástico e a fêmea no tecido Rip Stop.

#### **Calça operacional tático azul marinho (masculino e feminino) - ROMU**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor azul marinho, reta, padrão GCM, com abertura frontal, fechamento através de botões, sendo que o primeiro botão superior é exposto e os demais, são sobrepostos por vista, deverá ser folgada até abaixo do joelho com bainha simples com e barra; Cós: com 45 mm de largura, com sete passadores externos, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina), através de um botão de massa, na cor do tecido, com caseado na posição horizontal; Braguilha: forrada no mesmo tecido da calça e fechada por meio de três botões de massa, na cor do tecido; Bolsos: serão em número de dois, tipo cargo, posicionados na lateral externa da calça, abaixo do gancho na entreperna, apresentando duas pregas do tipo simples, tombando para uma única direção e tampa em formato retangular. Fechamento e abertura do bolso se darão por meio de dois botões de massa; Barra: acabamento de dobra de 20 mm de largura, formando um duto, no sentido horizontal, para passagem de cadaço de poliéster para ajuste.

#### **Calça social azul marinho (masculino) – Vestimenta Gala**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor azul marinho, estilo sem bag, sem pregas, sem bainhas, com as bocas devidamente over locadas; Cós: entretelado, com 40 mm de largura, com sete passadores externos, com fechamento da direita para a esquerda, através de colchete de metal niquelado; Braguilha: forrada no mesmo tecido da calça e fechada por zíper de nylon, na cor do tecido; Bolsos: serão em número de quatro, sendo dois dianteiros, tipo faca, com abertura falsa, com revel fixo, e dois traseiros, tipo embutidos, com abertura falsa, fechados por portinholas nas suas extremidades.

#### **Calçado esportivo preto (masculino e feminino) - GCMRP**

Confeccionada em couro napa soft, com estampa relax miúda, na cor preta, com vivos refletivos, couraça em material termoplástico fundido e pré-moldado na região da gáspea, contraforte termoplástico como base suporte em não tecido, palmilha de montagem em não tecido afixada pelo sistema de colagem, forração interna com tratamento especial composto por óleos essenciais micro encapsulados de mela Leuca, bétula doce e hidratante natural, com propriedades fitoterápicas e antimicrobianas, fechamento por meio de dez ilhoses de latão e cadaço roliço com ponteiros resinadas, palmilha de limpeza constituída de três camadas: poliéster composta de óleos essenciais micro encapsulados, EVA micro perfurado e não tecido, com espessura mínima de 3,5 mm; solado em PU, mela Leuca, antiderrapante, estilo Anabela, unido ao cabedal pelo sistema de colagem; com sistema de amortecimento de impacto na região plantar e do calcanhar.

#### **Calção azul marinho (masculino e feminino) - GCMRP**

Confeccionado em tecido de helanca ou tactel, 100% poliéster, na cor azul marinho, com elástico embutido no cós, rebatido com três costuras, com 40 mm de largura, com caseado interno de 20 mm de largura, para passagem de cordão chato de poliéster, na cor amarelo ouro, para ajuste na cintura, bolso embutido de forma arredondada, do lado esquerdo de quem veste, com listras nas laterais, com 10 mm de largura, as listras deverão obedecer a tonalidade: amarelo ouro e na perna esquerda bordado em amarelo ouro o logotipo "GCM" na vertical.

#### **Camisa social (gandola) camuflada (masculino e feminino) – AMBIENTAL**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliamida, tela com efeito Rip Stop, com estampas digitalizadas, nas cores: verde, verde oliva, café e marrom. Gola: do tipo colarinho social, com gola e pé de gola entretelados. Na ponta da gola deve ser aplicado velcro argola na posição diagonal, para aplicação das insígnias e distintivos. Fechamento frontal: por meio de seis botões de massa, na cor do tecido, sendo o primeiro botão no pé de gola e o segundo botão a 50 mm de distancia, já os demais uma distancia de 100 mm. O fechamento secundário, será feito através de vista, com abertura e fechamento da esquerda para a direita com aplicação de três tiras de velcro, sendo que as tiras tipo argola devem ser posicionadas na camisa e as tiras tipo gancho na parte interna da vista. Bolsos: serão posicionados na parte superior da camisa (na altura do peito), cantos chanfrados, com tampas em formato retangular, fechadas por meio de velcro. O bolso do lado esquerdo (de quem veste) deve apresentar abertura porta caneta. Mangas: deverão ser longas. Do lado esquerdo (de quem veste), será bordado a bandeira do município de Ribeirão Pires em baixa luminosidade e do lado direito (de quem veste), será bordado o Brasão da GCMRP em baixa luminosidade e o listel bordado acima do Brasão GCMRP. Tarjeta de identificação: a 10 mm acima do bolso do lado direito (de quem veste), deverá ser aplicado velcro (fêmea) para fixação da tarjeta de identificação. Punhos: medindo 60 mm de comprimento para todos os tamanhos, com fechamento através de botão de massa, na cor do tecido, com carcela. Costas: com pala no sentido vertical, segmentada em duas partes: na parte superior das costas até aproximadamente 100 mm abaixo da cava da manga deverá possuir um fole para mobilidade do GCM, já o restante da pala será fixa à peça. Barra: com pesponto simples.

#### **Camisa social (gandola) camuflada urbana (masculino e feminino) – CANIL**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliamida, tela com efeito Rip Stop, com estampas digitalizadas, nas cores: azul marinho, grafite e branco gelo. Gola: do tipo colarinho social, com gola e pé de gola entretelados. Na ponta da gola deve ser aplicado velcro argola na posição diagonal, para aplicação das insígnias e distintivos. Fechamento frontal: por meio de seis botões de massa, na cor do tecido, sendo o primeiro botão no pé de gola e o

segundo botão a 50 mm de distancia, já os demais uma distancia de 100 mm. O fechamento secundário, será feito através de vista, com abertura e fechamento da esquerda para a direita com aplicação de três tiras de velcro, sendo que as tiras tipo argola devem ser posicionadas na camisa e as tiras tipo gancho na parte interna da vista. Bolsos: serão posicionados na parte superior da camisa (na altura do peito), cantos chanfrados, com tampas em formato retangular, fechadas por meio de velcro. O bolso do lado esquerdo (de quem veste) deve apresentar abertura porta caneta. Mangas: deverão ser longas. Do lado esquerdo (de quem veste), será bordado a bandeira do município de Ribeirão Pires em baixa luminosidade e do lado direito (de quem veste), será bordado o Brasão da GCMRP em baixa luminosidade. Tarjeta de identificação: a 10 mm acima do bolso do lado direito (de quem veste), deverá ser aplicado velcro (fêmea) para fixação da tarjeta de identificação. Punhos: medindo 60 mm de comprimento para todos os tamanhos, com fechamento através de botão de massa, na cor do tecido, com carcela. Costas: com pala no sentido vertical, segmentada em duas partes: na parte superior das costas até aproximadamente 100 mm abaixo da cava da manga deverá possuir um fole para mobilidade do GCM, já o restante da pala será fixa à peça. Barra: com pesponto simples.

**Camisa social (gandola) azul marinho meia manga (masculino e feminino) - GCMRP**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor azul marinho, mangas curtas com barra italiana, fechada na frente, por cinco botões, distribuídos igualmente, na cor do tecido, que abotoam sobre um macho de 35 mm de largura, aplicados no lado direito, gola esporte. Dois bolsos, retangulares com prega tipo macho, aplicados um de cada lado do dianteiro, na altura do busto, com portinholas retangulares entreteladas, sendo que do lado esquerdo (de quem veste) deverá ter abertura para caneta, e do lado direito (de quem veste) acima da portinhola terá um velcro (fêmea), na cor preta, para fixação da identificação nominal. Terá abaixo da cava uma pence para ajuste do busto. Traseiro com pala dupla, platinas do mesmo tecido, entreteladas e embutidas na costura da manga. Na manga esquerda (de quem veste) possuirá a bandeira do município de Ribeirão Pires e na manga direita (de quem veste) o Brasão da GCMRP.

**Camisa social (gandola) azul marinho meia manga (masculino e feminino) – ROTAM**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor azul marinho, mangas curtas com barra italiana, fechada na frente, por cinco botões, distribuídos igualmente, na cor do tecido, que abotoam sobre um macho de 35 mm de largura, aplicados no lado direito, gola esporte. Dois bolsos, retangulares com prega tipo macho, aplicados um de cada lado do dianteiro, na altura do busto, com portinholas retangulares entreteladas, sendo que do lado esquerdo (de quem veste) deverá ter abertura para caneta, e do lado direito (de quem veste) acima da portinhola terá um velcro (fêmea), na cor preta, para fixação da identificação nominal. Terá abaixo da cava uma pence para ajuste do busto. Traseiro com pala dupla, platinas do mesmo tecido, entreteladas e embutidas na costura da manga. Na manga esquerda (de quem veste) possuirá a bandeira do município de Ribeirão Pires e na manga direita (de quem veste) o Brasão da GCMRP, ambos em baixa luminosidade.

**Camisa social (gandola) azul marinho meia manga (masculino e feminino) – ROMU**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor azul marinho, mangas curtas com barra italiana, fechada na frente, por cinco botões, distribuídos igualmente, na cor do tecido, que abotoam sobre um macho de 35 mm de largura, aplicados no lado direito, gola esporte. Dois bolsos, retangulares com prega tipo macho, aplicados um de cada lado do dianteiro, na altura do busto, com portinholas retangulares entreteladas, sendo que do lado esquerdo (de quem veste) deverá ter abertura para caneta, e do lado direito (de quem veste) acima da portinhola terá um velcro (fêmea), na cor preta, para fixação da identificação nominal. Terá abaixo da cava uma pence para ajuste do busto. Traseiro com pala dupla, platinas do mesmo tecido, entreteladas e embutidas na costura da manga. Na manga esquerda (de quem veste) possuirá a bandeira do município de Ribeirão Pires e na manga direita (de quem veste) o Brasão da GCMRP, ambos em baixa luminosidade.

**Camisa branca de mangas compridas (masculino e feminino) – Vestimenta Gala**

Confeccionada em tecido de microfibras, 100% poliéster, na cor branca, lisa, com colarinho social, sem bolsos, punhos simples, aberta à frente ao meio com dupla costura, abotoada por uma ordem de seis botões do lado direito, na cor do tecido, sendo o primeiro à altura da gola, fechando o colarinho e o último à altura dos quadris, os demais equidistantes. Na manga esquerda (de quem veste) possuirá a bandeira do município de Ribeirão Pires e na manga direita (de quem veste) o Brasão da GCMRP.

**Camiseta meia manga, gola polo azul marinho (masculino e feminino) - Administrativo**

Confeccionada em malha “pique” mista, 50% algodão e 50% poliéster, na cor azul marinho, gola esporte, em malha retilínea, com abertura frontal de 70 mm de altura por 30 mm de largura, manga curta com punhos em malha retilínea. No lado esquerdo do tórax (de quem veste) o Brasão da GCMRP, e na altura do tórax do lado direito (de quem veste), terá um velcro, na cor preta, para fixação da identificação nominal do GCM e na costa da “GUARDA CIVIL RIBEIRÃO PIRES” em amarelo ouro.

**Camiseta meia manga, gola careca, azul marinho (masculino e feminino) - GCMRP**

Confeccionada em malha 100% algodão, na cor azul marinho, gola careca, mangas curtas com acabamento em costura dupla em todo o ombro. Ribana da gola, na mesma cor do tecido. No lado esquerdo do tórax (de quem veste) o Brasão da GCMRP, e na altura do tórax do lado direito (de quem veste), terá um velcro, na cor preta, para fixação da identificação nominal do GCM e na costa da “GUARDA CIVIL RIBEIRÃO PIRES” em amarelo ouro.

**Camiseta meia manga, gola careca, preta (masculino e feminino) – ROMU/ROTAM/CANIL**

Confeccionada em malha mista, 67% poliéster e 33% viscose, na cor preta, gola careca, mangas curtas com acabamento em costura dupla em todo o ombro. Ribana da gola, na mesma cor do tecido. No lado esquerdo do tórax (de quem veste) o Brasão da GCMRP, e na altura do tórax do lado direito (de quem veste), terá um velcro, na cor preta, para fixação da identificação nominal do GCM e na costa da “GUARDA CIVIL e o Grupamento que estiver subordinado ROMU, ROTAM e CANIL. (baixa luminosidade)

**Camiseta meia manga, gola careca, verde oliva (masculino e feminino) - AMBIENTAL**

Confeccionada em malha mista, 67% poliéster e 33% viscose, na cor verde oliva, gola careca, mangas curtas com

acabamento em costura dupla em todo o ombro. Ribana da gola, na mesma cor do tecido. No lado esquerdo do tórax (de quem veste) o Brasão da GCMRP, e na altura do tórax do lado direito (de quem veste), terá um velcro, na cor preta, para fixação da identificação nominal do GCM e na costa da “GUARDA CIVIL AMBIENTAL”. (baixa luminosidade)

#### **Capa impermeável (masculino e feminino) - GCMRP**

Capa de chuva, confeccionada em laminado de PVC translúcido, com espessura mínima de 0,15 mm, fechada por meio de solda eletrônica; Fechamento: frontal através de cinco botões de pressão, plástico, na cor branca; Mangas: comprida, cava reta, com capuz conjugado, com bainha na manga e barra, com 20 mm de largura; Inscrição: terá estampada na cor preta, de forma centralizada nas costas, a 8 cm da costura do fechamento da gola com o capuz, a palavra “GUARDA CIVIL”; Porta capa: deverá ser do tipo envelope, com portinhola em formato triangular, com botão de pressão plástico, na cor branca, do mesmo material da capa.

#### **Capacete de choque para atividades de distúrbio e controle civil (masculino e feminino) – ROMU/ROTAM/CANIL/AMBIENTAL - CDC**

Construído em casco inteiriço, sem emendas, em material termoplástico (ABS) ou multifibras (fibra de vidro, carbono e aramida), recoberto por uma estrutura de laca auto extingüível, na cor preta, resistente à exposição à radiação UV, solventes, produtos químicos cáusticos e variações de temperatura, e quando expostos a esses elementos a níveis que sejam esperados durante a vida útil do capacete, não sofra nenhuma alteração que possam torná-lo inadequado à aplicação a qual ele se destina. Os materiais usados para as superfícies externas do capacete (casco, visor, proteção do pescoço) e qualquer outro acessório que seja montado na superfície externa, devem ser auto extingüíveis. Sistema de estabilização confeccionado com tirantes de material hipoalérgico de alta resistência, fixado na parte posterior interna do casco (região da nuca) e na parte anterior interna do casco de modo a formar entre os pontos de fixação e o queixo do GCM, um triângulo, os tirantes devem constituir um suporte ao queixo do GCM, de forma a criar a estabilidade necessária ao capacete, os tirantes devem possuir ajustes correções com fivelas de ajuste com fechamento feito por meio de fecho de engate rápido. Viseira confeccionada em policarbonato de alta resiliência, na cor cristal translúcida, com forma e curvatura que acompanhe toda a parte frontal do capacete, com espessura mínima de 4 mm, com qualidade óptica, que não prejudique a visão clara ou provoque fadiga ocular, nem produza distorções prismáticas ou esféricas, devendo apresentar resistência mecânica para resistir impactos. Deverá ser afixada ao casco do capacete por um sistema de montagem basculante que cubra a face do GCM. Afixada a parte superior do sistema de encaixe da viseira, deverá haver uma vedação que proporcione, quando fechada, impermeabilidade a líquidos. Forração interna confeccionada em material retardante de chamas, em toda a extensão do capacete, com tratamento hipoalérgico e antibacteriano. A proteção do pescoço será confeccionada em material semiflexível e acoplada à parte posterior interna do casco. Peso máximo não deve superar a 2.200 gramas, em seu maior tamanho e com todos os complementos e acessórios.

#### **Capacete de motociclista (masculino e feminino) - ROTAM**

Casco Externo: modular, com Inversão de curvatura, injetado em plástico ABS, queixeira basculante com entradas de ar dotadas de tela de proteção metálica, com sistema de ventilação e exaustão; Casco Interno: em poliestireno expandido (isopor), contendo nas laterais do rosto, espaço suficiente para comportar o conjunto de altos falantes e a fiação da microfonia; Viseira Interna: injetada em policarbonato, com no mínimo 2 mm de espessura, na cor cristal, com tratamento anti-risco e sistema de acionamento através de botão deslizante; Viseira externa: injetada em policarbonato, com no mínimo 2 mm de espessura, em dupla curvatura, com sistema de troca rápida, com no mínimo três estágios, com vedação em perfil de confeccionada em policloreto de antérico polivinila (PVC) poliuretana, com tratamento anti-risco e pinos para fixação de lâmina absorvente de umidade; Cinta Jugular: em polipropileno, ancorada em dois pontos distintos do casco, fixados por rebites metálicos, com fecho de engate rápido micrométrico, com no mínimo 8 (oito) estágios de ajuste; Forração interna: em tecido especial poroso (spacer), antialérgico e lavável, fixado, no interior do casco, por meio de travas plásticas; Bochecheiras: em espuma, revestidas com tecido antialérgico e lavável, afixadas por meio botões de pressão; Nuqueira: com espuma, revestida em tecido de camurça antialérgico; Proteção Frontal: em plástico injetado de alta densidade; Queixeira: injetada em ABS, com trava, com sistema de acionamento modular escamoteável por meio de um único botão, com defletor nasal de confeccionada em policloreto de escamoteava polivinila (PVC) vinílica injetada; Pintura: na cor branca, customizado (grafismo), com cobertura de verniz PU de alto brilho anti-UV, com dureza HB, com durabilidade mínima de três anos para o conjunto pintura/grafismo/verniz; Peso total do produto aceitável: de 1600 a 1800g; Certificação: O capacete deverá atender ao normatizado na Resolução CONTRAN nº 203, de 29SET06, e possuir certificado de aprovação emitido pelo INMETRO ou Organismo Certificador de Produtos, de acordo com a NBR – 7471/2001.

#### **Capacete de motociclista com fonia (masculino e feminino) - ROTAM**

Casco Externo: modular, com Inversão de curvatura, injetado em plástico ABS, queixeira basculante com entradas de ar dotadas de tela de proteção metálica, com sistema de ventilação e exaustão; Casco Interno: em poliestireno expandido (isopor), contendo nas laterais do rosto, espaço suficiente para comportar o conjunto de altos falantes e a fiação da microfonia; Viseira Interna: injetada em policarbonato, com no mínimo 2 mm de espessura, na cor cristal, com tratamento anti-risco e sistema de acionamento através de botão deslizante; Viseira externa: injetada em policarbonato, com no mínimo 2 mm de espessura, em dupla curvatura, com sistema de troca rápida, com no mínimo três estágios, com vedação em perfil de confeccionada em policloreto de escamoteava polivinila (PVC) poliuretana, com tratamento anti-risco e pinos para fixação de lâmina absorvente de umidade; Cinta Jugular: em polipropileno, ancorada em dois pontos distintos do casco, fixados por rebites metálicos, com fecho de engate rápido micrométrico, com no mínimo 8 (oito) estágios de ajuste; Forração interna: em tecido especial poroso (spacer), antialérgico e lavável, fixado, no interior do casco, por meio de travas plásticas; Bochecheiras: em espuma, revestidas com tecido antialérgico e lavável, afixadas por meio botões de pressão; Nuqueira: com espuma, revestida em tecido de camurça antialérgico; Proteção Frontal: em plástico injetado de alta densidade; Queixeira: injetada em ABS, com trava, com sistema de acionamento modular escamoteável por meio de um único botão, com defletor nasal de confeccionada em policloreto de poliuretana polivinila

(PVC) vinílica injetada; Pintura: na cor branca, customizado (grafismo), com cobertura de verniz PU de alto brilho anti-UV, com dureza HB, com durabilidade mínima de três anos para o conjunto pintura/grafismo/verniz; Sistema de áudio e fonia composto por: microfone direcional discreto, fixado ao capacete no interior da espuma do mesmo, Alto-falantes instalados no interior do capacete, na altura dos ouvidos, um de cada lado, Cabo de conexão entre o capacete e microfone/alto-falante de lapela, espiralado, com comprimento entre 300 e 400 mm, contraído e de 900 a 1200 mm, estendido, com conexão rápida, no formato de “L”, com resistência à água; o sistema não poderá expor a segurança do policial militar em caso de acidente, quer seja por cantos cortantes, tipo de material e/ou a sua fixação; Peso total do produto aceitável: de 1700 a 1900g; . Certificação: O capacete deverá atender ao normatizado na Resolução CONTRAN nº 203, de 29SET06, e possuir certificado de aprovação emitido pelo INMETRO ou Organismo Certificador de Produtos, de acordo com a NBR – 7471/2001.

#### **Capuz preto (masculino e feminino)**

Tipo Balaclava, confeccionado em fio de lã sintética, na cor preta, com duas aberturas de 30 mm para os olhos, e uma abertura de 40 mm para a boca.

#### **Casquete (Gorro sem pala) azul marinho (masculino e feminino) - GCMRP**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor azul marinho. Terá a copa formada por dois panos costurados na parte superior, com a extremidade superior dobrada, formando duas abas, com altura aproximada de 30 mm cada; as partes laterais com recortes em ponta havendo uma superposição de tecido em forma de ângulo, na frente e à direita. Na lateral direita haverá um transpasse de tecido em formato de um quadrante de um círculo, formando um ângulo de 90º graus. Haverá no terço inferior em toda a sua volta uma faixa xadrezada nas cores preta e branca, medindo 20 mm de largura. o casquete será forrado internamente, na região da copa e da faixa, com uma camada de tecido termocolante. Terá ainda, em toda a sua volta, costurado na parte superior, vivos roliços, seguindo as seguintes especificações: de Inspetor à Subinspetor GCM: frisos dourados; GCM CD: frisos vermelhos; GCM 1ª CL e 2ª CL: frisos verde limão e GCM 3ªCL: frisos azuis.

#### **Chapéu camuflado rural (masculino e feminino) - AMBIENTAL**

Confeccionado em tecido misto, 50% algodão e 50% poliamida, tela com efeito Rip Stop, com estampas digitalizadas, nas cores: fundo verde, café, marrom e verde oliva. Copa: ovalada, sendo o tecido dublado, entretelado, sendo a sua lateral formada por duas faixas no mesmo tecido, com reforço, costurada em toda sua extensão, com aberturas laterais em formato de triângulo, fechadas por tela, medindo 50 mm na costura superior e 45 mm x 45 mm nas medidas diagonais, tendo ainda um botão de pressão fêmea de aproximadamente 15 mm de diâmetro, em ambos os lados, fixado na junção do vértice dos triângulos. Haverá ainda embutida na junção da copa com a aba na altura do botão de pressão uma jugular preta com aproximadamente 300 mm. Todo o interior da copa deverá ser forrado com o mesmo tecido usado na parte externa, na cor preta. Na parte frontal da copa e ao centro deverá ainda ser bordada o Brasão da GCMRP baixa luminosidade. Aba: Deverá ser confeccionada no mesmo tecido da copa, com formato arredondado composto por cinco gomos simetricamente alinhados, com largura de 16 mm cada. Tendo ainda um botão de pressão macho de aproximadamente 15 mm de diâmetro, em ambos os lados, fixado no último gomo da aba (lado de fora) na altura da junção dos vértices dos triângulos existentes na copa. Na parte traseira, deverá ser inscrita a palavra: AMBIENTAL, na cor preta, em 180º graus.

#### **Cinto de poliamida azul marinho (masculino e feminino) - GCMRP**

Confeccionado em poliamida, na cor azul marinho, com 34 mm de largura por 2,5 mm de espessura, o masculino, e 30 mm de largura por 2 mm de espessura, o feminino, e de comprimento variável. Terá, numa das extremidades uma fivela de latão banhada a cromo, com 35 mm de largura por 45 mm de comprimento, a masculina, e 31 mm de largura por 40 mm de comprimento, a feminina, tendo ao centro, em relevo, a logo marca da GC, pintado nas suas cores originais com resina epóxi por pigmentação. Na outra extremidade, terá uma ponteira, do mesmo metal.

#### **Cinto de poliamida verde oliva (masculino e feminino) - AMBIENTAL**

Confeccionado em poliamida, na cor verde oliva, com 34 mm de largura por 2,5 mm de espessura, o masculino, e 30 mm de largura por 2 mm de espessura, o feminino, e de comprimento variável. Terá, numa das extremidades uma fivela de latão banhada a cromo, com 35 mm de largura por 45 mm de comprimento, a masculina, e 31 mm de largura por 40 mm de comprimento, a feminina, tendo ao centro, em relevo, a logo marca da GC, pintado nas suas cores originais com resina epóxi por pigmentação. Na outra extremidade, terá uma ponteira, do mesmo metal.

#### **Cinturão branco com complementos (masculino e feminino) – GCMRP – Guarda Bandeira**

Cinto: confeccionado em couro tipo soleta curtida ao cromo e recurtida ao tanino, estampa box, com brilho, na cor branca, forrado com atanado na cor natural, com espessura de 4 mm, tendo na sua face interna uma tira de velcro fêmea, na cor branca, e nas suas extremidades velcron macho, na cor branca, para regulagem da cintura, com passadores em cada extremidade para ajuste da fivela. Fivela: em duas peças de metal, cromada, em formato retangular, com dois engates laterais, tendo em alto relevo a Logomarca da GC. Presilhas: Haverá cinco, sendo quatro, para fixação do cinturão ao cinto de lona, no mesmo material do cinturão, com 2,2 mm de espessura, 25 mm de largura e 165 mm de comprimento, tendo em cada uma delas dois botões de pressão, cromados; e 1 (uma) para chave da algema e apito, com 2,2 mm de espessura, 25 mm de largura e 230 mm de comprimento, sendo que na sua extremidade inferior possuirá um mosquetão de metal cromado. Talabarte: no mesmo material do cinturão, com fivelas e botões cromados, com as mesmas características dos itens anteriores, espessura compatível e proporcional, que atenda a finalidade a que se destina. Coldre: Modelo antiarrebato, confeccionado no mesmo material do cinturão, acoplado com EVA e forrado com poliéster branco, moldado a quente e costurado em todo o seu contorno. Possuirá um sistema de fechamento, por meio de botões de pressão niquelados (macho e fêmea), arrebato em duas alças, de modo que após o seu fechamento, a arma fique presa e bem justa, não permitindo de maneira alguma que a mesma saia do coldre, sem a sua abertura, que deverá ser somente quando pressionado com o dedo polegar em um único sentido. Deverá possuir um dispositivo moldado em policarbonato, com a propriedade de travar a arma pelo seu guarda-mato, possibilitando o saque, somente pelo GCM, tendo em vista que para ser destravado, ele deverá acionar a trava com o dedo polegar.

Deverá ainda possuir uma alça confeccionada em policarbonato injetado, afixada ao coldre através de um sistema que permita, não só a articulação do mesmo, como uma angulação que o afaste aproximadamente 30 mm da cintura do GCM, propiciando assim um maior conforto quando sentado e um melhor ajuste do colete balístico junto ao corpo. Este conjunto (alça + coldre) não poderá exceder o comprimento de 20,5 Cm. Saque rápido: dispositivo que visa à troca de acessórios no cinturão sem a necessidade de retirá-lo da cintura do GCM ou desmontá-lo, constituído de duas peças responsáveis pela fixação, denominado macho e fêmea. Será equipado com 01 (um) coldre antiarrebato, 01 (um) porta carregador, 01 (um) porta algema, 01 (um) porta espargidor, 01 (um) porta lanterna, 01 (um) porta canivete, 01 (um) porta celular e 01 (um) porta tonfa.

#### **Cinturão preto com complementos (masculino e feminino) - GCMRP**

Cinto: confeccionado em tecido de poliamida, na cor preta, com enchimento de EVA, com espessura entre 5 a 6 mm, tendo na sua face interna uma tira de velcro fêmea, e nas suas extremidades velcro macho, para regulagem da cintura. Debruado em toda sua volta, com passadores em cada extremidade para ajuste da fivela. Fivela: em duas peças de metal, pintado em epóxi na cor preta, em formato retangular, com dois engates laterais, tendo em alto relevo a Logomarca da GC. Presilhas: Haverá cinco, sendo quatro, para fixação do cinturão ao cinto de lona, no mesmo material do cinturão, com 2,2 mm de espessura, 25 mm de largura e 165 mm de comprimento, tendo em cada uma delas dois botões de pressão; e 1 (uma) para chave da algema e apito, com 2,2 mm de espessura, 25 mm de largura e 230 mm de comprimento, sendo que na sua extremidade inferior possuirá um mosquetão de metal. Coldre: Modelo antiarrebato, confeccionado no mesmo material do cinturão, termo moldado com EVA, moldado a quente e debruado em todo o seu contorno. Possuirá um sistema de fechamento, por meio de botões de pressão (macho e fêmea), arrebato em duas alças, de modo que após o seu fechamento, a arma fique presa e bem justa, não permitindo de maneira alguma que a mesma saia do coldre, sem a sua abertura, que deverá ser somente quando pressionado com o dedo polegar em um único sentido. Deverá possuir um dispositivo moldado em policarbonato, com a propriedade de travar a arma pelo seu guarda-mato, possibilitando o saque somente pelo GCM, tendo em vista que para ser destravado, ele deverá acionar a trava com o dedo polegar. Deverá ainda possuir uma alça confeccionada em policarbonato injetado, afixada ao coldre através de um sistema que permita, não só a articulação do mesmo, como uma angulação que o afaste aproximadamente 30mm da cintura do GCM, propiciando assim um maior conforto quando sentado e um melhor ajuste do colete balístico junto ao corpo. Este conjunto (alça + coldre) não poderá exceder o comprimento de 20,5 Cm. Saque rápido: dispositivo que visa à troca de acessórios no cinturão sem a necessidade de retirá-lo da cintura do GCM ou desmontá-lo, constituído de duas peças responsáveis pela fixação, denominado macho e fêmea. Será equipado com 01 (um) coldre antiarrebato, 01 (um) porta carregador, 01 (um) porta algema, 01 (um) porta espargidor, 01 (um) porta lanterna, 01 (um) porta canivete, 01 (um) porta celular e 01 (um) porta tonfa.

#### **Coldre antiarrebato para pistola branco (masculino e feminino) – GCMRP – Porta Bandeira**

Modelo antiarrebato, confeccionado em couro tipo soleta curtida ao cromo e recurtida ao tanino, estampa box, com brilho, na cor branca, acoplado com EVA e forrado com poliéster branco, moldado a quente e costurado em todo o seu contorno. Possuirá um sistema de fechamento, por meio de botões de pressão niquelados (macho e fêmea), arrebato em duas alças, de modo que após o seu fechamento, a arma fique presa e bem justa, não permitindo de maneira alguma que a mesma saia do coldre, sem a sua abertura, que deverá ser somente quando pressionado com o dedo polegar em um único sentido. Deverá possuir um dispositivo moldado em policarbonato, com a propriedade de travar a arma pelo seu guarda-mato, possibilitando o saque, somente pelo GCM, tendo em vista que para ser destravado, ele deverá acionar a trava com o dedo polegar. Deverá ainda possuir uma alça confeccionada em policarbonato injetado, afixada ao coldre através de um sistema que permita, não só a articulação do mesmo, como uma angulação que o afaste aproximadamente 30 mm da cintura do GCM, propiciando assim um maior conforto quando sentado e um melhor ajuste do colete balístico junto ao corpo. Este conjunto (alça + coldre) não poderá exceder o comprimento de 20,5 Cm.

#### **Coldre antiarrebato para pistola preto (masculino e feminino) – AMBIENTAL / ROMU / CANIL**

Modelo antiarrebato, confeccionado em tecido de poliamida, na cor preta, com enchimento de EVA, termo moldado com EVA, moldado a quente e debruado em todo o seu contorno. Possuirá um sistema de fechamento, por meio de botões de pressão (macho e fêmea), arrebato em duas alças, de modo que após o seu fechamento, a arma fique presa e bem justa, não permitindo de maneira alguma que a mesma saia do coldre, sem a sua abertura, que deverá ser somente quando pressionado com o dedo polegar em um único sentido. Deverá possuir um dispositivo moldado em policarbonato, com a propriedade de travar a arma pelo seu guarda-mato, possibilitando o saque somente pelo GCM, tendo em vista que para ser destravado, ele deverá acionar a trava com o dedo polegar. Deverá ainda possuir uma alça confeccionada em policarbonato injetado, afixada ao coldre através de um sistema que permita, não só a articulação do mesmo, como uma angulação que o afaste aproximadamente 30 mm da cintura do GCM, propiciando assim um maior conforto quando sentado e um melhor ajuste do colete balístico junto ao corpo. Este conjunto (alça + coldre) não poderá exceder o comprimento de 20,5 Cm.

#### **Coldre em polímero saque rápido (masculino e feminino) – Administrativo / ROTAM / GCMRP**

Modelo saque rápido, confeccionado em polímero, injetado em peça única, na cor preta, para alojar pistola 380 e 9mm, medindo externamente 110x85x45 mm, com sistema antiarrebato e sistema rotativo com giro de 360°, podendo ficar fixo em qualquer posição; tanto na placa anatômica como no passador de cinto, junto à cintura.

#### **Colete de proteção balística (capa), na cor Azul Marinho (masculino e feminino) - GCMRP**

Confeccionada em tecido sintético, 100% poliamida, na cor azul marinho, que ofereça ajuste adequado ao corpo, com tecido interno próprio para dispersão de umidade e calor, estrutura totalmente permeável e flexível que não comprometa a área de proteção, visando à otimização da relação entre resistência e comodidade de uso, proporcionando liberdade de movimentos, possibilitando seu uso sobre a camisa ou gandola.

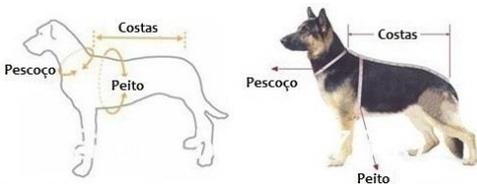
#### **Colete de proteção balística (capa tática), na cor preta (masculino e feminino) – ROMU/ROTAM/CANIL/AMBIENTAL**

Confeccionada em tecido sintético, 100% poliamida, na cor preta, que ofereça ajuste adequado ao corpo, com tecido

interno próprio para dispersão de umidade e calor, estrutura totalmente permeável e flexível que não comprometa a área de proteção, visando à otimização da relação entre resistência e comodidade de uso, proporcionando liberdade de movimentos, possibilitando seu uso sobre a camisa ou gandola.

**Colete Peitoral Tático para Cães GCMRP - Canil**

Confeccionado em Nylon 1000D de alta qualidade, na cor preta, preenche bem todas as áreas de pressão e cabe confortavelmente. Possui arnês para cães fácil de ajustar: 04 fivelas de liberação rápida, que podem ser facilmente colocadas e tiradas, proporcionando segurança adicional; uma alça superior para orientação e controle do cão, e um anel em D na frente para fixar a correia do cão; Sistema MOLLE: cada lado tem duas correias MOLLE e painéis de argola, que podem ser facilmente conectados a bolsas Moore ou painéis de identificação.



Tamanhos	Pescoço	Peito	Costas
<b>PP</b>	23 cm	30 cm	22 cm
<b>P</b>	29 cm	37 cm	30 cm
<b>M</b>	35 cm	45 cm	36 cm
<b>G</b>	41 cm	50 cm	40 cm

**Capa de Colete Modular, na cor azul marinho ou preta (masculino e feminino) – GCMRP**

Modular modelo 3 a: confeccionado com o resistente tecido cordura 500d na cor PANTONE 19-4004, com dupla camada, sistema molle capaz de suportar até 80 quilos de carga modulada, sistema de desarme rápido que separa a veste ao ser acionado, fechamento completo cobre as laterais do operador. Tecnologia "quick release" de soltura ambidestra, que permite ao operador ou terceiros, realizarem a retirada do equipamento com muito mais rapidez em casos que demandem agilidade, como por exemplo em ocorrências que necessitem atendimento pré-hospitalar (aph). Acolchoamento - de ombros e costas com tecido mesh 3d respirável, compartimento compatível com placas balísticas e sua fita abdominal elástica com fechamento em tecido aderente, construção maleável. Placa de identificação: aplicada nas costas em velcro destacável a placa de identificação das especializadas, placa em bordado eletrônico na cor branca com 10cm de largura, a escrita especializada será indicada pela secretaria requisitante. Tarja bordada com o brasão da Guarda Municipal, aplicada através de velcro destacável, com tamanho aproximado de 7cm de largura por 8,0cm de altura, no lado esquerdo. Alça - de resgate kit tático reforçada, tecido interno aveludado. Compartimento para painel e placa balística. Tecido aderente para fixação de patches. Tecido 3d mesh 6mm confortável e respirável (não absorve suor). Acabamento - com viés por todo o colete. Molde "slim" na medida exata do painel. Revestimento em nylon impermeabilizante que protege as placas balísticas da umidade. Costuras estilo "paraquedas" em poliamida 66 - cordura. Costuras "bartech". Regulagem de altura e largura. Não atrapalha o acesso ao cinto de guarnição. Tratamento antimicrobiano no tecido interno. Repele a água. Base sustentadora de painel balístico reforçada. Peso: 1.740g (sem placa balística). Placa identificadora emborrachada para costa do colete modular romu: cor: preto/cinza, tamanho: 10x20 cm, velcro para fixação. O produto deverá passar pelo processo de limpeza e acabamento, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.

**Conjunto impermeável para motociclista, na cor Preta (masculino e feminino) - ROTAM**

Confeccionado em tecido plano de poliamida, tela com efeito Rip Stop, revestido com PVC, na cor azul marinho. Composto de duas peças: Blusão: o dianteiro e traseiro superior terá uma pala inteira que formará a parte superior do corpo do blusão e as suas mangas. A parte frontal deverá estar totalmente fechada e, a parte dorsal deverá ter aberturas a fim de permitir sua ventilação. Fechamento: abertura frontal com fechamento duplo através de zíper na cor do tecido e velcro preto, recobertos por carcela e canaleta, a fim de impedir a entrada de água. Punhos: com elástico e velcro preto, para fins de ajuste. Gola: gola alta, tendo ao centro na parte traseira zíper na cor do tecido, com velcro preto nas extremidades, a fim de propiciar seu fechamento. Capuz: embutido na gola, com ajuste através de cordão preto. Forro: deverá ser todo forrado com tela de poliamida, na cor branca. No centro da manga esquerda (de quem veste) terá a bandeira do município de Ribeirão Pires e na manga direita (de quem veste) o Brasão da GCMRP, e, na parte superior traseira, de forma centralizada, a inscrição "GUARDA CIVIL", em película retrorefletivas. Calça: tipo pijama, do mesmo material do blusão, com cordão preto e elástico. A boca da calça deverá ter elástico, e abertura tipo fole, com ajuste através de zíper na cor do tecido. Faixas refletivas: serão em número de cinco, com 50 mm de largura, dispostas da seguinte maneira: uma em volta do paletó na altura do abdômen; uma em cada manga, próximo ao punho, e uma em cada perna, próxima a barra.

### **Dísticos (listeis) (masculino e feminino) - GCMRP – AMBIENTAL**

São distintivos bordados em peça única de tecido verde oliva, borda com frisos de 2,5mm cada, na cor verde oliva, compondo-se por um arco superior com abertura angular de 70° contidos numa circunferência de raio 102,5mm e, por um arco inferior com 52,5mm de raio, acompanhado pela legenda AMBIENTAL, em caracteres cheios e tipográficos, bordado a fio preto.

#### **Distintivo cobertura**

Distintivo para quepe, gorro com pala e chapéu, com símbolo do brasão da GCMRP, com dimensões máximas de 45 mm na horizontal e 40 mm na vertical, devendo as demais partes ter medidas proporcionais. Será modificado para a forma elipsoide, mantendo-se o listel na sua base, em campo amarelo ou cinza, carregado de caracteres na cor preta, contendo a legenda "RIBEIRÃO PIRES". Bordado eletronicamente em fio amarelo, sobre fundo azul marinho ou cinza, ou de metal lavrado, devendo, neste caso, ser composto de peças distintas e sobrepostas, correspondentes ao brasão central, ao elipsóide. O conjunto geral das suas medidas será limitado a 100 mm de largura por 70 mm de altura, pela elipsoide de 53 mm de largura por 60 mm de altura, pelo listel de 75 mm de extremo a extremo, pelo campo azul ou cinza com aro amarelo ou cinza de 38 mm de diâmetro e pelo brasão central de 20 mm de raio.

#### **Distintivo boina**

Distintivo com dimensões máximas de 45 mm na horizontal e 45 mm na vertical, devendo as demais partes ter medidas proporcionais às previstas para a dos quepes. Conjunto formado por um escudo português dourado, circundado por folhas e frutos de louro prateados que se unem por um laço, na base do distintivo, mantendo-se o listel, em campo azul ou vermelho, carregado de caracteres na cor prata, com a legenda "RIBEIRÃO PIRES". Ao centro o brasão do município, sobre fundo azul ou vermelho, de metal lavrado, deverá ser composto de peças distintas e sobrepostas, correspondentes ao brasão central, ao elipsóide e às folhas de louro.

## **F**

### **Fiel retrátil, com logotipo GC (masculino e feminino) - GCMRP**

Estojo confeccionado em poliamida, injetado, medindo (54 x 54 x 12 mm), nas cores: branca ou preta, constituído de um passador com trava, para fixação do estojo junto ao cinturão; cordão de poliamida com 900 mm de comprimento com limitador e engate rápido na ponta, para conectar o fiel retrátil a arma do GCM, com o auxílio de um olhal de poliamida, e, uma trava de segurança em formato cilíndrico, adaptada no orifício de passagem do cordão, com a finalidade de travar a evolução do mesmo em caso de queda do armamento, impossibilitando o choque com o solo, ficando assim, engatada ao fiel, a uma distância de 20 cm. Possuirá a Logomarca da GC, em alto relevo, de maneira centralizada, em sua parte frontal.

### **Fita em laço azul marinho (feminino) – Vestimenta Gala**

De cetim, com 15 mm de largura por 1180 mm de comprimento.

## **G**

### **Gandola Combate Shirt (Térmica) (masculino e feminino) – GCMRP**

Confeccionada em tecido Rip-stop, na cor Azul Marinho, Tecido 65% poliéster 35% algodão nas mangas e corpo em tecido dry fit facilitando a transpiração na região do tórax, abdômen e abaixo dos braços; gola tipo mandarim alta fechada por um fecho eclair na cor predominante do tecido de comprimento da altura do peito até o final da gola com um protetor do conjunto de deslizador e puxador no terminal superior do fecho eclair; mangas compridas com punho em tecido duplo e regulador em velcro; no terço superior das mangas bolsos laterais retos de aproximadamente 130mm de largura com 160mm de altura e lapela com igual largura e altura de 35 mm, inclinados a 45% da linha horizontal de modo que a lapela fique voltada para frente; entre a parte inferior da lapela e dos bolsos, deverá ser colocada a bandeira do Município de Ribeirão Pires nas medidas 70mmx49mm no bolso direito e o distintivo da GCMRP em dimensão de 90mmx72mm no bolso esquerdo, inseridas sob velcro ou costura sobreposta, de forma que fiquem centralizadas nesse espaço e na lateral do braço; quando fechada a gola, o distintivo de ( arma, quadro, serviço ou qualificação do GCM) deve ser inserido na gola a 30mm da parte superior da gola e afastada por igual medida da costura do fecho eclair no lado direito, considerando ponto de medida o centro do distintivo. A insígnia de graduação deve ser inserida de igual forma do lado esquerdo do fecho eclair; quando aberta a gola o distintivo de ( arma , quadro, serviço ou qualificação militar) deve se ser inserida na ponta da gola do lado direito alinhado e centrado sobre a linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola. A insígnia deve ser inserida de igual forma na ponta da gola do lado esquerdo.

### **Gorro com pala azul marinho (masculino e feminino) - GCMRP**

Confeccionado em tecido de sarja, 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul marinho, impermeabilizado; copa ovalada, com o tecido dublado com forro e entretela; laterais com faixas no mesmo tecido, em reforço, costuradas em toda sua extensão e rebaixadas no frontal, onde se encontram, com abertura na parte traseira e regulador em tecido com fivela de metal, tipo americana; terá aplicação de cinco ilhoses em metal, em cada lado do gorro. Deverá ter uma faixa quadriculada em preto e branco em seu entorno na parte inferior com altura de 15mm, internamente terá uma carneira em sarja, embutida com espuma e TNT. Terá bordada ao centro, acima da pala, na parte frontal o brasão da GCMRP. Terá pala em formato de "bico de pato" curvado, forrada com o mesmo tecido do gorro. Terá ainda um sanduíche em sarja. Com as seguintes características: para Cmt à Inspetor Chefe GCM na cor dourada, além da aplicação de bordado (louro e ramos) na mesma cor do sanduíche, na pala. Na parte traseira, inscrita a palavra "GCM", em amarelo ouro, 180° graus.

### **Gorro com pala preto (masculino e feminino) – ROTAM/CANIL**

Confeccionado em tecido de sarja, 67% poliéster e 33% algodão, na cor preta, impermeabilizado; copa ovalada, com o tecido dublado com forro e entretela; laterais com faixas no mesmo tecido, em reforço, costuradas em toda sua extensão e rebaixadas no frontal, onde se encontram, com abertura na parte traseira e regulador em tecido com fivela de metal,

tipo americana; terá aplicação de cinco ilhoses em metal, em cada lado do gorro. Deverá ter uma faixa quadriculada em preto e branco em seu entorno na parte inferior com altura de 15mm, internamente terá uma carneira em sarja, embutida com espuma e TNT. Terá bordada ao centro, acima da pala, na parte frontal o brasão da GCMRP baixa luminosidade. Terá pala em formato de “bico de pato” curvado, forrada com o mesmo tecido do gorro. Na parte traseira, inscrita a palavra “ROTAM” ou “CANIL”, em baixa luminosidade, em 180° graus.

#### **Gravata vertical azul marinho (masculino) – Vestimenta de Gala**

Confeccionada em cetim, na cor azul marinho, lisa, feitiço comum, tipo social, forrada, com as extremidades terminando em ângulo de 90 graus, com 1200 mm de comprimento, e 80 mm de largura na sua parte mais larga.

I

#### **Insígnias (Policloreto de Polivinila – PVC) – GCMRP**

Confeccionadas em Policloreto de Polivinila (PVC), com medidas de 20 mm de largura por 40 mm de altura, afixadas por velcro. Suas cores poderão variar em originais e baixa luminosidade, de acordo com o grupamento.

J

#### **Jaqueta de motociclista de couro, na cor preta (masculino e feminino) - ROTAM**

Confeccionada em napa vacum, vestuário, na cor preta, com dois bolsos inferiores inclinados e um superior do lado esquerdo, na horizontal, fechados por zíper, de nylon, tipo trator, na cor preta. Fechado na frente com um zíper enviesado, do mesmo modelo do bolso, de modo a permitir o uso com a gola aberta, tendo para isso dois botões de pressão de metal, na cor preta, nas extremidades da gola e lapela, para fixar em outros colocados, dois acima do bolso superior, do lado esquerdo, e dois do lado direito. Cintura: arrematada por uma faixa de couro, de 45 mm de largura, que transpassa na frente, da esquerda para a direita, abotoada por botão de pressão e terminada em ângulo. Traseiro: com pala, costura central e duas costuras laterais acompanhando a linha das espáduas. A cinta nesta parte traseira será dotada de um dispositivo de elástico embutido para ajuste à cintura. Mangas: simples, sem canhão ajustada por zíper em V com vértice para cima, de modo a permitir melhor ajustamento ao punho; terá afixada, na parte superior da manga, no lado esquerdo, a bandeira do município Ribeirão Pires em baixa luminosidade, e do lado direito o brasão da GCMRP em baixa luminosidade; Nos cotovelos e nas costuras das mangas com os ombros serão reforçadas com acolchoado. Platinas: no mesmo material e cor da jaqueta, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto; as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas, com fechamento por meio de botões de pressão; Forro: deverá ter um forro fixo interno em malha, 100% poliéster texturizado, na cor preta, com gerenciamento térmico.

#### **Jaqueta de motociclista de poliamida, na cor preta (masculino e feminino) - ROTAM**

Confeccionada em tecido sintético, 100% poliamida, na cor preta. Dianteiro: Fechado por zíper destacável em plástico injetado, na cor preta, fixado através de costura no revel, da barra até a base da gola (centro do dianteiro). Os recortes frontais (enviesados) serão feitos na região superior do tórax em toda a sua extensão e nas laterais (do cós à costura da cava), próximo aos bolsos, com aplicação de vivo refletivo na cor prata. Terá ainda uma faixa de tecido “vazado” afunilando na (região da cava), para fins de ventilação interna. Traseiro: Pala reta, com recortes, sendo um na região superior em toda a extensão da pala e dois (enviesados) nas laterais (do cós à costura da cava), com aplicação de vivo refletivo na cor prata. Terá uma faixa de tecido “vazado”, abaixo do vivo refletivo, em toda a extensão da pala, em forma de arco, na região central (centro do traseiro), para fins de ventilação interna. Terá ainda, forma centralizada, abaixo da costura da gola, a inscrição “GUARDA CIVIL” em baixa luminosidade, em material termocolante, contendo proteção anatômica nos ombros, cotovelos e costas, dotada de 2 (dois) reguladores laterais (um à direita e um à esquerda), em plástico preto, pelos quais passam uma fita com velcro, no mesmo tecido da jaqueta, com a finalidade de proporcionar ajuste na cintura; gola: tipo padre com velcro para ajuste no pescoço e botão de pressão para fechamento, no lado esquerdo do peito: costurado o logotipo da GCMRP, em material plástico e refletivo; platinas: no mesmo tecido e cor da jaqueta, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto; as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas, com fechamento por meio de botões de pressão; mangas: com três cortes curvados e anatômicos cada uma, ajustadas por zíper em “V” com vértice para cima, de modo a permitir melhor ajustamento ao punho; terá afixada a 40 mm da costura da parte superior da manga direita o brasão da GCMRP em baixa luminosidade, e da manga esquerda, a bandeira do município de Ribeirão Pires. Bolsos: serão em número de três, embutidos, sendo um na face interna, na altura do peito, e dois externos, na posição vertical, com fechamento através de zíper em plástico injetado, na cor preta, na altura da cintura. Forro fixo interno: será em malha 100% poliéster texturizado, na cor preta, com gerenciamento térmico. Coletes removíveis: terá ainda dois coletes destacáveis, sendo um impermeável (100% poliamida, em confeccionada em policloreto de polivinila (PVC) da em base de PU.), e um de inverno (100% poliamida tipo matelassê dupla face), todos adaptado a jaqueta através de zíper. Proteções: possuirá, também, placas anatômicas nos ombros, cotovelos e costas, confeccionadas em EVA, termoconformado; que deverão ser colocadas internamente de forma que possam ser removidas e afixadas com velcro, para que não fiquem se movimentando internamente.

#### **Jaqueta operacional, na cor Azul Marinho (masculino e feminino) - GCMRP**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor azul marinho. Dianteiro: com vista sobreposta da esquerda para a direita, com fechamento frontal através de zíper de plástico injetado e velcro, na cor preta, iniciando na base da jaqueta e terminando na base da gola; com recortes frontais (enviesados) na região superior do tórax em toda a sua extensão e lateralmente próximo aos bolsos (do cós a costura da cava), com aplicação de vivo refletivo na cor branca (prata). Traseiro: pala reta, com recortes, sendo um na região superior em toda a extensão da pala e dois (enviesados) nas laterais (do cós à costura da cava), com aplicação de um vivo refletivo. Terá ainda de forma centralizada, a 80 mm da gola, a inscrição “GUARDA CIVIL”, em material termo transferível, refletivo, na cor prata. Cós: cintura com elástico embutido na região lateral, parte frontal e dorsal será sem elástico. Gola: tipo esporte, aberta como as das jaquetas comuns. Platinas: no mesmo tecido, entreteladas, costuradas e embutidas de maneira

centralizada na junção da manga com o corpo da jaqueta; afixadas ao ombro por meio de botões de massa, na cor do tecido. Mangas: compridas, com recortes em ambas as costuras em toda a extensão (do punho a cava), casando com os recortes frontais e traseiros, com aplicação de vivo refletivo, contendo ainda, do lado esquerdo a bandeira do município de Ribeirão Pires e do lado direito o brasão da GCMRP, afixadas de maneira centralizada. Punhos: com elástico e regulador de tecido com aplicação de velcro. Bolsos: serão em número de três, embutidos, sendo um na face interna, na altura do peito, e dois externos, na posição vertical, na altura da cintura. Forro: será em malha mista, 90% poliéster e 10% elastano, na cor preta, com gerenciamento térmico.

**Jumper, na cor Azul Marinho (feminino) (Gestante) - GCMRP**

Confeccionado em panamá, 100% poliéster, na cor azul marinho. Talhe: cavado, decote arredondado, gola fenda, com fechamento através de três botões, na cor do tecido, corpo evasê, com três pregas marcadas ou passadas a ferro na mesma largura, em todo o comprimento e com alças. Frente: com duas pregas, do tipo macho, fechadas até a altura do busto, uma de cada lado, com duas pences laterais no corpete, gola fenda, com fechamento através de três botões, de massa, na cor do tecido, decote arredondado e duas alças, aplicadas nas costuras laterais. Cava: arredondada, com acabamento em toda a volta. Costas: reta, com costura central no sentido vertical no corpete do vestido, além das duas pences laterais, comprimento até o Joelho.

**L**

**Luva de cano curto, na cor Branca (masculino e feminino) - Guarda Bandeira**

Confeccionada em malha, 100% algodão, na cor branca, tipo palma inteira, com cano curto, abotoada no pulso por meio de botão, na cor do tecido, sendo o caseado no sentido horizontal.

**Luva de cano curto meio dedo para motociclista, na cor Preta (masculino e feminino) - ROTAM**

Confeccionada em couro ou pelica, na cor preta, modelo meio dedo, cobrindo toda a extensão dos metacarpos com aplicação de reforço na palma da mão, cano curto, com fechamento feito através de tira de couro com velcro.

**Luva de cano longo para motociclista, na cor Preta (masculino e feminino) - ROTAM**

Confeccionada em couro ou pelica, na cor preta, tipo palma inteira, com aplicações de reforços: na palma, dorso e dedos da mão, cano longo, com fechamento feito através de tira de couro com velcro e elástico para ajuste.

**Luvras para platinas de abrigos de frio em tecido, na cor Azul Marinho (masculino e feminino) – De Cmt a Subinspetor**

Confeccionadas no mesmo tecido e cor do abrigo, será do tipo envelope, envolvendo toda platina, envolvendo a parte retangular da platina, excluindo a extremidade terminada em ângulo. As insígnias serão bordadas, em fio dourado ou prateado, correspondente ao metal, na medida básica.

**Luvras de lã, na cor preta (masculino e feminino) – GCMRP**

Confeccionada com 90% Poliéster e 10% Elastano.

**M**

**Macacão de manutenção (masculino e feminino) - GCMRP**

Confeccionado em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor azul marinho. Dianteiro: abotoado na frente por zíper até o gancho, com dois puxadores, gola tipo esporte, tendo em suas extremidades, botões de pressão cromados. Terá aplicado na parte dianteira cinco bolsos, sendo dois inferiores, com prega do tipo macho ao centro de 30 mm, dois superiores, com prega do tipo macho ao centro também, de 30 mm e um na parte externa da perna direita, com prega ao centro de 30 mm. Traseiro: costurado ao centro das costas, partindo da base do colarinho para baixo; cinturado por meio de elástico pagueado em três costuras medindo 30 mm de largura; com dois bolsos aplicados um de cada lado, com prega do tipo macho ao centro, medindo 30 mm; platinas: entreteladas, costuradas junto ao ombro, e a extremidade em forma de triângulo, com caseados para botão, para fins de fixação junto ao botão fixado no ombro.

**Meia branca (masculino e feminino) – GCMRP - Desporto**

Confeccionada em fio sintético misto, lisa, na cor branca, cano curto (3/4), com punho sanfonado e elástico.

**Meia de nylon (feminino) - GCMRP**

Confeccionada em fio sintético, 100% poliamida, na cor natural, Social, modelo meia calça, não desfiável.

**Meia preta (masculino e feminino) - GCMRP**

Confeccionada em fio sintético misto, lisa, na cor preta, cano 3/4, com punho sanfonado e elástico.

**Meia social preta – Vestimento Gala**

Confeccionada em fio 100% algodão, tipo social, lisa, na cor preta, cano alto, com punho sanfonado e elástico.

**P**

**Passador de cinto para coldre/porta-carregador de polímero (masculino e feminino) - GCMRP**

Confeccionado em polímero, injetado em peça única, na cor preta, com regulagem de ângulo, através de pré encaixe dentado junto ao coldre ou porta-carregador; com fixação final através de um parafuso metálico, tipo allen, medindo 6x12 mm, com encaixe na cabeça do parafuso para chave allen metálica, medindo 4x20x60 mm, permitindo a passagem de cinto de 60 mm de largura.

**Peitilho de pano azul marinho (feminino)**

Confeccionado em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor azul ferrete, acompanhando no seu feitio a curva da gola e as linhas inclinadas dos ombros, descendo, em ligeira curva, até a altura do terceiro botão, estreitando-se para baixo em retas até abaixo do cinto, apenas o suficiente para ficar seguro. Ao centro, será guarnecido por dois galões prateados verticais. Terá aos lados, duas ordens de sete botões grandes dourados, equidistantes, guarnecido de casas horizontais do mesmo galão, terminadas do lado externo em ponta e do lado interno rematadas nos galões verticais. Entre os galões verticais e os que formam as casas de pano será encarnado. Todos os galões serão de 10 mm de largura. O peitilho

será aplicado à túnica por colchetes para enganchar em ilhoses de linha, de sorte a mantê-lo ajustado. Em se tratando de Oficial, os galões serão dourados.

#### **Plaquetas de identificação (masculino e feminino) – Vestimenta Gala**

De acrílico: Para uniformes de representação, gala e gestante: plaqueta de identificação transparente, com 100 mm de comprimento, por 20 mm de altura e 3 mm de espessura, com letras amarelo ouro, com 6 mm de altura, sobre fundo azul marinho, contendo somente o posto ou graduação abreviados regularmente e o nome de guerra do GCM, numa única linha. De tecido: Para camisa, camisetas, jaqueta e abrigo de desporto: plaqueta de identificação em poliéster/algodão/sarja, com 100 mm de comprimento, por 20 mm de altura e 3 mm de espessura, com letras amarelo ouro ou cinza (baixa luminosidade), com 6 mm de altura, sobre fundo azul marinho ou preto, contendo somente o posto ou graduação abreviados regularmente e o nome de guerra do GCM, numa única linha e afixada por velcro na cor do tecido.

#### **Platina de veludo azul marinho (masculino e feminino) – Vestimento Gala – De Cmt a Subinspetor**

Confeccionada em veludo, na cor azul marinho, presa aos ombros das túnicas e blazers por duas alças transversais, o comprimento será correspondente aos ombros da túnica e blazer. A largura, na parte confinante com as costuras do ombro e mangas, será de 60 mm. A outra extremidade terminará por um ângulo obtuso onde se situará um botão dourado pequeno. Terá a insígnia do comandante operacional, confeccionada em metal latão estampada, formada por um triângulo, tendo ao centro o brasão do município, com suas cores originais, contornado por uma coroa de carvalho estilizada entrelaçada ao pé com 35mm de comprimento a 40mm de largura. Sobre o enlace, 3mm de abaixo, serão afixadas barretas colocadas paralelamente de forma equidistante, medindo 65mm de comprimento a 7mm de largura, com espaço de 4,5mm entre eles.

#### **Porta-algema - GCMRP**

Confeccionada em poliamida ou Nylon, na cor do cinturão, com 3 mm de espessura, em formato retangular, moldado a quente, com botão de pressão para o fechamento da tampa. Medirá 75 mm de comprimento por 35 mm de largura; será preso por quatro rebites em um passador em material de poliamida injetado, com dimensões de 75 mm de comprimento por 35 mm de largura, para fins de adaptação ao dispositivo de saque rápido. Deverá possuir ainda um compartimento costurado internamente na tampa para colocar a chave da algema.

#### **Porta-carregador - GCMRP**

Confeccionado em poliamida ou Nylon, moldado, na cor do cinturão, para alojar carregador de pistola .40., em peça única, com dois compartimentos independentes, para alojar carregadores bifilares, através de encaixe; medindo externamente 276 mm de comprimento por 110 mm de largura, contando com a tampa. Com fechamento através de dois botões de pressão. Será preso por quatro rebites em um passador em material de poliamida injetado, com dimensões de 75 mm de comprimento por 75 mm de largura, para fins de adaptação ao dispositivo de saque rápido.

#### **Porta-carregador de polímero - GCMRP**

Confeccionado em polímero, na cor preta, injetado em peça única (sem emendas ou rebites), duplo bifilar, com compartimentos independentes, medindo externamente os dois compartimentos 85x95x30mm e internamente 82x36x23mm, com dispositivo de pressão e sistema rotativo com giro de 360°, podendo ficar fixo em qualquer grau, tanto na placa anatômica (apoio/encosto) como no passador de cinto, para alojar carregadores bifilares, através de encaixe, de pistola .40, modelo 640.

#### **Porta Celular - GCMRP**

Confeccionado em Nylon, fecho em velcro, possui passador para cinturões para até 8 cm de largura. Com detalhes em Nylon em todas as suas laterais; Medidas: 6 X 3 X 15 cm.

#### **Porta-espargidor - GCMRP**

Confeccionado em poliamida ou Nylon, moldado, na cor do cinturão, para alojar tubo de espargidor, através de encaixe, em peça única; medindo externamente 320 mm de comprimento por 65 mm de largura, contando com a tampa. Com fechamento através de botão de pressão. Será preso por quatro rebites em um passador em material de poliamida injetado, com dimensões de 75 mm de comprimento por 35 mm de largura, para fins de adaptação ao dispositivo de saque rápido.

#### **Porta-lanterna - GCMRP**

Confeccionado em poliamida ou Nylon, moldado, na cor do cinturão, para alojar lanterna, através de encaixe, em peça única; medindo externamente 270 mm de comprimento por 55 mm de largura, contando com a tampa. Com fechamento através de botão de pressão. Será preso por quatro rebites em um passador em material de poliamida injetado, com dimensões de 75 mm de comprimento por 35 mm de largura, para fins de adaptação ao dispositivo de saque rápido.

#### **Porta-tonfa - GCMRP**

Confeccionado em poliamida ou Nylon, na cor do cinturão, com 2 mm de espessura, 90 mm de largura e 80 mm de altura, terá afixada no canto inferior direito uma tira de 175 mm de comprimento, 30 mm de largura e 3mm de espessura com botão de pressão, em metal na cor preta, para segurar o cabo da tonfa; no canto inferior esquerdo terá fixado um semicírculo de aço que por sua vez prenderá uma argola de aço polido de 4 mm de espessura por 39 mm no diâmetro interno. Será preso por quatro rebites em um passador em material de poliamida injetado, com dimensões de 75 mm de comprimento por 35 mm de largura, para fins de adaptação ao dispositivo de saque rápido.

#### **Presilhas - GCMRP**

Confeccionada em poliamida ou Nylon, serão em número de cinco, sendo quatro medindo (165mmx25mmx2mm), para fixação do cinturão ao cinto. O fechamento das presilhas de fixação ao cinturão se dará por meio de dois botões de pressão. Haverá ainda, uma presilha com a função de acondicionar apito, medindo (230 mmx25mmx2mm) de espessura, essa por sua vez, possuirá na sua extremidade inferior um mosquetão de metal com 25 mm de altura, fixo a um giratório fixado através de rebite. O fechamento da referida presilha ao cinturão será também através de um botão de pressão.

#### **Porta canivete**

Confeccionado em poliamida ou Nylon, moldado, na cor do cinturão, para alojar canivete, através de encaixe, em peça

única; medindo externamente 130 mm de comprimento por 40 mm de largura, contando com a tampa. Com fechamento através de botão de pressão. Será preso por quatro rebites em um passador em material de poliamida injetado, com dimensões de 75 mm de comprimento por 35 mm de largura, para fins de adaptação ao dispositivo de saque rápido.

## Q

### **Quepe azul marinho (feminino) – De Cmt a Subinspetor**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor azul marinho. Copa: Em material sintético rígido com formato ovalado, revestido externamente por tecido na cor azul marinho impermeabilizado e forrado internamente com cetim cinza sendo este fixo na armação entre a copa e a carneira. Jugular: será confeccionada em galão dourado para graduados, e preto para GCM CD à 3ª CL, que será afixada por botões de pressão em latão banhado a ouro com emblema da GCM estampado em alto/baixo relevo que vai sobre a mesma na sua parte frontal. Haverá ainda centralizado na parte frontal da copa, um orifício acabado com ilhós para fixação do distintivo. Aba traseira: Confeccionada com entretela e revestida em ambos os lados com feltro na preta e acabamento em debrum de plástico brilhante na cor preta. Será fixa em toda a parte traseira do boné, iniciando-se no término da pala frontal. Esta aba deverá ficar virada para cima, encobrendo a fita de veludo e a parte traseira da copa. Pala: confeccionada em polipropileno revestido na seguinte conformidade: para graduados: revestida em tecido feltro preto bordado, na parte superior e por material polipropileno na cor preta na parte inferior. Terá bordado na pala, em fio myller, cinco folhas e quatro frutos de louro, cor ouro novo, tocando-se aquelas pelas respectivas pontas e hastes. As pontas das folhas serão dirigidas para a carneira do boné e os dois conjuntos atados à altura do centro externo da pala; para os demais gcms: Pala revestido por material sintético (verniz brilhante preto) na parte superior e por material sintético polipropileno na cor preta na parte inferior.

### **Quepe preto (masculino) – GCMRP – Vestimenta Gala**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor preta, impermeabilizado. Copa: será armada por intermédio de um arco de arame de aço, formato roliço, firmemente embutido e costurado entre a parte lateral e a tampa do quepe. A parte lateral será entretelada em toda a sua volta. Na parte inferior da capa existirá, cobrindo toda a sua porção cilíndrica, uma fita de veludo preta. Jugular: será confeccionada em galão dourado para graduados da GCM, e, preto para os demais GCMS, que será afixada por botões de pressão em latão banhado a ouro com emblema da GCM estampado em alto/baixo relevo que vai sobre a mesma na sua parte frontal. Haverá ainda centralizado na parte frontal da copa, um orifício acabado com ilhós para fixação do distintivo. Pala: para os graduados GCM: em polipropileno revestida em tecido feltro preto bordado, na parte superior e por material polipropileno na cor preta na parte inferior. Terá bordado na pala, em fio myller, de Cmt GCM à Inspetor Chefe serão cinco folhas e quatro frutos de louro, dourado, tocando-se aquelas pelas respectivas pontas e hastes. As pontas das folhas serão dirigidas para a carneira do quepe e os dois conjuntos atados à altura do centro externo da pala; para os demais GCM: revestido por material sintético (verniz brilhante preto) na parte superior e por material sintético polipropileno na cor preta na parte inferior.

## S

### **Saia longa azul marinho (feminino) – Vestimenta Gala**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor azul marinho, reta, forrada com alpaca de primeira qualidade, na cor do tecido, sendo este forro solto na bainha. Haverá duas costuras laterais para unir o dianteiro e traseiro, costuras estas que coincidirão com as do cós. No centro do traseiro terá um zíper de nylon na cor do tecido, medindo 180 mm saindo do cós, e em continuidade a este zíper uma costura que irá até a barra. Cós entretelado medindo 40 mm de altura, sem passadores, fechado no transpasse por um gancho metálico. Partindo do cós, uma costura vertical na parte traseira, que mantém justa até a parte média das coxas, onde se desajusta uma curva suave que prossegue unindo o tecido até 270 mm antes da bainha, deixando ali uma abertura. Duas pences na parte da frente e duas no traseiro. A bainha será na altura do tornozelo. Para as Alunas Oficiais a saia terá um vivo encarnado de 3 mm de largura, embutido nas costuras laterais.

### **Saia Social (feminino) – Vestimenta Gala**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor encarnada, reta, largura regular, bainha simples, cobrindo 2/3 do calçado; cintura sem pregas, com sete passadores, e da direita para a esquerda (feminina) através de colchete de metal niquelado e zíper na cor do tecido. Bolsos Femininos: serão em número de quatro, sendo dois dianteiros, tipo faca, com abertura falsa e dois traseiros, tipo embutido, com abertura falsa e pestanas; Faixas: serão aplicadas sobre as costuras laterais da calça, para graduados: duas faixas em tecido azul ferrete de 30 mm de largura cada, com 5 mm de distância entre si, e para gcms: uma faixa azul ferrete de 30 mm de largura.

### **Sapato preto social (masculino) – Vestimenta Gala**

Confeccionado em couro mestiço, com acabamento na cor preta, com aparência brilhosa. Gáspea composta de duas peças sobrepostas afixadas por costuras duplas paralelas, com costura no bico. Fechamento por atacadores utilizando dez furos para passagem dos mesmos. Forrado com napa vacuum, na cor do calçado e forração da gáspea em tecido algodão flanelado. Contraforte e couraça termo conformados. Palmilha de acabamento em PU injetado, forrada em napa forro vacuum. Palmilha de montagem em material não tecido, resinado, com reforço em fibra e alma de aço. Sola de couro grupão, com inserto de confeccionada em pólicloreto de de polivinila (PVC) preta na região da planta do pé. Vira em couro. Salto de madeira, com faxeta e capa de salto em confeccionada em pólicloreto de de polivinila (PVC). Forma do bico quadrada.

### **Sobretudo de frio, em lã (capote) azul marinho (masculino e feminino) - ROMU**

Confeccionado em tecido 100% lã, na cor azul marinho, Gola: dupla baixa, entretelada. Dianteiro: transpassado, abotoado em caseados por duas ordens de cinco botões de massa, na cor do tecido. Terá ainda um pinchal de cada lado, terminando junto ao vivo dos bolsos, além de um botão de massa, na cor do tecido, que abotoará o capote pelo lado de dentro. Bolsos: serão em número de três, sendo dois no dianteiro um de cada lado, na parte inferior com abertura

oblíqua, embutidos e com vivo, e outro bolso interno no lado esquerdo na altura do peito. Traseiro: com uma costura ao centro e uma abertura na parte inferior com transpasse, terá ainda um cinto nas costas, abotoado com dois botões de massa, na cor do tecido. Platinas: no mesmo tecido e entreteladas, abotoadas nas proximidades da gola por um botão de massa, na cor do tecido. Mangas: compridas, com canhão do mesmo tecido, tendo na manga esquerda (de quem veste) a bandeira do município de Ribeirão Pires nas cores originais ou baixa luminosidade e na manga direita (de quem veste) o Brasão da GCMRP nas cores originais ou em baixa luminosidade. Forro: será forrando internamente em tecido 100% poliamida, na tonalidade do capote. Possuirá ainda um colete removível em tecido acolchoado, na tonalidade do forro, fixado a peça por meio de zíper de nylon e preso nas mangas por meio de botões de massa, na cor de tecido.

## T

### **Talabarte, na cor Branca (masculino e feminino) – GCMRP – Porta Bandeira**

Confeccionado em soleta branca, composto de cinturão e uma diagonal; o cinturão com 50 mm de largura, forrado com atanado na cor natural, com um velcron de 100 mm na extremidade do lado do gancho e outro de 300 mm no lado da argola, para ajuste do cinto; terá uma fivela, em duas peças de metal cromado, em formato retangular com engate, tendo em alto relevo, a logomarca da GCMRP. Haverá quatro presilhas em soleta branca, com botões de pressão em metal cromados, as presilhas servirão para fixar o cinturão ao cinto de lona, com uso facultativo. A diagonal de 30 mm de largura será conjugada com o cinturão por meio de ferragens especiais cromadas, atravessando o tronco sobre o ombro esquerdo, sendo afivelado na frente e na retaguarda, à direita; essa diagonal será composta de duas peças, terminando em ponta e outra por uma fivela cujo ajustamento será feito na frente; essa fivela medirá 25 mm. Como peças acessórias para serem utilizadas de acordo com a natureza do serviço terão: coldre para revólver ou pistola, porta-carregador ou porta-munição, porta-almofada, porta-espargidor, porta-tonfa ou porta-sabre, guia de espada; todas as peças de metais que compõem o conjunto serão cromadas.

### **Talim de couro na cor Branca (masculino e feminino) – GCMRP – Porta Bandeira**

Confeccionado em couro branco e correia com canana preta. A correia de couro branco envernizada com 40 mm de largura, tendo ferragem de metal dourado, carranca com 30 mm de diâmetro, chapa contornada por dois ramos de café, não excedendo a sua largura total de 35 mm e o comprimento de 74 mm, terá dois tubos de 50 mm de largura por 9 mm de diâmetro; a carranca será ligada aos tubos por uma corrente de 360 mm de comprimento ou 180 mm depois de dobrada; a carranca e a chapa com tubos serão fixos na frente da corrente. A canana: pequena cartucheira de couro envernizado, toda lisa, com 33 mm de comprimento, 52 mm de altura e 110 mm de largura; a pala mais folgada terá 115 mm na linha superior 129 mm na inferior e 58 mm de altura, de linha superior terá recortes, formando ligeira ponta no centro. Terá um botão pela parte de baixo e presilhas dos lados para ser presa à correia. Sobre a pala, emblema do Corpo com 24 mm de altura, tendo duas espadas cruzadas; as ferragens serão de metal dourado. O talim: de couro branco envernizado com 40 mm de largura, com pala e passadores do mesmo couro, terá um fecho circular de metal dourado, com labores em relevo circulante, externamente, por vinte estrelas, tendo no centro duas lanças cruzadas, com bandoleiras. Terá passadores para as guias com 50 mm de altura por 27 mm de largura, com o mesmo lavor da chapa de ferro, porém com fundo vazio. A serpente para pendurar a espada será presa por uma argola soldada junto à presilha da primeira guia. Terá ainda uma pasta, somente para os elementos do Regimento de Polícia Montada, que será presa ao talim por guia aafixada ao talim por guia aafixada no espaço existente entre os passadores, essa pasta terá a pala de couro preto envernizado, lisa, sem ponteados ou enfeites, de 195 mm de altura medidos no centro da parte superior ao recorte; largura na parte superior 140 mm e na parte inferior 155 mm; acima do recorte será colocado o emblema da unidade medindo 40 mm de largura, 46 mm de altura e será de metal dourado, bem como toda a ferragem.

### **Túnica na cor Azul Marinho (masculino) – Vestimenta Gala**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor azul marinho, dianteiro abotoado por quatro botões grandes dourados. Gola aberta, tipo paletó. Nos ombros, terá platinas do mesmo tecido da túnica ou alça para fixação de platina removível. Nas costas, uma costura ao centro, sem abertura e levemente cinturada. As mangas devem estar à linha de articulação dos dedos com a palma das mãos, estando os braços naturalmente estendidos. Terá quatro bolsos aplicados, sendo levemente trapezoidais, abotoados por botões de metal dourado. Os bolsos superiores colocados de sorte que fiquem cerca de 50 mm da linha dos botões e sua parte superior na linha inferior da cava. As pestanas terão altura correspondente a 1/3 da altura total do bolso. Os bolsos inferiores colocados de sorte que a parte de cima fique a 20 mm da cintura e a 30 mm acima da linha inferior da túnica; a largura do bolso inferior, e embaixo determinada pelo paralelismo do bolso com a costura do dianteiro; as suas pestanas terão também a altura correspondente a 1/3 da altura total do bolso. Haverá debaixo da pestana do bolso inferior esquerdo uma abertura para passagem da guia da espada. Canhão no mesmo tecido.

CONVOCATÓRIA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODUHAB EM CONJUNTO COM O COMDEMA. Data: 06 de setembro de 2023 (Quarta-feira). Horário: 15hs. Local: Sala de Reuniões Virtual (Aplicativo ZOOM). COMDEMA + CODUHAB está convidando você para uma reunião Zoom agendada. Entrar na reunião Zoom: <https://us02web.zoom.us/j/86924532193> ID da reunião: 869 2453 2193. Lembrando que, o microfone e a câmera devem estar devidamente ligados e funcionando, e deverá possuir som para poder ouvir, ou através de fones de ouvido. **Pauta da reunião:** – Manifestação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação – CODUHAB de Ribeirão Pires, em atendimento ao parágrafo único do Art. 111 da Lei Municipal nº 5.907/2014 (Plano Diretor) referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e ao Projeto de construção de empreendimento logístico comercial contendo 2 galpões, pela empresa REC Ribeirão Pires S.A. - CNPJ: 36.242.616/0001-16. O “EIV” pode ser acessado através do link <http://br.glp.com/eiv/glp-ribeirao-pires> ou, solicitada para consulta, a via física junto aos funcionários no guichê de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Desenvolvimento Urbano no Paço Municipal. Para mais informações a respeito deste assunto, poderá ser solicitado através do e-mail: [comdemarp@gmail.com](mailto:comdemarp@gmail.com). Contamos com sua participação! Secretaria Executiva do CODUHAB.

CONVOCATÓRIA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA EM CONJUNTO COM O CODUHAB. Data: 06 de Setembro de 2023 (Quarta-feira). Horário: 15hs. Local: Sala de Reuniões Virtual (Aplicativo ZOOM). COMDEMA + CODUHAB está convidando você para uma reunião Zoom agendada. Entrar na reunião Zoom: <https://us02web.zoom.us/j/86924532193> ID da reunião: 869 2453 2193. Lembrando que, o microfone e a câmera devem estar devidamente ligados e funcionando, e deverá possuir som para poder ouvir, ou através de fones de ouvido. **Pauta da reunião:** – Manifestação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação – CODUHAB de Ribeirão Pires, em atendimento ao parágrafo único do Art. 111 da Lei Municipal nº 5.907/2014 (Plano Diretor) referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e ao Projeto de construção de empreendimento logístico comercial contendo 2 galpões, pela empresa REC Ribeirão Pires S.A. - CNPJ: 36.242.616/0001-16. O “EIV” pode ser acessado através do link <http://br.glp.com/eiv/glp-ribeirao-pires> ou, solicitada para consulta, a via física junto aos funcionários no guichê de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Desenvolvimento Urbano no Paço Municipal. Para mais informações a respeito deste assunto, poderá ser solicitado através do e-mail: [comdemarp@gmail.com](mailto:comdemarp@gmail.com). Contamos com sua participação! Secretaria Executiva do COMDEMA.